

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**

Dispensa de Licitação N.º 023/2020

Empresa Participante:
M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
CNPJ N.º: 07.811.058/0002-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DOS CAMINHÕES VOLKSWAGEM 24.280 CRM 6X2 PIPA, PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.000 HORAS FROTA 374, ANO/MOD 2019/2020 DELIVERY 9.170 DRC ¾ CARROCERIA CARGA SECA PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 500 HORAS OU 6 MESES DAS FROTAS 387 E 388 ANO MOD 2019/2020; 24.280 CRM 6X2 BASCULANTE PARA REVISÃO PERIÓDICA DE : 500 HORAS DAS FROTAS 389, 390, 391, 392, 393 E 394 ANO MOD 2020/2020

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

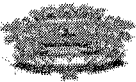


Início do Processo

SUMÁRIO

01. OFÍCIO Nº 120/2020.....	001
02. DOCUMENTOS DE DISPENSA.....	003
03. TERMO DE REFERENCIA.....	123
04. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA.....	138
05. DOCUMENTOS DE DISPENSA.....	139
06. OFÍCIO 180/2020.....	181
07. PARECER JURÍDICO.....	182
08. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	187
09. PUBLICAÇÃO DO TERMO.....	188
10. OFÍCIO Nº173-2020.....	189
11. TERMO DE CONTRATO Nº044-2020	190

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT




Ofício. Nº 120/CODER/CF/2020

000001

Rondonópolis, 09 outubro de 2020

Ao Sr.
Gerente de Dep. Administrativo/Compras
João Soares

Assunto: Relação de documentos para revisão periódica

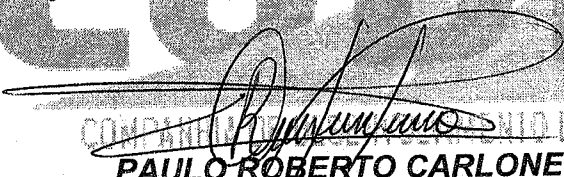
CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RUV

091020200000624
09/10/2020 18:56:01
PROTOCOLADO POR: MILDA

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo cópias de Nota Fiscal, Lei de Concessão de Uso, Termo de Garantia e Termo de Referência, para realização do contrato de revisão periódica, dos seguintes Caminhões conforme especificações da planilha em anexo.

Informamos que temos **Urgência** da realização deste contrato para evitar que os Equipamentos fiquem impossibilitados para uso. O prazo do contrato de vigência deverá ser de 30 dias.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


COMPAHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000002

ITEM	FROTA	VEÍCULOS OFICIAIS	PLACA	CHASSI	Nº PAT	REVISÃO
1	374	CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	QCN1718	953658244LR027983	140.662	1.000 HORAS
2	387	CAMINHÃO VOLKSWAGEM MODELO 9.170 DRC 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA	QCH2G64	9535H5TB8LR033770	144.470	06 MESES
3	388	CAMINHÃO VOLKSWAGEM MODELO 9.170 DRC 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA	QCH2G84	9535H5TB1MR102011	144.471	500 HORAS
4	389	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN MODELO 24.280 CRM 6X2	QCK8G94	953658248MR108521	145.184	500 HORAS
5	390	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN MODELO 24.280 CRM 6X2	QCK8G44	953658247MR108364	145.183	500 HORAS
6	391	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN MODELO 24.280 CRM 6X2	QCK8H04	953658249MR108429	145.187	500 HORAS
7	392	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN MODELO 24.280 CRM 6X2	QCK8H84	953658247MR108302	145.182	500 HORAS
8	393	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN MODELO 24.280 CRM 6X2	QCK8H54	953658248MR108437	145.185	500 HORAS
9	394	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN MODELO 24.280 CRM 6X2	QCK8H24	953658249MR108334	154.186	500 HORAS



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
 AVE AYRTON SENNA DA SILVA, S/N
 SETOR DISTRITO INDUSTRIAL - PASCOAL RAMOS
 78098000 - CUIABA - MT
 Telefone: (65) 2121-4000

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada **1**
 1 - Saída
 Nº 000.185.576
 Série 001
 FL 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
 5119.1107.8110.5800.0164.5500.1000.1855.7610.0406.8375

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 151190064958048 29/11/2019 19:26:56

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 5102 - VENDA VEÍCULO GOVERNO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 133149722

INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
 07.811.058/0001-64

000003

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
 ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - 526
 MUNICIPIO: RONDONOPOLIS
 FONE/FAX: 6634113500
 UF: MT
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 CNPJ/CPF: 03.347.101/0001-21
 DATA DA EMISSÃO: 29/11/2019
 CEP: 78.740-100
 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 29/11/2019
 HORA DE SAÍDA: 19:26:36

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	379.545,45
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	45.545,45	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	334.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9-Sem Frete
 ENDEREÇO: MUNICIPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	VAL. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
INV04547	VN 24.280 CRM 6X2 CHASSI C/MOTOR E CABINE P/CAMINHÃO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: VN 24.280 CRM 6X2 COR.: BRANCO CERDA RENAVAL: 32050704 COMBUST: DIESEL CILIN.: 6871 POTENCIA(CV): 0277 ANO FAB: 2019 - ANO MOD: 2020 CHASSI: 953658244LR027983 MOTOR: 2095530A695528 E.EIXO.: DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4310 NF ENTR: 463078	87042310	040	5102	UN	1	379.545,45	45545,45	12,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00

Informamos a quem possa interessar que o Veículo descrito nesta Nota Fiscal foi retirado nesta revenda em 01/12/19
M. DIESEL
Caminhões e Ônibus Ltda.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Trib Aprox R\$ 91983,60 Federal e 16700,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 406837-Depto:100-Vendedor:3131750-WELINGTON AZEVEDO DE SOUZA-CPP:69828371172 - CND Nro 0027001176, valida ate 12/12/2019. - PROCON: (65)3613-8500, Av. Historiador Rubens de Mendonca, 971, Edificio executiva center - Araes, 78.008-000 - Cuiaba-MT. GARANTIA NACIONAL PARA PECAS ORIGINAIS ADQUIRIDAS NO BALCAO E OU OFICINA DA CONCESSIONARIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PECAS NAO ORIGINAIS IDENTIFICADAS COM O FINAL OF E OU INICIAL OM GARANTIA DE 03 MESES DEVOLUCAO DE PECAS 10 DIAS -Cond. Pagto: EMPENHO -PREGAO ELETRONICO No 13/2019 - ATA DE REGISTRO DE PRECO No 125/2019; CONTRATO No 454/2019 - NOTA DE EMPENHO No 2017000534/2019; BANCO DO BRASIL AG 3399-5 CC 5539-5
 DESCONTO DE ICMS CONCEDIDOS NAS FORMA DO ART 67 E 65 ANEXO IV RICMS/MT DECRETO 2212/2014. DEVOLUCAO DE PECAS 10 DIAS / CANCELAMENTO 24 HORAS.

RESERVADO AO FISCO

F-374



000004

LEI Nº 10.732, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	Nº PAT.	DESCRIÇÃO	Nº	PLACA
01	139.528	ROÇADEIRA STIHL GASOLINA MODELO FS 290	22.406 12/12/2019	
02	139.529	ROÇADEIRA STIHL GASOLINA MODELO FS 290	22.406 12/12/2019	
03	139.530	ROÇADEIRA STIHL GASOLINA MODELO FS 290	22.406 12/12/2019	
04	139.531	ROÇADEIRA STIHL GASOLINA MODELO FS 290	22.406 12/12/2019	
05	139.532	ROÇADEIRA STIHL GASOLINA MODELO FS 290	22.406 12/12/2019	
06	138.871	CAMINHÃO VOLKSWAGEN DELIVERY 9.170 DRC 4X2/CHASSI 9535H5TB0LR023783/RENAVAN 01211142911/ANO 2019/2020		OAW-8040
07	140.661	CAMINHÃO VOLKSWAGEN DELIVERY 9.170 DRC 4X2/CHASSI 9535H5TB7LR023666/RENAVAN 01211138933/ANO 2019/2020		OAW-7960
08	140.662	CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2/CHASSI 953658244LR027983/RENAVAN 01215959645/ANO 2019/2020		QCN-1718

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.



Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de janeiro de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

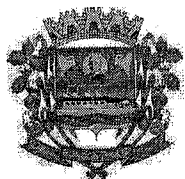
DECRETO Nº 9.315, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre transferência de saldo do **CRÉDITO ESPECIAL**, referente ao Decreto nº 9.294, de 24 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.223.038,86 (Três milhões duzentos e vinte três mil trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 10.702, de 24 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o vigente orçamento o **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R\$ R\$ 3.223.038,86 (Três milhões duzentos e vinte três mil trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), para abertura das seguintes dotações orçamentárias:



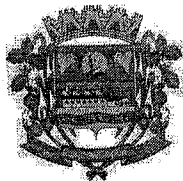
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000006

acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.										
Valor Unitário	F 4000	Valor 2	Valor 3	Valor 4	Valor 5					
Caminhão 3/4	R\$ 165.000,00	R\$ 203.400,00	R\$ 210.000,00	R\$ XXX.000,00	R\$ XXX.000,00					

LOTE Nº 02 - CAMINHÃO TRUCADO EQUIP. C/TANQUE P/ÁGUA TIPO PIPA – SINFRA (1 FETHAB)

Item	Descrição do caminhão	Marca/modelo	Un	Qtd.	V.Unitário	Valor Total
02	Caminhão automotor trucado equipado com tanque para transportar água, ano/modelo 2019, procedência nacional, potência mínima do motor 250 cv, zero km, cabine simples, pintura na cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, truck original de fábrica, tração mínima 6x2, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré. Pneus mínimo de 275/80-R 22,5 na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg. Equipado com carroceria tanque/pipa com capacidade mínima de carga de 14.000 litros instalada sobre o chassi do veículo, aparelho de ar condicionado de serie/fabrica, e cabine metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, cinto de segurança conforme legislação vigente. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código de trânsito brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.		Un	02	384.600,00 Valor Médio	769.200,00
Valor Unitário	Valor 1 Ford	Valor 2	Valor 3	Valor 4	Valor 5	
Caminhão Truck	R\$ 335.000,00	R\$ 399.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ XXX.000,00	R\$ XXX.000,00	



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES CARACTERIZANDO O TANQUE D'ÁGUA:

1. Tanque d'água capacidade útil mínima nominal de 14.000 (catorze mil) litros. De formato elíptico com tampos e quebra-ondas cônicos, rebordeados à frio, que neutralizam os efeitos do balanço da carga líquida, construído em Aço Patinável (SAC 300 Usiminas ou equivalente), soldado por arco elétrico com sistema Mig de costura dupla e contínua de alta fusão. Possui compartimentos separados por quebra-ondas no sentido transversal e interligados por aberturas inferiores de Æ 500mm de forma à garantir o abastecimento contínuo da bomba e passagens à meia altura para acesso humano aos compartimentos. Equipado com chassi auxiliar sob berços de apoios transversais, construídos em perfilados de Aço Carbono dobrados à frio, sendo os berços tipo costelas de perfis U sobre chapas de reforço montados ao tanque por soldagem de alta fusão e de cordão contínuo e o chassi com longarinas de perfis de aba superior dupla, espessura 1/4", interligadas aos berços por nervuras apropriadas. A fixação do chassi auxiliar ao chassi do veículo é feita por meio de sapatas e parafusos apropriados com elementos flexíveis estrategicamente posicionados.

1.1. Acessórios do Tanque: - Boca de inspeção, Æ 500mm com vedação hermética para inspeção e carregamento de níveis superiores;- Respiro para água/ar, que funciona como proteção de sobre pressão no enchimento e de vácuo na descarga; - Visor de nível do tanque d'água com mangueira transparente de Æ 1"; - Dreno traseiro para descarregamento do tanque por gravidade, Æ 2", com registro esférico de abertura manual;- Caixa de captação para sucção tanque-bomba com tela especial que evita a aspiração de detritos.

1.2. Acessórios Básicos Complementares: - Escada de acesso traseira com pega mãos tubulares e degraus antiderrapantes, interligada ao guarda corpo superior montado ao longo do tanque; - Plataforma superior para operação do canhão com piso antiderrapante em chapa xadrez, dotada de guarda corpo tipo escudo de formato aerodinâmico com fechamentos para proteção do operador nas laterais e parte frontal em chapas de aço carbono, com largura externa de 1200mm. - Passadiço superior com piso antiderrapante, tipo "bate-pedra" aplicado e guarda-corpo tubular em toda a extensão ligando a escada de acesso traseira e a plataforma dianteira de operação do canhão, conforme NR 12; - 01 (um) Para-choque traseiro, articulável, construído em perfis de aço, com articulação e trava de segurança, fixado ao chassi do veículo e pintado conforme norma Inmetro/Contran, zebreado com faixas refletivas; - 02 (dois) Armários montados na lateral, com largura de 620mm, altura de 590mm e profundidade de 600mm, construídos em aço carbono revestido externa e internamente, dotado de tampa articulável e maçaneta de fecho rápido, para acondicionar ferramentas, mangueiras e acessórios; - Caixa tipo "sapa" (1) instalada no passadiço superior, para acondicionar acessórios e ferramentas específicas para controle e combate à incêndios; - Para-lamas traseiros tipo envelope construídos em polietileno preto, completos com suportes duplos em aço tratado sendo um par para cada eixo traseiro; - Para-barros (2) traseiros, em borracha sintética; - Suportes para mangote e crivo de sucção, instalados nas laterais e traseira, respectivamente; - Adequação e reinstalação do suporte de estepe, original do veículo, ao lay-out final do equipamento; - 01 (um) Suporte para Extintor 8Kg; - Protetor Lateral construído conforme NR 12 (Guarda Corpo) e Resolução nº 323 Portaria 1.283 de 22/12/10.

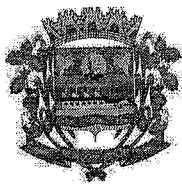
1.3. Bomba de Incêndio Veicular com transmissão direta e engrenada, acionada pelo câmbio do próprio veículo.

1.4. Caixa-Bomba veicular modelo: CBV-IA 40. Proporciona simplicidade operacional, inigualável desempenho tanto com o veículo parado como em movimento, à frente ou em marcha ré, baixo índice de manutenção e durabilidade incomparável.

1.5. Acionamento: Pelo motor do próprio veículo/chassi através do PTO (Power-Take-Off), ou seja, TDF (Tomada de Força) do Câmbio, de fornecimento opcional. Utiliza cardam homo cinético automotivo com cruzetas, ponteiras e luvas de aço forjado.

1.6. Transmissão Engrenada: Caixa de transmissão, engrenada, multiplicadora de rotação e torque com baixos níveis de aquecimento e de ruídos. Robusta, dispõe de corpo com concepção bipartida para facilitar manutenção e eixo acionador da bomba de montagem rígida e direta sem qualquer acoplamento e com engrenagem desmontável. Possui corpo construído em ferro fundido Cinzento GG25, eixos em aço cromo-níquel com chavetas duplas, mancais reforçados com rolamentos de primeira linha e engrenagens em aço forjado de dentes helicoidais lapidados, submetidas à tratamento térmico apropriado e fixadas aos eixos por chavetas duplas.

1.7. Acessórios: - Verificador de nível de óleo com bujão; - Respiro de gases ambiente; - Dreno inferior com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000008

bujão magnético.

1.8. Bomba de Incêndio: Centrífuga, de único rotor e de alto desempenho, projetada especialmente para operar com economia de água e eficácia no controle de queimadas e de combate à incêndios em canaviais, florestas, áreas de preservação ambiental, etc, bem como executar lavagem de máquinas, pisos, instalações em geral. Robusta e resistente à corrosão e abrasão, inclusive de água suja, construída com corpo em ferro fundido Cinzento GG25 e rotor em ferro fundido nodular GGG40 devidamente balanceado. Bomba montada diretamente ao eixo da caixa de transmissão, sem interposição de correias, correntes ou acoplamentos. Vedação da bomba com eixo acionador por selo mecânico apropriado com vedação de Viton, apoiado sobre luva para proteção contra desgastes tanto do eixo como do selo. Possui bocal de sucção AE 65mm com flangeamento incorporado/estojado e de recalque AE 40mm com flange normalizado.

Tabela de Desempenhos

Veículo/Requisitos		Parado				Em Movimento		
Vazão	LPM	1330	1040	760	380	1040	760	500
	GPM	350	275	200	100	275	200	130
Pressão	Kg/cm ²	8,8	10,5	11,6	12,3	7,0	8,0	8,8
	Psi	125	150	165	175	100	115	125
Alcances do Canhão	(jato pleno)	55	52	48	45	48	45	42
Potência Requerida no PTO/TDF	CV	42	35	30	20	26	20	16
Condições de Operação do Conjunto Motor/Câmbio		Em ponto morto com rotação máxima de 85% da rotação disponível no motor, limitada no acelerador auxiliar				Obedecendo a melhor faixa de rotação e ponto de torque indicado pelo fabricante do veículo/chassi		

Nota: O desempenho em operação de Auto-Carregamento do Tanque D'água nas condições descritas no item 4 é de 1.000L/min.

1.9. Encanamentos de Sucção e Recalque da Bomba: As válvulas, tubulações e conexões utilizadas em todo o fluxograma hidráulico e suas respectivas ligações atendem as seguintes especificações:

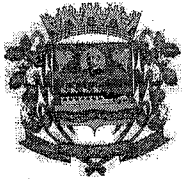
1.10. Válvulas: Linhas de sucção e recalque equipadas com válvulas esféricas de passagem plena, de fecho rápido 1/4 de volta, em latão cromado, vedação de Teflon com alavanca de comando manual e abertura regulável.

1.11. Flanges: Construídos em Aço Carbono, com junções soldadas às tubulações (sem roscas). Forma construtiva especial para assimilar choques, vibrações e torções. Vedação por anéis o-rings em assentos rebaixados.

1.12. Tubulação: Tubos de aço ST00 conforme norma DIN 2440. Curvas e conexões soldados em aço conforme Schedule 40. Soldagem por arco elétrico de alta penetração com procedimentos e eletrodos apropriados.

1.13. Linhas de Sucção: Sucção manancial-bomba (1), AE 3" com acoplador tipo kanlock fêmea e tampão em duralumínio. Sucção tanque-bomba (1), com válvula de AE 2 1/2" pneumática, passagem plena e mangote de dilatação AE 3".

1.14. Linhas de Recalque: Retorno bomba-tanque (1) para operações de auto-carregamento ou recirculação, AE 2" com válvula de 2" e mangote de dilatação. Recalque bomba - mangueira lateral, AE 2" com válvula de 2" e adaptador Storz AE 1 1/2", em latão, Recalque bomba-canhão monitor (1), AE 2" equipado com mangote de dilatação e válvula de 2 1/2". Recalque bomba-irrigadores laterais (2), AE 1 1/2", com válvulas AE 1 1/2" e pontas de rosca AE 2", instalados



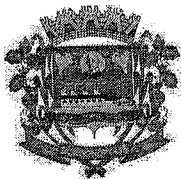
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000009

defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT. Obs. Se faz necessário parametrização conforme orientação do implementador 1 400 RPM.										
Valor Unitário	Valor 1 Ford	Valor2 Mônaco	Valor 3	Valor 4	Valor 5					
Caminhão	R\$ 270.000,00	R\$ 315.000,00	R\$ XX.000,00	R\$ XXX.000,00	R\$ XX.000,00					

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1.** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- 4.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 4.3.** No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- 4.4.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.
- 4.5.** O(s) itens objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue devidamente emplacado, e com os Certificados de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) em conformidade com o descritivo do item; as despesas com o emplacamento e licenciamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.
- 4.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 4.7.** O aceite/aprovação do(s) objeto licitado(s) pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- 4.8.** A(s) empresa(s) concessionária(s), revendedora(s), e outras, interessadas em oferecer o(s) objeto licitado(s), deverão oferecer assistência técnica no que tange as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica no município de Rondonópolis-MT., evitando, assim, o deslocamento do objeto licitado para outro município em caso de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.
- 4.9.** Oferecer assistência técnica autorizada no Município de Rondonópolis-MT., devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também o envio da equipe técnica para a cidade de Rondonópolis-MT para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000010

(doze) meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários.

5. DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Todos os itens objeto desse termo de referência deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Paço Municipal, no endereço a Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, Rondonópolis – MT. CEP: 78.740-022, ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pela Secretaria responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.2. O transporte dos itens licitados até sua entrega, conforme especificação acima, será de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Rondonópolis-MT., ou a terceiros durante este transporte;

5.3. A entrega dos itens objeto desta licitação deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela Secretaria solicitante;

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Rondonópolis-MT., pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

6.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão, no município de Rondonópolis-MT;

6.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 10 (dez) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada;

6.4. A nota fiscal deverá conter s firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

6.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, número do contrato, mês de referência, descrição dos equipamentos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

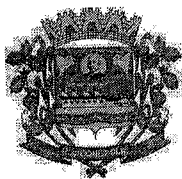
6.6. O Município de Rondonópolis-MT, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

6.7. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 7.3. fluirá a partir da respectiva regularização;

6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

6.9. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

6.10. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000011

6.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO;

6.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;

6.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DA GARANTIA:

7.1. O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

7.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:

8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Divisão por grupo de aplicação

Com a finalidade de atender aos diferentes tipos de trabalho em que são utilizados os caminhões Volkswagen, foi elaborado um plano de manutenção diferenciado por grupo para cada tipo de aplicação, conforme abaixo.

Notas:

- A incorreta definição do grupo de aplicação pode causar manutenção indevida no veículo.
- Nunca um veículo poderá ser enquadrado nos grupos I, II ou III se atingir o limite de horas antes da quilometragem de cada grupo citado.
- Qualquer veículo deve obrigatoriamente ser enquadrado no grupo IV (Uso especial) quando seu motor trabalhar 500 horas antes de completar 10.000 km rodados ou 6 meses de operação.

O grupo de aplicação a que pertence o veículo deverá ser anotado no certificado de garantia onde há um espaço apropriado.

Grupo I - Uso rodoviário

Veículos para longas distâncias que trafegam predominantemente em autoestradas ou rodovias pavimentadas e bem conservadas, com velocidade média elevada e poucas paradas.

A quilometragem anual normalmente ultrapassa 80.000 km.

Grupo II - Uso misto

Veículos utilizados em:

- circuito urbano com longas distâncias;
- regiões com poucas vias expressas (vicinais);
- transporte intermunicipal;
- rodovias mal conservadas;
- estradas de terra bem conservadas.

A quilometragem anual fica normalmente entre 40.000 km e 80.000 km.

Grupo III - Uso severo

Veículos utilizados em:

- serviços em canteiros de obra com grande deslocamento;
- percurso fora de estrada com carga pesada;
- percurso predominantemente em regiões serranas com subidas pronunciadas;
- serviço de entrega urbana com paradas constantes.

A quilometragem anual fica normalmente abaixo de 40.000 km.

Grupo IV - Uso especial

Veículos utilizados em operações onde o controle da manutenção por hora se aplica melhor do que por quilometragem.

Veículos utilizados em:

- condições extremas no limite máximo de esforço ou carga;
- serviço em canteiros de obra com pouco deslocamento;
- curtas distâncias com motor funcionando em marcha lenta a maior parte do tempo;
- motor em regime estacionário;
- rotas extremamente curtas.

A quilometragem anual fica normalmente abaixo de 15.000 km.

IMPORTANTE:

No ato da entrega do veículo ao cliente e de comum acordo com ele, deverá ser determinado o grupo de aplicação a que pertence o veículo, baseando-se nas informações prestadas pelo cliente sobre a operação em que o veículo trabalhará a maior parte do tempo.

As informações para definição do grupo de aplicação do veículo é de inteira responsabilidade do cliente.

Se forem constatadas em qualquer momento, seja durante as revisões periódicas e/ou manutenções de qualquer natureza, divergências entre a definição do grupo de aplicação realizada no ato da entrega e o uso efetivo do veículo, a MAN Latin America, através de seus concessionários, deve alertar imediatamente o cliente e alterar o grupo de aplicação do veículo, adequando-o para a real aplicação que está sendo usado, indicando no capítulo 7 (Alteração do grupo de manutenção).

Declaro que as informações prestadas, para a definição do grupo de aplicação, são verdadeiras e estou ciente de que qualquer mudança no tipo de trabalho em que o veículo for submetido que altere o grupo de aplicação deve ser comunicado a MAN Latin America, através de sua rede de concessionários, a fim de adequar os intervalos das revisões do veículo.

O não cumprimento das ações acima citadas isenta a MAN Latin America de quaisquer danos que por ventura possam ocorrer devido à manutenção inadequada do veículo.

00012

Certificado de garantia

CERTIFICADO DE GARANTIA

Número de identificação do veículo - VIN

9 5 3 6 5 8 2 4 4 2 8 0 2 7 9 0 3

De acordo com os termos de garantia constantes neste manual, a garantia entra em vigor a partir da data da venda do veículo ao comprador; isto é, em

Dia 29, Mês de Setembro, Ano 2019

(Data da venda, conforme Nota Fiscal, a ser preenchida pelo Concessionário MAN Latin America, sem emendas ou rasuras. O mês deve ser abreviado por extenso.)

(Carimbo do Concessionário MAN Latin America)

Esta garantia está subordinada às condições expressas nas páginas seguintes. O cumprimento da garantia está condicionado à apresentação deste Certificado, bem como à execução dos serviços de manutenção constantes neste manual, nas quilometragens previstas, pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

MAN Latin America

Proprietário: Município de Londrógolis

Rua/Av.: n.º

Cidade: Londrógolis Estado: m

Telefone: CEP:

Placa do veículo: E-mail:

TACÓGRAFO SUBSTITUÍDO EM:

Modelo do veículo

24.200

Grupo

Grupo I Grupo IV

Grupo II Alteração de grupo

Grupo III (consultar capítulo 7)

Carimbo Concessionário MAN Latin America

Condições de garantia do produto

Este veículo é garantido pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, na forma a seguir estabelecida.

I. Generalidades

1 - A garantia abrange os reparos em decorrência de falhas de material, montagem e/ou fabricação.

1.1 - Todas as peças reconhecidas como deficientes ou defeituosas serão substituídas através da Rede de Concessionários MAN Latin America.

1.2 - As peças substituídas serão de propriedade da MAN Latin America.

1.3 - A substituição de conjuntos / agregados mecânicos, elétricos e eletrônicos ou do veículo somente será considerada na impossibilidade de seu reparo.

1.4 - Carrocerias, equipamentos e complementações / implementações, executadas e aplicadas por terceiros nos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, não estão cobertos por esta garantia, bem como os danos e defeitos por eles causados.

1.5 - Pneus, protetores e câmaras de ar possuem garantia dos respectivos fabricantes e as eventuais reclamações deverão ser dirigidas a eles.

2 - São garantidos os reparos de pintura, quando:

2.1 - Os defeitos não forem decorrentes de influências externas, de origem química ou mecânica.

2.2 - O veículo tenha sido protegido e mantido adequadamente.

3 - Quebra de vidros - somente será reconhecida quando decorrer da deficiência de alojamento na carroceria ou de defeito intrínseco. Considerando que esse tipo de quebra ocorre somente nas quilometragens iniciais, essa garantia é limitada a 90 (noventa) dias, contados da data de faturamento ao primeiro proprietário.

4 - Palhetas do limpador, lâmpadas e fusíveis constituem itens renováveis, de vida útil determinada, tendo cobertura de garantia limitada a 90 (noventa) dias, a contar data de faturamento ao primeiro proprietário.

5 - Todas as peças substituídas e os serviços executados em garantia serão gratuitos para o proprietário.

6 - A substituição de peças que apresentaram falhas e/ou reparos efetuados dentro do período de garantia do produto não implicam o direito à extensão do período de validade da garantia normal.

- Mangueiras em geral;
- Molas do freio e diafragma (freio de estacionamento);
- Pneus, protetores e câmaras;
- Retentores do cubo da roda;
- Rolamentos / capas em geral;
- Sincronizadores da caixa de mudanças;
- Tapetes;
- Rodas, aros, parafusos da roda.

Fusíveis, palhetas dos limpadores e vidros têm garantia de 90 (noventa) dias, a contar da data de venda do veículo registrada no item certificado de garantia, constante neste manual.

9 - Esta garantia se aplica exclusivamente ao veículo, suas peças e componentes, não cobrindo despesas com transporte e estacionamento do veículo, despesas pessoais, tais como: telefonemas, hospedagem e outros, bem como danos emergentes e lucros cessantes, diretos, indiretos ou de terceiros; limitada ao reparo do veículo, substituição ou reparação de suas peças e componentes pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

II. Condições de efetivação

- 1 - Que a reclamação seja feita diretamente na Rede de Concessionários MAN Latin America, logo após a constatação do defeito.
- 2 - Que as peças tenham sido substituídas e os serviços executados nas oficinas da Rede de Concessionários MAN Latin America.
- 3 - Que os defeitos não sejam resultantes de desgaste natural dos componentes, utilização inadequada, prolongado desuso, acidentes de qualquer natureza e caso fortuito ou de força maior.
- 4 - Que todas as revisões preventivas, estabelecidas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, constantes neste manual, tenham sido executadas na Rede de Concessionários MAN Latin America, observadas as quilômetros (veículos pertencentes aos grupos I, II e III) ou horas (veículos pertencentes ao grupo IV) previstas neste manual e conforme disposto no item VI - "Revisões obrigatórias para a validade de cobertura da Garantia".

7 - Correrão sempre por conta do proprietário as despesas referentes aos itens de manutenção indicados a seguir:

Manutenção (exemplos):

- Elementos filtrantes.
- Lubrificantes / óleos, graxas (exceto quando for consequência de um reparo em garantia e desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).
- Aditivo do sistema de arrefecimento (exceto quando for consequência de um reparo em garantia desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).
- Fluido de embreagem, direção e transmissão.
- Substituição das lonas, tambores, pastilhas e discos de freio.
- Juntas em geral.

Serviços de manutenção (exemplos):

- Revisão/manutenção do sistema de alimentação de combustível (bomba de alta pressão, injetores, válvulas do rail, válvula reguladora da pressão (IPR), etc.).
- Sistema da geometria da direção e do(s) eixo(s) traseiro(s) e balanceamento das rodas.
- Ajustes de freio e do sistema da embreagem.
- Limpezas em geral.
- Regulagens, reapertos e testes em geral.

8 - As peças que sofrem desgaste natural em função do uso deverão ser periodicamente substituídas, conforme orientação específica do Concessionário MAN Latin America, correndo todas as despesas por conta do proprietário do veículo.

São exemplos de peças sujeitas a desgaste natural:

- Amortecedores;
- Buchas da suspensão;
- Correias;
- Conjunto da embreagem (disco, platô e rolamento);
- Alternador e motor de partida (escovas, rolamento, rotor, etc.);
- Forrações em geral;

III. Prazo de validade

1 - Garantia do veículo completo

1.1 - A garantia para o veículo completo terá cobertura pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem, ficando entendido que esse período corresponde a 3 (três) meses de garantia legal, mais um período de 9 (nove) meses de garantia contratual.

1.2 - Termo inicial

A garantia terá início na data do faturamento do veículo ao primeiro proprietário, registrada na Nota Fiscal, emitida pelo Concessionário MAN Latin America ou pela MAN Latin America. Essa data deve constar no Certificado de Garantia.

1.3 - Termo final

12 meses após o termo inicial.

IV. Garantia da cabine contra perfuração por corrosão

A garantia contra perfuração por corrosão tem cobertura de 6 anos.

1 - Todas as chapas da cabine têm uma garantia especial contra perfuração por corrosão, quando essa perfuração for comprovada por um Concessionário MAN Latin America, considerados o uso e a proteção normal do veículo. Esse prazo inicia-se a partir da data de venda do veículo, conforme Nota Fiscal emitida pelo Concessionário MAN Latin America ou pela Man Latin America, transcrita no Certificado de Garantia.

2 - Para a concessão desta garantia que consiste na reparação e substituição da parte perfurada por corrosão, são condições essenciais que:

2.1 - O veículo seja submetido aos serviços de manutenção previstos neste manual em um Concessionário MAN Latin America, dentro dos prazos e quilometragens previstos até o momento da solicitação da garantia contra a corrosão perfurante.

2.2 - Tenham sido atendidas todas as recomendações contidas no manual de Instruções de Operação, capítulo Instruções de Manutenção, quanto à proteção e conservação da pintura do veículo, e obedecidos os demais dispositivos da garantia geral.

2.3 - Que qualquer dano provocado na cabine, na pintura ou proteção tenha sido reparado imediatamente e comprovadamente por um Concessionário MAN Latin America, com a utilização de peças e materiais aprovados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen

2.4 - Que a perfuração por corrosão constatada seja levada ao conhecimento de um Concessionário MAN Latin America.

ATENÇÃO! A garantia contra perfuração por corrosão não terá validade quando a realização dos serviços for direcionada a oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America. Portanto, antes de contratar uma empresa de seguros, verifique as condições ofertadas, com referência às oficinas credenciadas, com as quais essas empresas mantêm operações conjuntas.

V - Extinção

1 - Pelo decurso do prazo da validade.

2 - A qualquer tempo, desde que se verifique:

2.1 - A modificação e/ou alteração das condições de originalidade do veículo ou agregados, efetuadas por terceiros, com exceção das executadas por recomendação da MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;

2.2 - A execução dos serviços de manutenção ou consertos (incluindo ajustes de softwares) em oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America;

2.3 - A não utilização de peças de reposição genuínas ou recomendadas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, em reparos e manutenções preventivas;

2.4 - A não utilização de filtros originais, óleos lubrificantes e líquidos refrigerantes recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;

2.5 - O não cumprimento dos intervalos de troca dos itens acima, estabelecidos no plano de manutenção, constantes neste manual;

2.6 - A não utilização de combustível adequado para o veículo e de fluido ARLA 32, conforme recomendado neste manual;

2.7 - A não observação dos cuidados recomendados no manual de Instruções de Operação, que possam causar danos no módulo do Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM), tais como:

000015

- Lavagem do motor;
 - Soldas elétricas no chassi;
 - Partida com baterias auxiliares;
 - Ligação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos adicionais.
- 2.8 - A utilização de equipamentos de diagnósticos não recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
- 2.9 - A violação e/ou alteração das funções do software original, instalado pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, no módulo de Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM);
- 2.10 - A não realização das revisões, nas quilometragens indicadas no plano de manutenção, constantes neste manual;
- 2.11 - A utilização do veículo em regime de sobrecarga, uso abusivo, condução excedendo a rotação máxima do motor (faixa vermelha do tacômetro) ou quaisquer operações inadequadas;
- 2.12 - Danos causados no veículo e seus componentes por intempérie (descargas elétricas, raios, etc) ou acidentes com imersão total ou parcial (inundações, atoleiros, etc.)

VI - Revisões obrigatórias para validade da cobertura da garantia

A execução dessas revisões possibilita que eventuais irregularidades que o veículo venha a apresentar sejam detectadas e corrigidas a tempo, evitando que uma pequena falha se transforme num grande dano. A observância do plano de manutenção, portanto, visa assegurar ao veículo plena condição de segurança, confiabilidade e funcionamento.

VII. Revisões gratuitas

Grupo	Quilometragem	Validade
I	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
	80.000 km	entre 78.000 e 82.000 km
II	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	30.000 km	entre 28.000 e 32.000 km
	60.000 km	entre 58.000 e 62.000 km
III	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
IV	Horas	
	Assentamento	entre 50 e 150 h
	500 h	entre 450 e 550 h
	1.000 h	entre 950 e 1.050 h

Nesses serviços, somente serão absorvidas pelo cliente as despesas referentes a: Elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustível e similares.

Esses serviços podem ser realizados a qualquer tempo, desde que efetuados dentro dos limites e quilometragens previstos e executados por um Concessionário MAN Latin America.

IMPORTANTE! Para fazer jus à garantia do veículo, de 12 meses sem limite de quilometragem após o termo inicial, é obrigatório o cumprimento das revisões, executadas pelo Concessionário MAN Latin America, nos intervalos especificados.

Para o Cliente, para a MAN Latin America e para a Rede de Concessionários MAN Latin America, a comprovação do cumprimento do plano de manutenção é feita por meio de carimbo do Concessionário executante no respectivo controle de revisões constante neste manual.

Para receber o atendimento em Garantia, deve o cliente apresentar o controle de revisões periódicas, devidamente carimbado pelo(s) Concessionário(s) atendente(s).

000016



M DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA
 AVE AYRTON SENNA DA SILVA, S/N
 SETOR DISTRITO INDUSTRIAL - PASCOAL RAMOS
 78098000 - CUIABA - MT
 Telefone: (65) 2121-4000

Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
 1 - Saída
 Nº 000.190.855
 Série 001
 FL 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
 5120.0407.8110.5800.0164.5500.1000.1908.5510.0426.3159

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 151200023555015 29/04/2020 15:32:28

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 5102 - VENDA DE MERCADORIA 17%

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 133149722

INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
 07.811.058/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS		CNPJ/CPF 03.347.101/0001-21	DATA DA EMISSÃO 29/04/2020
ENDEREÇO AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - 526		BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA	CEP 78.740-100
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FONE/FAX 8634113500		HORA DE SAÍDA 15:30:49	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	0,00		0,00	187.900,00
132.638,61	22.548,56				
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	% ICMS	V. ICMS	% ICMS
NR00787	9.170 DRC CHASSI C/MOTOR E CABINE P/CAMINHÃO MARCA... VOLKSWAGEN MODELO... 9.270 DRC COR... BRANCO GEADA RENAVAL: 32059204 COMBUST: DIESEL CILIN... 3800 POTENCIA(CV): 0165 ANO FAB: 2019 - ANO MOD: 2020 CHASSI... 9535HSTB8LR033770 MOTOR... 36666333 E.EIXO.: DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,4000 NF ENTR: 66565 EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA Resol. Senado Federal No.13/12 Num.FCI= FF477BBB-17A2-42BE-8F97-10C8F02B89FE	87042210	520	5102	UN	1	187.900,00	0,00	0,00	187.900,00	32.638,61	22.548,56	17,0

CÁLCULO DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO DE ISSQN		VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib Aprox R\$ 51747,66 Federal e 9395,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 426315-Depto:100-Vendedor:3131750-WELINGTON AZEVEDO DE SOUZA-CPF:69928371172 - CPEND No 0028461708, valida ate 30/06/2020. - PROCON: (65)3613-8500, Av. Historiador Rubens de Mendonca, 971, Edifício executive center - Araes, 78.008-000 - Cuiaba-MT. GARANTIA NACIONAL PARA PECAS ORIGINAIS ADQUIRIDAS NO BALCAO E OU OFICINA DA CONCESSIONARIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PECAS NAO ORIGINAIS IDENTIFICADAS COM O FINAL OF E OU INICIAL OM GARANTIA DE 03 MESES DEVOLUCAO DE PECAS 7 DIAS. -Cond. Pagto: EMPENHO -PREGAO ELETRONICO No 13/2019 - ATA DE REGISTRO DE PRECO No 125/2019; CONTRATO No 454/2019 - NOTA DE EMPENHO No 2017000128/2020 - NAD 1164/1/1; CND FORNECEDOR No 0028461708; BANCO DO BRASIL AG 3399-5 CC 5539-5 Base reduzida cfe art.22 Anexo V RICMS/MT- Decreto 2212/2014-	

10000

F-387



LEI Nº 10.941, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

000018

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	PAT. Nº
01	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9170 DRC 0KM MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR, 9535H5TB8LR033770	144470
02	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9170 DRC 0KM MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR, 9535H5TB1MR102011	144471

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º; inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de junho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

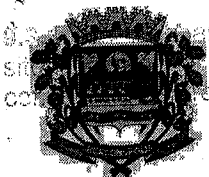
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão carga seca, caminhão pipa, caminhão comboio, caminhão para roll-on-off, retroescavadeira, mini carregadeira, trator agrícola, grade aradora, rolo compactador, motoniveladora, e escavadeira, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Meio Ambiente deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.**

2. JUSTIFICATIVA CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE:

2.1. **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme determinação do Ilmo. Sr. Prefeito que nos solicita providências para aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos, conforme especificações abaixo descritas, objetivando prestação de serviços em diversos pontos do município, bem como atender as situações elencadas na reunião do Conselho Municipal do FETHAB (Fundo Estadual de Transporte e Habitação) de 15 de janeiro de 2019, lavrado em Ata e publicado no Diarondon-e nº. 4.365 de 15/01/2019, onde foi relatada a necessidade de aquisição de maquinários visando a manutenção de estradas rurais com objetivo de mitigar os problemas de trafegabilidade entre as comunidades. Sendo assim foi decidido pelo conselho adquirir os itens abaixo especificados, objetivando melhoria nos serviços oferecidos pelo poder público municipal para atendimento das necessidades dos municípios Rondonopolitanos.

2.2. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA**, a aquisição de veículos novos faz se necessário para ampliação dos serviços a serem realizados em (quatro) Ecopontos no Município de Rondonópolis – MT.

2.3. Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do objeto a serem adquiridos, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência). Considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI. Nas hipóteses do Art. 49, desta lei, não se aplicará os arts. 47 e 48, devendo os mesmos ser adquiridos nas quantidades, condições, e especificações a seguir.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

2. JUSTIFICATIVA CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE:
LOTE Nº 01 – CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA CARCA SECA TIPO ¾ - SINFRA:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit.	Valor Total
01	Caminhão automotor tipo 3/4, equipado com carroceria carga seca, Ano/modelo de fabricação 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor diesel, potência mínima de 150 CV, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 4x2, direção hidráulica ou equivalente, transmissão manual mínima de 05 marchas à frente e 01 marchas à ré, equipado com carroceria carga seca metal ou madeira com mínimo de 6 metros de comprimento, instalada sobre o chassi do veículo, entre eixo mínimo de 4.300mm, PBT mínimo de 8.250 kg e carga útil + carroceria mínimo de 4.380 a 7.000kg, pneus mínimo de 215/75 R 17,5 ou superior, cabine convencional ou avançada, metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, portar cinto de segurança conforme legislação vigente, aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens,		Un	04	192.800,00	771.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000020

<p>acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.</p>					
Valor Unitário	F 4000	Valor 2	Valor 3	Valor 4	Valor 5
Caminhão 3/4	R\$ 165.000,00	R\$ 203.400,00	R\$ 210.000,00	R\$ XXX.000,00	R\$ XXX.000,00

LOTE Nº 02 - CAMINHÃO TRUCADO.EQUIP. C/TANQUE RIÁGUA TIPO PIPA – SINFRA (1 FETHAB)

Item	Descrição do caminhão	Marca/modelo	Un	Qtd.	V.Unitário	Valor Total
02	<p>Caminhão automotor trucado equipado com tanque para transportar água, ano/modelo 2019, procedência nacional, potência mínima do motor 250 cv, zero km, cabine simples, pintura na cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, truck original de fábrica, tração mínima 6x2, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré. Pneu mínimo de 275/80-R 22,5 na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg. Equipado com carroceria tanque/pipa com capacidade mínima de carga de 14.000 litros instalada sobre o chassi do veículo, aparelho de ar condicionado de série/fábrica e cabine metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, cinto de segurança conforme legislação vigente. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código de trânsito brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.</p>		Un	02	384.600,00 Valor Médio	769.200,00
Valor Unitário	Valor 1: Ford	Valor 2	Valor 3	Valor 4	Valor 5	
Caminhão Truck	R\$ 335.000,00	R\$ 399.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ XXX.000,00	R\$ XXX.000,00	

em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO				
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES			Valor 4 R\$ XXX.000,00	Valor 5 R\$ XXX.000,00

000021

defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT. Obs. Se faz necessário parametrização conforme orientação do implementador 1.400 RPM.					
Valor Unitário	Valor 1 Ford	Valor 2 Mônaco	Valor 3	Valor 4	Valor 5
Caminhão	R\$ 270.000,00	R\$ 315.000,00	R\$ XX.000,00	R\$ XXX.000,00	R\$ XX.000,00

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer o objeto lícitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos.

4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto lícitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

4.3. No ato da entrega a CONTRATADA de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE.

4.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto lícitado nas condições pactuadas.

4.5. O(s) itens objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue devidamente emplacado, e com os Certificados de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) em conformidade com o descritivo do item, as despesas com o emplacamento e licenciamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.

4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

4.7. O aceite/aprovação do(s) objeto lícitado(s) pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.8. A(s) empresa(s) concessionária(s), revendedora(s), e outras, interessadas em oferecer o(s) objeto lícitado(s), deverão oferecer assistência técnica no que tange as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica no município de Rondonópolis-MT, evitando, assim, o deslocamento do objeto lícitado para outro município em caso de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.

4.9. Oferecer assistência técnica autorizada no Município de Rondonópolis-MT., devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também o envio da equipe técnica para a cidade de Rondonópolis-MT para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto lícitado, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação de assistência do equipamento lícitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 meses.

62). O fornecimento técnico atualizado no Município de Rondonópolis-MT, devendo passar com garantia de assistência e mão de obra para o **ESTADO DE MATO GROSSO**, também o envio da equipe técnica para o Município de Rondonópolis-MT para **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS** peças, revisões e demais manutenção de funcionamento do objeto licitado, das áreas a partir da emissão da ordem de fornecimento licitado, para o Município de Rondonópolis-MT, devendo ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000022

(doze) meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários.

5. DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Todos os itens objeto desse termo de referência deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Paço Municipal, no endereço a Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, Rondonópolis – MT. CEP: 78.740-022, ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pela Secretaria responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.2. O transporte dos itens licitados até sua entrega, conforme especificação acima, será de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Rondonópolis-MT., ou a terceiros durante este transporte;

5.3. A entrega dos itens objeto desta licitação deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela Secretaria solicitante;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Rondonópolis-MT., pagará o valor total em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação dos itens que se fizerem necessários.

6.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão, no município de Rondonópolis-MT;

6.3. O pagamento será realizado conforme contrato devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 10 (dez) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada;

6.4. A nota fiscal deverá conter e firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado, este transporte;

6.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, número do contrato, mês de referência, descrição dos equipamentos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, e acatado pela Secretaria solicitante;

6.6. O Município de Rondonópolis-MT, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

6.7. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 7.3, fluirá a partir da respectiva regularização;

6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da contratada, tais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão, no município do Rondonópolis-MT;

6.9. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

6.10. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

6.4. A nota fiscal deverá conter e firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

6.8. As despesas bancárias decorrentes do incumprimento de valores para outras propostas serão de responsabilidade da contratada;

6.9. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente as relacionadas com a qualidade e entrega dos bens fornecidos;

6.10. O pagamento a ser efetuado será realizado pelo Município de Rondonópolis, MT, pela empresa dos com licitantes, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente emitidas e em conformidade com a legislação aplicável.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000023

6.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO;

6.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;

6.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DA GARANTIA:

7.1. O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

7.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:

8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja: 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

7.1. O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de
a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

7.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de
9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, PUNÍVEL COM SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO, PELO PRAZO CERTO DE 5 (CINCO) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 7º DA LEI Nº 10.520, DE 2002, O LICITANTE/ADJUDICATÁRIO QUE:

9.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita o licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

Certificado de garantia

000024

CERTIFICADO DE GARANTIA

Numero de identificação do veículo - VIN

05 35 A 5 T B 8 J L K 0 3 3 2 2 0

De acordo com os termos de garantia constantes neste manual a garantia entra em vigor a partir da data de entrega do veículo pela Concessionária MAN Latin America no primeiro proprietário.

Data: 02 de Maio de 2007

(Data de entrega: 02 de Maio de 2007)

Local: Curitiba, Paraná, Colocado pelo Concessionário MAN Latin America sem qualquer ônus colocado por extensão.

MAN Latin America

Garantido do Concessionário MAN Latin America Av. Boalício, Sacconi, Curitiba, Paraná, 81109-000

Esta garantia esta sujeita a política de garantia e procedimentos seguintes, como a exigência dos serviços de manutenção e atendimento de peças, bem previstas, pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

MAN Latin America

Proprietário: Muni C. Pires de Mendonça
Nome: Muni C. Pires de Mendonça
Rua/Av:
Cidade:
Telefone:
Placa do veículo:

TACÓGRAFO SUBSTITUÍDO EM:

Modelo do veículo

Grupo I, Grupo II, Grupo III, Grupo IV, Alteração de grupo

Condições de garantia do produto

Este veículo é garantido pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, na forma a seguir estabelecida.

1. Generalidades

A garantia abrange os reparos em decorrência de falhas de material, montagem e/ou fabricação.

Todas as peças reconhecidas como deficientes ou defeituosas serão substituídas através da Rede de Concessionários MAN Latin America.

As peças substituídas serão de propriedade da MAN Latin America.

A substituição de conjuntos / agregados mecânicos, elétricos e eletrônicos ou do veículo somente será considerada na impossibilidade de seu reparo.

Carrocerias, equipamentos e complementações / implementações, excetuando-se as aplicadas por terceiros nos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, não estão cobertos por esta garantia, bem como os danos e defeitos por eles causados.

Pneus, protetores e câmaras de ar possuem garantia dos respectivos fabricantes e as eventuais reclamações deverão ser dirigidas a eles.

São garantidos os reparos de pintura, quando:

Os defeitos não forem decorrentes de influências externas, de origem química ou mecânica.

O veículo tenha sido protegido e mantido adequadamente.

Quebra de vidros - somente será reconhecida quando decorrer da deficiência de alojamento na carroceria ou de defeito intrínseco. Considerando que esse tipo de quebra ocorre somente nas quilômetros iniciais, essa garantia é limitada a 90 (noventa) dias, contados da data de faturamento ao primeiro proprietário.

Palletas do limpador, lâmpadas e fusíveis constituem itens renováveis, de vida útil determinada, tendo cobertura de garantia limitada a 90 (noventa) dias, a contar data de entrega ao primeiro proprietário.

Todas as peças substituídas e os serviços executados em garantia serão gratuitos para o proprietário.

A substituição de peças que apresentaram falhas e/ou reparos efetuados dentro do período de garantia do produto não implicam o direito à extensão do período de validade da garantia normal.

período de validade da garantia normal.

7. Correção sempre por conta do proprietário, as despesas referentes aos itens de manutenção indicados a seguir:

- Manutenção (exemplos):**
- Elementos filtrantes.
 - Lubrificantes / óleos, graxas (exceto quando for consequência de um reparo em garantia e desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).

Aditivo de sistema de arrefecimento (exceto quando for consequência de um reparo em garantia desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).

- Fluido de embreagem, direção e transmissão.
- Substituição das lonas, tambores, pastilhas e discos de freio.

Juntas em geral.

Serviços de manutenção (exemplos): Orçamento de despesas com transporte e estacionamento do veículo.

Revisão/manutenção do sistema de alimentação de combustível (bomba e filtro), regulador de alta pressão, injetores, válvulas do rail, válvula reguladora da pressão (IPR), etc.).

Sistema da geometria da direção e do(s) eixo(s) traseiro(s) e balanceamento das rodas.

Ajustes de freio e do sistema da embreagem.

Limpezas em geral.

Regulagens, reapertos e testes em geral.

8. As peças que sofrem desgaste natural em função do uso deverão, ser periodicamente substituídas, conforme orientação específica do Concessionário MAN Latin America, correndo todas as despesas por conta do proprietário do veículo. São exemplos de peças sujeitas a desgaste natural:

- Amortecedores;
- Buchas da suspensão;
- Correias;
- Conjunto da embreagem (disco, plato e rolamento);
- Alternador e motor de partida (escovas, rolamento, rotor, etc.);
- Forrações em geral;
- Lonas, tambores, pastilhas e discos de freio;

- Mangueiras em geral;
- Molas do freio e diafragma (freio de estacionamento);
- Pneus, protetores e câmaras;
- Retentores do cubo da roda;
- Rolamentos / capas em geral;
- Sincronizadores da caixa de mudanças;
- Tapetes;
- Rodas, aros, parafusos da roda.

Fusíveis, pãletas dos limpadores e vidros têm garantia de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do veículo registrada no item certificado de garantia, constante neste manual.

9. Esta garantia se aplica exclusivamente ao veículo, suas peças e componentes, não cobrindo despesas com transporte e estacionamento do veículo, despesas pessoais, tais como: telefonemas, hospedagem e outros, bem como danos emergentes e lucros cessantes, diretos, indiretos ou de terceiros; limitada ao reparo do veículo, substituição ou reparação de suas peças e componentes pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

II. Condições de efetivação

1. Que a reclamação seja feita diretamente na Rede de Concessionários MAN Latin America, logo após a constatação do defeito.

2. Que as peças tenham sido substituídas e os serviços executados nas oficinas da Rede de Concessionários MAN Latin America.

3. Que os defeitos não sejam resultantes de desgaste natural dos componentes, utilização inadequada, prolongado desuso, acidentes de qualquer natureza e caso fortuito ou de força maior.

4. Que todas as revisões preventivas, estabelecidas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, constantes neste manual, tenham sido executadas na Rede de Concessionários MAN Latin America, observadas as quilômetros (veículos pertencentes aos grupos I, II e III) ou horas (veículos pertencentes ao grupo IV) previstas neste manual e conforme disposto no item VI - "Revisões obrigatórias para a validade de cobertura da Garantia".

III. Prazo de validade

2.1 - Garantia do veículo completo

A garantia para o veículo completo terá cobertura pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem, ficando entendido que esse período corresponde a 3 (três) meses de garantia legal, mais um período (nove) meses de garantia contratual.

1.2 - Termo inicial

A garantia terá início na data de entrega do veículo pela Concessionária MAN Latin America ao primeiro proprietário, a proporcional de regulagem 2-04 deste manual.

1.3 - Termo final

12 meses após o termo inicial.

2 - Garantia do trem de força
2.1 - A garantia do trem de força terá cobertura de 24 meses, sem limite de quilometragem.

2.2 - Termo inicial

A garantia terá início na data de entrega do veículo pela Concessionária MAN Latin America ao primeiro proprietário.

2.3 - Termo final

24 meses após o termo inicial.

São considerados componentes do motor:

Árvore de manivelas, casquilhos e bielas, comando e mecanismo das válvulas, bloco do motor, cabeçote, câmara de cilindros, pistões e anéis, sistema de engrenagem de distribuição, bomba de óleo e tubulações, coletores de admissão e escape, bomba-d'água, válvula termostática e carcaça, bomba de alimentação (baixa e alta pressão), injetores de combustível, turbocompressor e atuador, intercooler, radiador do líquido de arrefecimento, acoplamento viscoso / eletromagnético, amortecedor de vibrações, co

compressor de ar do freio, sistema de velas, do motor e carcaça, cárter do óleo lubrificante, cremalheira, juntas do cabeçote, esticador de correia, retentor da árvore de manivelas / volante, tubo do pescador de óleo e freio motor EVB.

São considerados componentes do sistema de gerenciamento de gases de escape:

Sistema EGR:

Atuador, tubo de admissão, misturador, válvula EGR (pistão atuador e borboleta), válvulas cônicas, válvula proporcional de regulagem, módulo resfriador EGR, catalisador, tubulações e conexões do sistema EGR.

Sistema SCR:

Tanque de ARLA 32, sensor de temperatura e nível de ARLA 32, módulo de suprimento, sensores de temperatura e NOx, conversor catalítico, tubulações, conexões, cênticos e injetor de ARLA 32, módulo eletrônico de dosagem, unidade dosadora (DU) e módulo de dosagem.

São considerados componentes do sistema eletrônico de gerenciamento de injeção de combustível:

Atuadores

Atuador de pressão de combustível da bomba de alta pressão, bomba elétrica reguladora de combustível, pedal eletrônico do acelerador, válvula reguladora de pressão do rail, válvula reguladora de pressão rail (CP 1) da bomba de alta pressão, grelha do coletor de ar de admissão (sistema de partida a frio), válvula atuadora de controle de refluxo dos gases de escape (EGR) e válvula reguladora da pressão de injeção (IPR).

Sensores

Sensor de fase, sensor de pressão do combustível, sensor de rotação, sensor de pressão atmosférica, sensor de pressão de ar do coletor de admissão, sensor de pressão de rail, sensor de pressão do óleo lubrificante do motor, sensor de temperatura do sistema de arrefecimento (bloco do motor), sensor de temperatura de ar na entrada do tubo, sensor de temperatura de ar no coletor de admissão, sensor de pressão de combustível, sensor de temperatura do óleo lubrificante do motor, sensor de controle de pressão do freio motor (BCP), sensor de contra pressão do coletor de escape (EBP) e sensor tipo hall da fase do eixo do com

2.2. Módulos

2.2.1. O Módulo de controle eletrônico do motor (ECM), módulo de controle da válvula (EGR).

2.2.2. São considerados componentes da caixa de mudanças os seguintes itens: o eixo de entrada da caixa de mudanças (capa seca), carcaça da caixa de mudanças, eixos e engrenagens, hastes, grupo de mudanças, hastes, garfos de engrenagens, Tampa da caixa e mecanismo de mudanças, grupo de engrenagens (GP) engate, rolamentos, sincronizadores, grupo de posição (GP), grupo de velocidade (GV), Bomba de óleo, interruptores e sensores, seletor pneumático, caixa automática de transferência e unidade de controle da caixa automática.

São considerados componentes do(s) eixo(s) trativo(s):

Arvore de transmissão, carcaça do eixo traseiro, semiarvore, tampa da carcaça, eixo de transmissão, caixa de satélites, engrenagens planetárias e satélites, rolamentos de diferencial, sistema de bloqueio entre eixos e sistema de bloqueio entre rodas.

IV. Garantia da cabine contra perfuração por corrosão

A garantia contra perfuração por corrosão tem cobertura de 6 anos. Todas as chapas da cabine têm uma garantia especial contra perfuração por corrosão, quando essa perfuração for comprovada por um Concessionário MAN Latin America, considerados o uso e a proteção normal do veículo. Esse prazo inicia-se a partir da data de entrega do veículo pelo Concessionário MAN Latin America ou pela Man Latin America, transcrita no Certificado de Garantia.

2.3. Para a concessão desta garantia que consiste na reparação e substituição da parte perfurada por corrosão, são condições essenciais que:

- 2.3.1. O veículo seja submetido aos serviços de manutenção previstos neste manual em um Concessionário MAN Latin America, dentro dos prazos estabelecidos no manual de manutenção.
- 2.3.2. Tenham sido atendidas todas as recomendações contidas no manual de Instruções de Operação, capítulo Instruções de Manutenção, quanto a proteção e conservação da pintura do veículo, e obedecidos os demais dispositivos da garantia geral.

2.3.3. Que qualquer dano provocado na cabine, na pintura ou proteção tenha sido reparado imediatamente e comprovadamente por um Concessionário MAN Latin America, com a utilização de peças e materiais aprovados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus.

2.4. Que a perfuração por corrosão constatada seja levada ao conhecimento de um Concessionário MAN Latin America.

ATENÇÃO! A garantia contra perfuração por corrosão não terá validade quando a realização dos serviços for direcionada a oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America. Portanto, antes de contratar uma empresa de seguros, verifique as condições ofertadas, com referência às ditas credenciadas, com as quais essas empresas mantêm operações conjuntas.

V - Extinção

1 - Pelo decurso do prazo da validade.

2 - A qualquer tempo, desde que se verifique:

A modificação e/ou alteração das condições de originalidade do veículo em exceção das que foram agregadas e efetuadas por terceiros, fabricante dos produtos MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;

A execução dos serviços de manutenção ou consertos (incluindo ajustes de software) em oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America;

A utilização de peças de reposição genuínas ou recomendadas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, em reparos e manutenções preventivas;

A não utilização de filtros originais, óleos lubrificantes e líquidos refrigerantes recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;

O não cumprimento dos intervalos de troca dos itens acima, estabelecidos no plano de manutenção, constantes neste manual;

A não utilização de combustível adequado para o veículo e de fluido ARLA 32, conforme recomendado neste manual;

82
 000
 000
 000
 000

2.7 - A não observação dos cuidados recomendados no manual de Instruções de Operação, que possam causar danos no módulo do Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM), tais como:

- Lavagem do motor;
- Soldas elétricas no chassi;
- Partida com baterias auxiliares;
- Ligação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos adicionais.

(ECM);

2.10 - A não realização das revisões, das quilometragens indicadas no plano de manutenção, constantes neste manual;

2.11 - A utilização do veículo em regime de sobrecarga, uso abusivo, condução excessiva, utilização de peças não autorizadas, utilização de peças de baixa qualidade, danos decorrentes de operação inadequada, ou quaisquer operações inadequadas;

2.12 - Danos causados no veículo e seus componentes por intemperie (desaceleração total, cargas elétricas, raios, etc) ou acidentes com injeção total ou parcial (inundações, acoiteiros, etc.)

VI - Revisões obrigatórias para validade da cobertura da garantia

A execução dessas revisões possibilita que eventuais irregularidades que o veículo apresente sejam detectadas e corrigidas a tempo, evitando que uma pequena falha se transforme num grande dano. A observância do plano de manutenção, portanto, visa assegurar ao veículo plena condição de segurança, confiabilidade e funcionamento.

Assentamento
 500 h
 1.000 h

VII. Revisões gratuitas

Veículos EXPRESS/4-150/4-160

Validade/Grupo	Quilometragem	Validade
entre 1.000 e 5.000 km	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
entre 18.000 e 22.000 km	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
entre 38.000 e 42.000 km	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
entre 1.000 e 5.000 km	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
entre 18.000 e 22.000 km	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
entre 38.000 e 42.000 km	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
entre 1.000 e 5.000 km	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
entre 18.000 e 22.000 km	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
entre 38.000 e 42.000 km	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km

Veículos 6-160/9-170/11-180

Validade/Grupo	Quilometragem	Validade
entre 1.000 e 5.000 km	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
entre 38.000 e 42.000 km	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
entre 78.000 e 82.000 km	80.000 km	entre 78.000 e 82.000 km
entre 1.000 e 5.000 km	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
entre 28.000 e 32.000 km	30.000 km	entre 28.000 e 32.000 km
entre 58.000 e 62.000 km	60.000 km	entre 58.000 e 62.000 km
entre 1.000 e 5.000 km	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
entre 18.000 e 22.000 km	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
entre 38.000 e 42.000 km	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
Horas		
entre 50 e 150 h	Assentamento	entre 50 e 150 h
entre 450 e 550 h	500 h	entre 450 e 550 h
entre 950 e 1.050 h	1.000 h	entre 950 e 1.050 h

2-14
atendente(s).

Para receber o atendimento em Garantia, deve o cliente apresentar o controle de revisões periódicas, devidamente carimbado pelo(s) Concessionário(s) responsável(es).

Esses serviços, somente serão absorvidas pelo cliente as despesas referentes a Elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustível, e similares.

Esses serviços podem ser realizados a qualquer tempo, desde que efetuados dentro dos limites e quilômetros previstos e executados por um Concessionário MAN Latin America.

IMPORTANTE! Para fazer jus à garantia do veículo, de 12 meses sem limite de quilômetros após o termo inicial, é obrigatório o cumprimento das revisões periódicas, executadas pelo Concessionário MAN Latin America, nos intervalos especificados.

Para o Cliente, para a MAN Latin America e para a Rede de Concessionários a MAN Latin America, a comprovação do cumprimento do plano de manutenção, é feita por meio de carimbo do Concessionário executante no respectivo controle de revisões constante neste manual.

Para receber o atendimento em Garantia, deve o cliente apresentar o controle de revisões periódicas, devidamente carimbado pelo(s) Concessionário(s) responsável(es).

atendente(s).

Para receber o atendimento em Garantia, deve o cliente apresentar o controle de revisões periódicas, devidamente carimbado pelo(s) Concessionário(s) responsável(es).

Esses serviços, somente serão absorvidas pelo cliente as despesas referentes a Elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustível, e similares.

Esses serviços podem ser realizados a qualquer tempo, desde que efetuados dentro dos limites e quilômetros previstos e executados por um Concessionário MAN Latin America.

IMPORTANTE! Para fazer jus à garantia do veículo, de 12 meses sem limite de quilômetros após o termo inicial, é obrigatório o cumprimento das revisões periódicas, executadas pelo Concessionário MAN Latin America, nos intervalos especificados.

Para o Cliente, para a MAN Latin America e para a Rede de Concessionários a MAN Latin America, a comprovação do cumprimento do plano de manutenção, é feita por meio de carimbo do Concessionário executante no respectivo controle de revisões constante neste manual.

Para receber o atendimento em Garantia, deve o cliente apresentar o controle de revisões periódicas, devidamente carimbado pelo(s) Concessionário(s) responsável(es).



M DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA
 AVE AYRTON SENNA DA SILVA, S/N
 SETOR DISTRITO INDUSTRIAL - PASCOAL RAMOS
 78098000 - CUIABA - MT
 Telefone: (65) 2121-4000

Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
 1 - Saída **1**
 Nº 000.190.856
 Série 001
 FL 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
 5120.0407.8110.5800.0184.5500.1000.1908.5610.0426.3180

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 151200023555261 29/04/2020 18:33:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 5102 - VENDA DE MERCADORIA 17%

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 133148722

INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
 07.811.058/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS		CNPJ/CPF 03.347.101/0001-21	DATA DA EMISSÃO 29/04/2020
ENDEREÇO AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - 526		BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA	CEP 78.740-100
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	FONE/FAX 6634113500	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			DATA DA ENTRADA/SAÍDA 29/04/2020
			HORA DE SAÍDA 15:31:20

FATURA			

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 132.638,61	VALOR DO ICMS 22.548,56	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 187.900,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 187.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		NCM	GST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	VAL. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	% ICMS
NV04698	9.170 DRC CHASSI C/MOTOR E CABINE P/CAMINHAO MARCA.: VOLKSWAGEN MODELO.: VW/9.170 DRC 4X2 COR.: BRANCO GEADA RENAVAM: 32059204 COMBUST: DIESEL CILIN.: 3800 POTENCIA(CV): 0165 ANO FAB: 2020 - ANO MOD: 2021 CHASSI.: 9535H5TB1MR1.02011 MOTOR.: 36668602 E.EIXO.: DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,4000 NF ENTR: 473278 EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA Resol. Senado Federal No. 13/12 Num. FCI- FF477BBB-17A2-42BE-8F97-10C8F02B89FB	87042210	520	5102	UN	1	187.900,00	0,00	0,00	187.900,00	132.638,61	22.548,56	12,70

F-388

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib Aprox R\$ 51747,66 Federal e 9395,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 426318-Depto:100-Vendedor:3131750-WELINGTON AZEVEDO DE SOUZA-CPF:69928371172 - CPEND No 0028481708, valida ate 30/06/2020. - PROCON: (65)3613-8500, Av. Historiador Rubens de Mendonca, 971, Edificio executive center - Araes, 78.008-000 - Cuiaba-MT. GARANTIA NACIONAL PARA PECAS ORIGINAIS ADQUIRIDAS NO BALCAO E OU OFICINA DA CONCESSIONARIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PECAS NAO ORIGINAIS IDENTIFICADAS COM O FINAL OF E OU INICIAL OM GARANTIA DE 03 MESES DEVOLUCAO DE PECAS 7 DIAS. -Cond: Pagto: EMPENHO --PREGAO ELETRONICO No 13/2019 - ATA DE REGISTRO DE PRECO No 125/2019; CONTRATO No 454/2019 - NOTA DE EMPENHO No 2017000128/2020 - NAD 1184/1/1; CND FORNECEDOR No 0028461708; BANCO DO BRASIL AG 3399-5 CC 5539-5 Base reduzida cfe art.22 Anexo V RICMS/MT- Decreto 2212/2014-		

000030



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.717, de 12 de junho de 2020, sexta-feira.

LEI Nº 10.941, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

000031

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	PAT. Nº
01	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9170 DRC 0KM MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR, 9535H5TB8LR033770	144470
02	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9170 DRC 0KM MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR, 9535H5TB1MR102011	144471

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de junho de 2020;

104ª da Fundação e 66ª da Emancipação Política.

ITEM	DESCRIÇÃO	PAT. Nº
01	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9170 DRC 0KM MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR, 9535H5TB8LR033770	144470
02	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR, 9535H5TB1MR102011	144471

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Registrado na Coordenadoria

Legislativa de Atos Oficiais e

Publicado no DIORONDON-E

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora–Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-022 – Rondonópolis-MT

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes.

Condições de garantia do produto

1. Este veículo é garantido pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, na forma a seguir estabelecida.

I. Generalidades

1. A garantia abrange os reparos em decorrência de falhas de material, montagem e/ou fabricação.

2. Todas as peças reconhecidas como deficientes ou defeituosas serão substituídas através da Rede de Concessionários MAN Latin America. As peças substituídas serão de propriedade da MAN Latin America.

3. A substituição de conjuntos / agregados mecânicos, elétricos e eletrônicos do veículo somente será considerada na impossibilidade de seu reparo.

4. Carrocerias, equipamentos e complementações / implementações, exceto as aplicadas por terceiros nos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, não estão cobertos por esta garantia, bem como os danos e defeitos por eles causados.

5. Pneus, protetores e câmaras de ar possuem garantia dos respectivos fabricantes e as eventuais reclamações deverão ser dirigidas a eles.

6. São garantidos os reparos de pintura, quando:

Os defeitos não forem decorrentes de influências externas, de origem química ou mecânica.

7. O veículo tenha sido protegido e mantido adequadamente.

8. Quando ocorrer a deficiência decorrente de defeito intrínseco, considerando que esse defeito ocorre somente nas quilômetros iniciais, essa garantia é limitada a 90 (noventa) dias, contados da data de faturamento ao primeiro proprietário.

9. Lâmpadas, limpador, pára-brisas e fustíveis constituem itens renováveis, de cuja substituição não há cobertura de garantia limitada a 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega ao primeiro proprietário.

10. Todas as peças substituídas e os serviços executados em garantia serão gratuitos para o proprietário.

Certificado de garantia

CERTIFICADO DE GARANTIA

Numero de identificação do veículo - VIN

9535ASTBAMKJ020JJ

De acordo com os termos de garantia constantes neste manual, a garantia entra em vigor a partir da data de entrega do veículo pela Concessionária MAN Latin America ao primeiro proprietário.

Data 07/01/05 05870002457 2020

(Data de entrega, conforme Data mínima da Rede de Concessionários MAN Latin America, sem alteração de prazo, deve ser colocado por escrito)

Av. Bonifácio s/nº, 54261-000 Curitiba

(Cambio do Concessionário) Inveniente, Sr. B. Mazzi

CEP 78750-000, Rondonópolis - MT

Esta garantia está subordinada às condições expressas nas páginas seguintes. O cumprimento da garantia está condicionado ao preenchimento deste Certificado, bem como a execução dos serviços de manutenção constantes nos manuais dos equipamentos previstos pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

MAN Latin America

Proprietário Município de Rondonópolis
Nome: Rua/Av.: Cidade: Estado: CEP: Telefone: E-mail: Placa do veículo: Modelo do veículo

TACÓGRAFO SUBSTITUÍDO EM:

Grupo I Grupo IV
Grupo II Alteração de grupo
Grupo III (consultar capítulo 9)

Carimbo Concessionário MAN Latin America

000032

7. Correrão sempre por conta do proprietário as despesas referentes aos itens de manutenção indicados a seguir:

Manutenção (exemplos):

- Elementos filtrantes;
- Lubrificantes / óleos, graxas (exceto quando for consequência de um reparo em garantia e desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção);
- Sincronizadores da caixa de mudanças;
- Aditivo do sistema de arrefecimento (exceto quando for consequência de um reparo em garantia desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção);
- Fluido de embreagem, direção e transmissão;
- Substituição das lonas, tambores, pastilhas e discos de freio;
- Juntas em geral;

Serviços de manutenção (exemplos):

- Revisão/manutenção do sistema de alimentação de combustível (bomba de alta pressão, injetores, válvulas do rail, válvula reguladora da pressão (IPR), etc.);
- Sistema de geometria da direção e do(s) eixo(s) traseiro(s) e balanceamento das rodas;
- Ajustes de freio e do sistema da embreagem;
- Limpezas em geral;
- Regulagens, reapertos e testes em geral;

8. As peças que sofrem desgaste natural em função do uso deverão ser periodicamente substituídas, conforme orientação específica do Concessionário MAN Latin America, correndo todas as despesas por conta do proprietário do veículo.

São exemplos de peças sujeitas a desgaste natural:

- Amortecedores;
- Buchas da suspensão;
- Correias;
- Conjunto da embreagem (disco, plato e rolamento);
- Alternador e motor de partida (escovas, rolamento, rotor, etc.);
- Forrações em geral;
- Lonas, tambores, pastilhas e discos de freio;

- Mangueiras em geral;
- Molas do freio e diafragma (freio de estacionamento);
- Pneus, protetores e câmaras;
- Retentores do cubo da roda;
- Rolamentos / capas em geral;
- Sincronizadores da caixa de mudanças;
- Tapetes;
- Rodas, aros, parafusos da roda;

9. Esta garantia se aplica exclusivamente ao veículo, suas peças e componentes do veículo, não cobrindo despesas com transporte e estacionamento do veículo, despesas pessoais tais como: telefonemas, hospedagem e outros, bem como danos emergentes e lucros cessantes, diretos, indiretos ou de terceiros; limitada ao reparo do veículo, substituição ou reparação de suas peças e componentes pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

II. Condições de efetivação

1. Que a reclamação seja feita diretamente na Rede de Concessionários MAN Latin America, logo após a constatação do defeito.

2. Que as peças tenham sido substituídas e os serviços executados nas oficinas da Rede de Concessionários MAN Latin America.

3. Que os defeitos não sejam resultantes de desgaste natural dos componentes, de utilização inadequada, prolongado desuso, acidentes de qualquer natureza e caso fortuito ou de força maior.

4. Que todas as revisões preventivas, estabelecidas pela MAN Latin America, e Ônibus, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, constantes neste manual, tenham sido executadas na Rede de Concessionários MAN Latin America, observadas as quilometragens (veículos pertencentes aos grupos I, II e III) ou horas (veículos pertencentes ao grupo IV) previstas neste manual e conforme disposto no item VI - "Revisões obrigatórias para a validade de cobertura da Garantia".

000033

III. Prazo de validade

1 - Garantia do veículo completo

1.1 - A garantia para o veículo completo terá cobertura pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem, ficando entendido que esse período legal, mais um (nove) meses de garantia contratual, escapamento.

1.2 - Termo inicial

A garantia terá início na data de entrega do veículo pela Concessionária MAN Latin America ao primeiro proprietário. Essa data deverá constar no Certificado de Garantia localizado na página 2-04 deste manual.

1.3 - Termo final

12 meses após o termo inicial, ou seja, 32, sensor de temperatura e nível de óleo, conversor catalítico, tubulações, injetores de combustível, sistema de injeção eletrônica de dosagem, unidade dosadora (DU) e módulo de dosagem.

2.2 - Termo inicial

São considerados componentes do sistema eletrônico de gerenciamento do veículo:

A garantia terá início na data de entrega do veículo pela Concessionária MAN Latin America ao primeiro proprietário.

2.3 - Termo final

Essa data deverá constar no Certificado de Garantia localizado na página 2-04 deste manual. 24 meses após o termo inicial. Trem de força, comando e mecanismo das válvulas, bloco do motor, cabeçote, camisa de cilindros, pistões e anéis, sistema de engrenagem de distribuição, bomba de óleo e tubulações, coletores de admissão e escape, bomba-d'água, válvula termostática e carcaça, bomba de alimentação (baixa e alta pressão), injetores de combustível, turbocompressor e atuador, intercooler, radiador do líquido de arrefecimento, eoplamento viscoso / eletromagnético, amortecedor de vibrações, conjunto embreagem,

São considerados componentes do motor:

Árvore de manivelas, casquilhos e bielas, comando e mecanismo das válvulas, bloco do motor, cabeçote, camisa de cilindros, pistões e anéis, sistema de engrenagem de distribuição, bomba de óleo e tubulações, coletores de admissão e escape, bomba-d'água, válvula termostática e carcaça, bomba de alimentação (baixa e alta pressão), injetores de combustível, turbocompressor e atuador, intercooler, radiador do líquido de arrefecimento, eoplamento viscoso / eletromagnético, amortecedor de vibrações, conjunto embreagem,

freio pneumático), volante, gases de escapamento:

• Sistema EGR:

Atuador de fase, sensor de pressão do combustível, sensor de rotação, sensor de pressão atmosférica, sensor de pressão de ar do coletor de admissão, sensor de pressão de pressão de rail, sensor de pressão do óleo lubrificante do motor, sensor de temperatura de rail, sensor de pressão do sistema de arrefecimento (bloco do motor), sensor de temperatura de ar na entrada do tubo, sensor de temperatura de ar no coletor de admissão, sensor de temperatura do óleo lubrificante do motor (BCP), sensor de controle de escape (EBP) e sensor tipo hall da fase do eixo do comando de válvulas.

• Sistema SCR:

Tanque de ARLA 32, sensor de temperatura e nível de ARLA 32, módulo de suprimento, sensores de temperatura e NOx, conversor catalítico, tubulações, conexões, injetores e injetores de ARLA 32, módulo eletrônico de dosagem, unidade dosadora (DU) e módulo de dosagem.

São considerados componentes do sistema eletrônico de gerenciamento de injeção de combustível:

• Atuadores

Atuador de pressão de combustível da bomba de alta pressão, bomba elétrica, pedal eletrônico do acelerador, válvula reguladora de pressão (CP 1) da bomba de alta pressão, grelha, válvula reguladora de pressão (CP 1) da bomba de alta pressão, sistema de partida a frio), válvula atuadora de controle de refluxo dos gases de escape (EGR) e válvula reguladora da pressão de injeção (IPR).

• Sensores

Sensor de fase, sensor de pressão do combustível, sensor de rotação, sensor de pressão atmosférica, sensor de pressão de ar do coletor de admissão, sensor de pressão de pressão de rail, sensor de pressão do óleo lubrificante do motor, sensor de temperatura de rail, sensor de pressão do sistema de arrefecimento (bloco do motor), sensor de temperatura de ar na entrada do tubo, sensor de temperatura de ar no coletor de admissão, sensor de temperatura do óleo lubrificante do motor (BCP), sensor de controle de escape (EBP) e sensor tipo hall da fase do eixo do comando de válvulas.

Módulos

Módulo de controle eletrônico do motor (ECM), módulo de controle da válvula (EGR).

São considerados componentes da caixa de mudanças:

Carcaca da embreagem (capa seca), caraca da caixa de mudanças, eixos e engrenagens, tampa da caixa e mecanismo de mudanças, hastes, garfos de engate, rolamentos, sincronizadores, grupo de posição (GP), grupo de velocidade (GV), bomba de óleo, interruptores e sensores, seletor pneumático, caixa de transferência e unidade de controle da caixa automática.

São considerados componentes do(s) eixo(s) trativo(s):

Árvore de transmissão, caraca do eixo traseiro, semi-árvore, tampa da caraca, coroa e pinhão, caixa de satélites, engrenagens planetárias e satélites, rolamentos de diferencial, sistema de bloqueio entre eixos e sistema de bloqueio entre rodas.

IV. Garantia da cabine contra perfuração por corrosão

A garantia contra perfuração por corrosão tem cobertura de 6 anos. Todas as chapas da cabine têm uma garantia especial contra perfuração por corrosão, quando essa perfuração for comprovada por um Concessionário MAN Latin America, considerados o uso e a proteção normal do veículo. Esse prazo inicia-se a partir da data de entrega do veículo pelo Concessionário MAN Latin America ou pela Man Latin America, transcrita no Certificado de Garantia.

Para a concessão desta garantia que consiste na reparação e substituição da parte perfurada por corrosão, são condições essenciais que:

- 2.1 - O veículo seja submetido aos serviços de manutenção previstos neste manual em um Concessionário MAN Latin America, dentro dos prazos e quilômetros previstos até o momento da solicitação da garantia contra a corrosão perfurante.
- 2.2 - Tenham sido atendidas todas as recomendações contidas no manual de Instruções de Operação, capítulo Instruções de Manutenção, quanto a proteção e conservação da pintura do veículo, e obedecidos os demais dispositivos da garantia geral.
- 2.3 - Que qualquer dano provocado na cabine na pintura ou proteção tenha sido reparado imediatamente e comprovadamente pelo Concessionário MAN Latin America, com a utilização de produtos e materiais aprovados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus.

Que a perfuração por corrosão constatada seja levada a conhecimento de um Concessionário MAN Latin America.

ATENÇÃO! A garantia contra perfuração por corrosão não terá validade quando a realização dos serviços for direcionada a oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America. Portanto, antes de contratar uma empresa de seguros, verifique as condições ofertadas, com referência às oficinas credenciadas, com as quais essas empresas mantêm operações conjuntas.

V - Extinção

- 1 - Pelo decurso do prazo da validade.
- 2 - A qualquer tempo, desde que se verifique:
 - 2.1 - A modificação e/ou alteração das condições de originalidade do veículo ou agregados, efetuadas por terceiros, com exceção das executadas por recomendação da MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
 - 2.2 - A execução dos serviços de manutenção ou consertos (incluindo ajustes de softwares) em oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America;

A não utilização de peças de reposição genuínas ou recomendadas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, em reparos e manutenções preventivas; A não utilização de filtros originais, óleos lubrificantes e líquidos refrigerantes recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;

O não cumprimento dos intervalos de troca dos itens acima, estabelecidos no plano de manutenção, constantes neste manual; A não utilização de combustível adequado para o veículo e de fluido ARLA 32, conforme recomendado neste manual;

000035

2.7. A não observação dos cuidados recomendados no manual de Instruções de Operação, que possam causar danos no módulo do Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM), tais como:

- Lavagem do motor;
 - Soldas elétricas no chassi;
 - Partida com baterias auxiliares;
- 2.8. A utilização de equipamentos de diagnósticos não recomendados pela Volkswagen (MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
- 2.9. A violação e/ou alteração das funções do software original instalado pelos produtos Volkswagen (MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, no módulo de Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM);

2.10. A não realização das revisões, nas quilometragens indicadas no plano de manutenção, constantes deste manual;

2.11. A utilização do veículo em regime de sobrecarga, uso abusivo, condução em alta velocidade excedendo a rotação máxima do motor (faixa vermelha do tacômetro) ou quaisquer operações inadequadas;

2.12. Danos causados no veículo e seus componentes por intempérie (desinundações, atoleiros, etc.)

VI - Revisões obrigatórias para validade da garantia

A execução dessas revisões possibilita que eventuais irregularidades que o veículo venha a apresentar sejam detectadas e corrigidas a tempo, evitando que uma pequena falha se transforme num grande dano. A observância do plano de manutenção, portanto, visa assegurar ao veículo plena condição de segurança, confiabilidade e funcionamento.

VII. Revisões gratuitas
Veículos EXPRESS/4-150/4-160

Validade	Grupo	Quilometragem	Validade
entre 1.000 e 5.000 km	I	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
entre 18.000 e 22.000 km	I	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
entre 38.000 e 42.000 km	I	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
entre 1.000 e 5.000 km	II	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
entre 18.000 e 22.000 km	II	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
entre 38.000 e 42.000 km	II	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km

Veículos 6-160/9-170/11-180

Validade	Grupo	Quilometragem	Validade
entre 1.000 e 5.000 km	I	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
entre 18.000 e 22.000 km	I	40.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
entre 38.000 e 42.000 km	I	80.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
entre 1.000 e 5.000 km	II	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
entre 18.000 e 22.000 km	II	30.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
entre 38.000 e 42.000 km	II	60.000 km	entre 38.000 e 42.000 km

Horas	Assentamento
entre 50 e 150 h	500 h
entre 450 e 550 h	1.000 h
entre 950 e 1.050 h	

entre 50 e 150 h 00
entre 450 e 550 h 00
entre 950 e 1.050 h 36

GARANTIA

Nesses serviços, somente serão absorvidas pelo cliente as despesas referentes a:
Elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustível e similares.

Esses serviços podem ser realizados a qualquer tempo, desde que efetuados dentro dos limites e quilômetros previstos e executados por um Concessionário MAN Latin America.

IMPORTANTE! Para fazer jus à garantia do veículo, de 12 meses sem limite de quilometragem após o termo inicial, é obrigatório o cumprimento das revisões periódicas, executadas pelo Concessionário MAN Latin America, nos intervalos especificados.

Para o Cliente, para a MAN Latin America e para a Rede de Concessionários MAN Latin America, a comprovação do cumprimento do plano de manutenção é feita por meio de carimbo do Concessionário executante no respectivo controle de revisões constante neste manual.

Para receber o atendimento em Garantia, deve o cliente apresentar o controle de revisões periódicas, devidamente carimbado pelo(s) Concessionário(s) atendente(s).



**ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão carga seca, caminhão pipa, caminhão comboio, caminhão para roll-on-off, retroescavadeira, mini carregadeira, trator agrícola, grade aradora, rolo compactador, motoniveladora, e escavadeira, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Meio Ambiente deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.*

2. JUSTIFICATIVA CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE:

2.1. **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme determinação do Ilmo. Sr. Prefeito que nos solicita providências para aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos, conforme especificações abaixo descritas, objetivando prestação de serviços em diversos pontos do município, bem como atender as situações elencadas na reunião do Conselho Municipal do FETHAB (Fundo Estadual de Transporte e Habitação) de 15 de janeiro de 2019, lavrado em Ata e publicado no Diarondon-e nº. 4.365 de 15/01/2019, onde foi relatada a necessidade de aquisição de maquinários visando a manutenção de estradas rurais com objetivo de mitigar os problemas de trafegabilidade entre as comunidades. Sendo assim foi decidido pelo conselho adquirir os itens abaixo especificados objetivando melhoria nos serviços oferecidos pelo poder público municipal para atendimento das necessidades dos munícipes Rondonopolitanos.

2.2. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA**, a aquisição de veículos novos faz se necessário para ampliação dos serviços a serem realizados por 04 (quatro) Ecopontos no Município de Rondonópolis – MT.

2.3. Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do objeto a serem adquirido, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência). Considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI. Nas hipóteses do Art. 49, desta lei, não se aplicará os arts. 47 e 48, devendo os mesmos ser adquiridos nas quantidades, condições, e especificações a seguir.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

LOTE Nº 01 – CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA CARCA SECA TIPO ¾ - SINFRA:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit.	Valor Total
01	Caminhão automotor tipo ¾, equipado com carroceria carga seca, Ano/modelo de fabricação 2019, ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor diesel, potência mínima de 150 CV, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 4x2, direção hidráulica ou equivalente, transmissão manual mínima de 05 marchas à frente e 01 marchas à ré, equipado com carroceria carga seca metal ou madeira com mínimo de 6 metros de comprimento, instalada sobre o chassi do veículo, entre eixo mínimo de 4.300mm, PBT mínimo de 8.250 kg e carga útil + carroceria mínimo de 4.380 a 7.000kg, pneus mínimo de 215/75 R 17,5 ou superior, cabine convencional ou avançada, metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, portar cinto de segurança conforme legislação vigente, aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens.		Un	04	192.800,00 Valor Médio	771.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000039

<p>acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.</p>					
Valor Unitário	F 4000	Valor 2	Valor 3	Valor 4	Valor 5
Caminhão 3/4	R\$ 165.000,00	R\$ 203.400,00	R\$ 210.000,00	R\$ XXX.000,00	R\$ XXX.000,00

LOTE Nº 02 - CAMINHÃO TRUCADO EQUIP. C/TANQUE D'ÁGUA TIPO PIPA – SINFRA (1 FETHAB)

Item	Descrição do caminhão	Marca/modelo	Un	Qtd.	V.Unitário	Valor Total
02	<p>Caminhão automotor trucado equipado com tanque para transportar água, ano/modelo 2019, procedência nacional, potência mínima do motor 250 cv, zero km, cabine simples, pintura na cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, truck original de fábrica, tração mínima 6x2, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, Pneus mínimo de 275/80-R 22,5 na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg. Equipado com carroceria tanque/pipa com capacidade mínima de carga de 14.000 litros instalada sobre o chassi do veículo, aparelho de ar condicionado de serie/fabrica e cabine metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, cinto de segurança conforme legislação vigente. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código de transito brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.</p>		Un	02	384.600,00 Valor Médio	769.200,00
Valor Unitário	Valor 1: Ford	Valor 2	Valor 3	Valor 4	Valor 5	
Caminhão Truck	R\$ 335.000,00	R\$ 399.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ XXX.000,00	R\$ XXX.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000040

defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT. Obs. Se faz necessário parametrização conforme orientação do implementador					
Valor Unitário	Valor 1 Ford	Valor2 Mônaco	Valor 3	Valor 4	Valor 5
Caminhão	R\$ 270.000,00	R\$ 315.000,00	R\$ XX.000,00	R\$ XXX.000,00	R\$ XX.000,00

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1.** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- 4.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 4.3.** No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- 4.4.** Comunicar, por escrito, e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas;
- 4.5.** O(s) itens objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue devidamente emplacado, e com os Certificados de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) em conformidade com o descritivo do item, as despesas com o emplacamento e licenciamento deverá ser de responsabilidade da Contratada;
- 4.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto;
- 4.7.** O aceite/aprovação do(s) objeto licitado(s) pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- 4.8.** A(s) empresa(s) concessionária(s), revendedora(s), e outras, interessadas em oferecer o(s) objeto licitado(s), deverão oferecer assistência técnica no que tange as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica no município de Rondonópolis-MT, evitando, assim, o deslocamento do objeto licitado para outro município em caso de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.
- 4.9.** Oferecer assistência técnica autorizada no Município de Rondonópolis-MT., devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também o envio da equipe técnica para a cidade de Rondonópolis-MT para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000041

(doze) meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários.

5. DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Todos os itens objeto desse termo de referência deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Paço Municipal, no endereço a Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, Rondonópolis – MT. CEP: 78.740-022, ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pela Secretaria responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.2. O transporte dos itens licitados até sua entrega, conforme especificação acima, será de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Rondonópolis-MT., ou a terceiros durante este transporte;

5.3. A entrega dos itens objeto desta licitação deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e aceitado pela Secretaria solicitante;

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Rondonópolis-MT., pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

6.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão, no município de Rondonópolis-MT.;

6.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 10 (dez) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada;

6.4. A nota fiscal deverá conter, s. firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

6.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, número do contrato, mês de referência, descrição dos equipamentos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O Município de Rondonópolis-MT, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

6.7. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 7.3, fluirá a partir da respectiva regularização;

6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

6.9. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

6.10. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000042

6.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO;

6.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;

6.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DA GARANTIA:

7.1. O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

7.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:

8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja: 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

9. DAS PENAS E SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

- a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
 M DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA
 AVE AYRTON SENNA DA SILVA, S/N
 SETOR DISTRITO INDUSTRIAL - PASCOAL RAMOS
 78098000 - CUIABA - MT
 Telefone: (65) 2121-4000

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada **1**
 1 - Saída
 Nº 000.191.998
 Série 001
 FL 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
 5120.0507.8110.5800.0164.5500.1000.1919.9810.0430.0160
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 5102- VENDA VEÍCULO GOVERNO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 151200029368805 28/05/2020 09:31:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 133149722

INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
 07.811.058/0001-64

000043

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
 MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS
 CNPJ/CPF
 03.347.101/0001-21
 DATA DA EMISSÃO
 28/05/2020
 ENDEREÇO
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - 526
 BAIRRO/DISTRITO
 VILA AURORA
 CEP
 78.740-100
 DATA DA ENTRADA/SAÍDA
 28/05/2020
 MUNICÍPIO
 RONDONOPOLIS
 FONE/FAX
 6634113500
 UF
 MT
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 HORA DE SAÍDA
 09:29:30

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	365.908,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	43.909,09	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	322.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	VAL. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	%
NV04789	VW 24.280 CRM 6X2 V-TRONIC CHASSI C/MOTOR E CABINE P/CAMINHÃO MARCA.: VOLKSWAGEN MODELO.: VW 24.280 CRM 6X2 V-TRONIC COR.: BRANCO GEADA RENAVAM: 320907 COMBUST: DIESEL CILIN.: 6871 POTENCIA{CV}: 0277 ANO FAB: 2020 - ANO MOD: 2021 CHASSI.: 953658248MR108521 MOTOR.: 2095670A135668 E.EIXO.: 6,4310 NF ENTR: 480829 EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE 12M3	87042310	040	5102	UN	1	365.909,09	43909,09	12,00	322.000,00	0,00	0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Trib Aprox R\$ 88678,80 Federal e 16100,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 430016-Depto:100-Vendedor:3131750-WELINGTON AZEVEDO DE SOUZA-CPF:69928371172 - CPEND No 0028461708, valida ate 30/06/2020. - PROCON: (65)3613-8500, Av. Historiador Rubens de Mendonca, 971, Edifício executive center - Araes, 78.008-000 - Cuiaba-MT. GARANTIA NACIONAL PARA PECAS ORIGINAIS ADQUIRIDAS NO BALCAO E OU OFICINA DA CONCESSIONARIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PECAS NAO ORIGINAIS IDENTIFICADAS COM O FINAL OF E OU INICIAL OM GARANTIA DE 03 MESES DEVOLUCAO DE PECAS 7 DIAS. -Cond. Pagto: EMPENHO -PREGAO ELETRONICO No 01/2020 - CONTRATO No 317/2020 - ATA No 41/2020 - PROCESSO COMPRA No 08/2020; NOTA DE EMPENHO No 2017000221/2020 - NAD No 9/3/1 - PEDIDO FORNECIMENTO No 473/2020; CNP FORNECEDOR No 0028461708; BANCO DO BRASIL AG 3399-5 CC 5539-5 DESCONTO DE ICMS CONCEDIDOS NAS FORMA DO ART 57 E 65 ANEXO IV RICMS/MT DECRETO 2212/2014. DEVOLUCAO, DE PECAS 10 DIAS / CANCELAMENTO 24 HORAS.-

RESERVADO AO FISCO

Mônaco Diesel

VIA DO CLIENTE

**CONTROLE DE ENTREGA DE VEICULOS P/ CLIENTE**

000044

1. DADOS

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS - CNPJ: 3347101000121

MODELO: 24.280 V-TRONIC 6X2 - CHASSI: MR108521 - ANO: 2020/2021 - CONSULTOR: WELINGTON AZEVEDO DE SOUZA

2. TERMO DE RESPONSABILIDADE - PJ**Uso exclusivo do Diesel S10 - ()**

Declara por este instrumento que foi orientada e está ciente, sobre a necessidade e obrigatoriedade em que o veículo acima tem em utilizar o diesel S10.

Caso o abastecimento não seja conforme o orientado, poderá acarretar entupimento do catalizador e filtro da unidade dosadora DU, Carbonização do motor, Aumento do consumo de combustível, Deterioração do óleo lubrificante, Redução da vida útil do motor e sistema de pós-tratamento, Aumento de emissões de poluentes.

Acarretando na perda da garantia dos componentes danificados, sendo diagnosticado pelo mal uso.

Declaro ainda que estas informações sejam repassadas ao condutor, bem como o responsável pela manutenção.

Declaração Lei nº 13.111/15 - ()

Declaro que, quando da aquisição do veículo MR108521, a concessionária M.Diesel Caminhões e Onibus Ltda, atendendo as disposições previstas na Lei nº 13.111/15, me informou previamente:

- o valor dos tributos incidentes sobre a comercialização do veículo e a situação de regularidade do veículo quanto a:
a) furto; b) multas e taxas anuais legalmente devidas; c) débitos de impostos; d) alienação fiduciária; ou e) quaisquer outros registros que limitem ou impeçam a circulação do veículo.

Aferição do tacógrafo - ()

A aferição do tacógrafo é de responsabilidade do cliente. Para realizar o procedimento de aferição e selagem do tacógrafo do veículo é necessário que o cliente faça cadastro e emissão da guia no site no Inmetro, e seguir as instruções da legislação vigente.

Site do INMETRO: www.cicma.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo

Emissão do Certificado: <http://dipin.inmetro.rs.gov.br/scw/certificados/consultar>

3. REVISÕES - ()

Declaro estar ciente que, para fazer jus à garantia do veículo de 12 meses sem limite de quilometragem, após o termo inicial, é obrigatório o cumprimento das revisões periódicas executadas pelo concessionário MAN Latin América nos intervalos especificados, conforme descrito no manual de garantia e manutenção capítulo V Revisões Gratuitas pagina 2-10 e 2-11.

As três primeiras revisões a mão de obra é gratuita sendo somente absorvidas pelo cliente as despesas referentes a elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustível e similares, conforme descrito manual de garantia e manutenção capítulo VI Revisões Gratuitas pagina 2-10 e 2-11.

• 1ª Revisão a ser executada de 1.000 a 5.000 km.

• 2ª Revisão a ser executada com 20.000 km respeitando o intervalo da validade entre 2.000 km +/-.

• 3ª Revisão a ser executada com 40.000 km respeitando o intervalo da validade entre 2.000 km +/-.

• A partir da terceira revisão, realizar a cada 20.000 km com intervalo de validade entre 2.000 km +/-.

*Caso o veículo não atingir a quilometragem acima prevista dentro de 6 meses a troca do óleo e elementos filtrantes devem ser realizados.

4. INFORMATIVO VOLKSTOTAL - ()

O VOLKSTOTAL é um contrato para a prestação de serviços em todo o território nacional pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

Com o VOLKSTOTAL, o cliente passa a ser um cliente direto da fábrica, utilizando-se da prestação de serviços da Rede MAN Latin America, sempre recebendo atendimento preferencial no Concessionário, com garantia de mão-de-obra treinada e especializada, além da aplicação de Peças Genuínas Volkswagen.

Têm duas modalidades de serviço, visando atender às necessidades específicas de cada cliente:

• VOLKSTOTAL PREV: Manutenção preventiva (Peças + Serviços)

• VOLKSTOTAL PLUS: Manutenção preventiva + corretiva (Peças + Serviços)

Contato Mônaco: Marcia Rodrigues - (65) 2121 4046 - marcia.mt@grupomonaco.com.br

Entregue em 10/06/2020

Contatos:

Unidade V. Grande/MT. - Fone: (65) 2121-4000

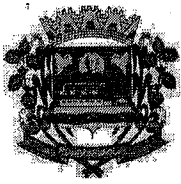
Unidade São Luiz/MA - Fone: (98) 4009-2500

Unidade Belém/PA - Fone: (91) 3075-5000

Unidade Teresina/PI - Fone: (86) 4009-2500

www.grupomonaco.com.br

**MONACO DIESEL RONDONÓPOLIS
LIBERAÇÃO DE VEICULOS NOVOS****NOME: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS****CHASSI: MR108521 MODELO.:24.280 V-TRONIC 6X2****DATA DA SAIDA: 10/06/2020****MOTORISTA:****RESPONSAVEL: MIKCHAELY SENA**



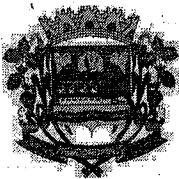
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.01)

000045

<p>comprimido, freio de estacionamento, PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg, equipado com carroceria caçamba basculante com capacidade operacional mínima de carga de 12m³ instalada sobre o chassi do veículo, cabine metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, cinto de segurança conforme legislação vigente, aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.</p>					
Valor Unitário	Valor 1 Cotação	Valor 2 Cotação	V. 3 Cotação	Valor 4 Cotação	Valor Médio
C. Caçamba 12	R\$ 360.000,00	R\$ 387.750,00	R\$ 390.000,00	R\$ XXX.000,00	379.250,00

LOTE Nº 06 – CAMINHÃO AUTOMOTOR TOCO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unitário	Valor Total
01	<p>Caminhão automotor truck original de fábrica, equipado com carroceria caçamba basculante, Ano/modelo de fabricação mínimo 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, potência mínima entre 185 a 230 CV, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x2, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/80R22,5 mistos na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 170 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, PBT (peso bruto total) mínimo de 13.000 kg, equipado com carroceria caçamba basculante com capacidade operacional mínima de carga de 6 m³ instalada sobre o chassi do veículo, cabine metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, cinto de segurança conforme legislação vigente, aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os</p>		Un	10	270.000,00	2.700.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.01)

000046

itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.					
Valor Unitário	Valor 1 Cotação	Valor 2 Cotação	V. 3 Cotação	Valor 4 Cotação	Valor Médio
C. Caçamba 06	R\$ 270.000,00	R\$ 290.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ XXX.000,00	286.666,67

LOTE Nº 07 – CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA CARCA SECA TIPO 3/4:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit.	Valor Total
01	Caminhão automotor tipo 3/4, equipado com carroceria carga seca, Ano/modelo de fabricação 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor diesel, potência mínima de 155 a 170 CV, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 4x2, direção hidráulica ou equivalente, transmissão manual mínima de 05 marchas à frente e 01 marchas à ré, equipado com carroceria carga seca metal ou madeira com mínimo de 6 metros de comprimento, instalada sobre o chassi do veículo, entre eixo mínimo de 4.300mm, PBT mínimo de 8.250 kg e carga útil + carroceria mínimo de 4.380 a 7.000kg, pneus mínimo de 215/75 R 17,5 ou superior, cabine convencional ou avançada, metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, portar cinto de segurança conforme legislação vigente, aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.		Un	06	203.000,00 Valor Médio	1.218.000,00
Valor Unitário	Valor 1 Cotação	Valor 2 Cotação	V. 3 Cotação	Valor 4	Valor Médio	
Caminhão 3/4	R\$ 203.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ XXX.000,00	R\$ 212.666,67	

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

Divisão por grupo de aplicação

000047

Com a finalidade de atender aos diferentes tipos de trabalho em que são utilizados os caminhões Volkswagen, foi elaborado um plano de manutenção diferenciado por grupo para cada tipo de aplicação, conforme abaixo.

Notas:

- A incorreta definição do grupo de aplicação pode causar manutenção indevida no veículo.
- Nunca um veículo poderá ser enquadrado nos grupos I, II ou III se atingir o limite de horas antes da quilometragem de cada grupo citado.
- Qualquer veículo deve obrigatoriamente ser enquadrado no grupo IV (Uso especial) quando seu motor trabalhar 500 horas antes de completar 10.000 km rodados ou 6 meses de operação.

O grupo de aplicação a que pertence o veículo deverá ser anotado no certificado de garantia onde há um espaço apropriado.

Grupo I - Uso rodoviário

Veículos para longas distâncias que trafegam predominantemente em autoestradas ou rodovias pavimentadas e bem conservadas, com velocidade média elevada e poucas paradas.

A quilometragem anual normalmente ultrapassa 80.000 km.

Grupo II - Uso misto

Veículos utilizados em:

- circuito urbano com longas distâncias;
- regiões com poucas vias expressas (vicinais);
- transporte intermunicipal;
- rodovias mal conservadas;
- estradas de terra bem conservadas.

A quilometragem anual fica normalmente entre 40.000 km e 80.000 km.

Grupo III - Uso severo

Veículos utilizados em:

- serviços em canteiros de obra com grande deslocamento;
- percurso fora de estrada com carga pesada;
- percurso predominantemente em regiões serranas de altitudes pronunciadas;
- serviço de entrega urbana com paradas constantes.

A quilometragem anual fica normalmente abaixo de 40.000 km.

Grupo IV - Uso especial

Veículos utilizados em operações onde o controle da manutenção por hora se aplica melhor do que por quilometragem.

Veículos utilizados em:

- condições extremas no limite máximo de esforço ou carga;
- serviço em canteiros de obra com pouco deslocamento;
- curtas distâncias com motor funcionando em marcha lenta a maior parte do tempo;
- motor em regime estacionário;
- rotas extremamente curtas.

A quilometragem anual fica normalmente abaixo de 15.000 km.

IMPORTANTE:

No ato da entrega do veículo ao cliente e de comum acordo com ele, deverá ser determinado o grupo de aplicação a que pertence o veículo, baseando-se nas informações prestadas pelo cliente sobre a operação em que o veículo trabalhará a maior parte do tempo.

As informações para definição do grupo de aplicação do veículo é de inteira responsabilidade do cliente.

Se forem constatadas em qualquer momento, seja durante as revisões periódicas e/ou manutenções de qualquer natureza, divergências entre a definição do grupo de aplicação realizada no ato da entrega e o uso efetivo do veículo, a MAN Latin America, através de seus concessionários, deve alertar imediatamente o cliente e alterar o grupo de aplicação do veículo, adequando-o para a real aplicação que está sendo usado, indicando no capítulo 7 (Alteração do grupo de manutenção).

Declaro que as informações prestadas, para a definição do grupo de aplicação, são verdadeiras e estou ciente de que qualquer mudança no tipo de trabalho em que o veículo for submetido que altere o grupo de aplicação deve ser comunicado a MAN Latin America, através de sua rede de concessionários, a fim de adequar os intervalos das revisões do veículo.

O não cumprimento das ações acima citadas isenta a MAN Latin America de quaisquer danos que por ventura possam ocorrer devido à manutenção inadequada do veículo.

Assinatura do cliente

Certificado de garantia

000048

CERTIFICADO DE GARANTIA

Número de identificação do veículo - VIN

9 5 3 6 5 8 2 1 8 M R J 0 8 5 2 1

De acordo com os termos de garantia constantes neste manual, a garantia entra em vigor a partir da data da venda do veículo ao comprador, isto é, em

Dia 28 de Maio de 2020

(Data Fatura conforme Nota Fiscal a ser preenchida pelo Concessionário MAN Latin America, e a ser colada por extenso.)

M Diesel Garanhões

(Carimbo do Concessionário MAN Latin America)

AV. Bonifácio Sachetti, Lei - 5426/11, 09, 01, 07
 Esta garantia é dada exclusivamente para as pessoas nas páginas seguintes.
 O curso da garantia é de 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, bem como a execução dos serviços de manutenção constantes neste manual, nas quilômetros previstos, pela Rede de Concessionários MAN Latin America

MAN Latin America

Proprietário: *Munira'pi de Mendonça Sales*

Nome: _____

Rua/Av.: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

TACÓGRAFO SUBSTITUÍDO EM:

Modelo do veículo

Grupo

Grupo I

Grupo II

Grupo III

Grupo IV

Alteração de grupo

Grupo III

Alterar capítulo 7

Condições de garantia do produto

Este veículo é garantido pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, na forma a seguir estabelecida.

1. Generalidades

- 1 - A garantia abrange os reparos em decorrência de falhas de material, montagem e/ou fabricação.
 - 1.1 - Todas as peças reconhecidas como deficientes ou defeituosas serão substituídas através da Rede de Concessionários MAN Latin America.
 - 1.2 - As peças substituídas serão de propriedade da MAN Latin America.
 - 1.3 - A substituição de conjuntos / agregados mecânicos, elétricos e eletrônicos ou do veículo somente será considerada na impossibilidade de seu reparo.
 - 1.4 - Carrocerias, equipamentos e complementações / implementações, executadas e aplicadas por terceiros nos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, não estão cobertos por esta garantia, bem como os danos e defeitos por eles causados.
 - 1.5 - Pneus, protetores e câmaras de ar possuem garantia dos respectivos fabricantes e as eventuais reclamações deverão ser dirigidas a eles.
- 2 - São garantidos os reparos de pintura, quando:
 - 2.1 - Os defeitos não forem decorrentes de influências externas, de origem química ou mecânica.
 - 2.2 - O veículo tenha sido protegido e mantido adequadamente.
- 3 - Componentes com garantia limitada à 90 dias após a entrega do veículo ao primeiro proprietário.
 - 3.1 - Quebra de vidros - somente será reconhecida quando decorrer da deficiência de alojamento na carroceria ou de defeito intrínseco. Considerando que esse tipo de quebra ocorre somente nas quilômetros iniciais.
 - 3.2 - Palhetas do limpador, lâmpadas e fusíveis constituem itens renováveis, de vida útil determinada.
 - 3.3 - Freio de inércia / atuador da caixa de mudanças Eaton EA 111091LB são componentes de desgaste natural em função do uso.
- 4 - Todas as peças substituídas e os serviços executados em garantia serão gratuitos para o proprietário.

000049

5 - A substituição de peças que apresentaram falhas e/ou reparos efetuados dentro do período de garantia do produto não implicam o direito à extensão do período de validade da garantia normal.

6 - Correção sempre por conta do proprietário as despesas referentes aos itens de manutenção indicados a seguir:

Manutenção (exemplos):

- Elementos filtrantes.
- Lubrificantes / óleos, graxas (exceto quando for consequência de um reparo em garantia e desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).
- Aditivo do sistema de arrefecimento (exceto quando for consequência de um reparo em garantia desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).
- Fluido de embreagem, direção e transmissão.
- Substituição das lonas, tambores, pastilhas e discos de freio.
- Juntas em geral.

Serviços de manutenção (exemplos):

- Revisão/manutenção do sistema de alimentação de combustível (bomba de alta pressão, injetores, válvulas do rail, válvula reguladora da pressão (IPR), etc.).
- Sistema da geometria da direção e do(s) eixo(s) traseiro(s) e balanceamento das rodas.
- Ajustes de freio e do sistema da embreagem.
- Limpezas em geral.
- Regulagens, reapertos e testes em geral.

7 - As peças que sofrem desgaste natural em função do uso deverão ser periodicamente substituídas, conforme orientação específica do Concessionário MAN Latin Americana, correndo todas as despesas por conta do proprietário do veículo.

São exemplos de peças sujeitas a desgaste natural:

- Amortecedores;
- Buchas da suspensão;
- Correias;
- Conjunto da embreagem (disco, platô e rolamento);
- Alternador e motor de partida (escovas, rolamento, rotor, etc.);

- Forrações em geral;
- Lonas, tambores, pastilhas e discos de freio;
- Freio de inércia;
- Atuador da caixa de mudanças Eaton EA 11109LB;
- Mangueiras em geral;
- Molas do freio e diafragma (freio de estacionamento);
- Pneus, protetores e câmaras;
- Retentores do cubo da roda;
- Rolamentos / capas em geral;
- Sincronizadores da caixa de mudanças;
- Tapetes;
- Rodas, aros, parafusos da roda.

8 - Esta garantia se aplica exclusivamente ao veículo, suas peças e componentes, não cobrindo despesas com transporte e estacionamento do veículo, despesas pessoais, tais como: telefonemas, hospedagem e outros, bem como danos emergentes e lucros cessantes, diretos, indiretos ou de terceiros; limitada ao reparo do veículo, substituição ou reparação de suas peças e componentes pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

II. Condições de efetivação

- 1 - Que a reclamação seja feita diretamente na Rede de Concessionários MAN Latin America, logo após a constatação do defeito.
- 2 - Que as peças tenham sido substituídas e os serviços executados nas oficinas da Rede de Concessionários MAN Latin America.
- 3 - Que os defeitos não sejam resultantes de desgaste natural dos componentes, utilização inadequada, prolongado desuso, acidentes de qualquer natureza e caso fortuito ou de força maior.
- 4 - Que todas as revisões preventivas, estabelecidas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, constantes neste manual, tenham sido executadas na Rede de Concessionários MAN Latin America, observadas as quilometragens (veículos pertencentes aos grupos I, II e III) ou horas (veículos pertencentes ao grupo IV) previstas neste manual e conforme disposto no item VI - "Revisões obrigatórias para a validade de cobertura da Garantia".

III. Prazo de validade

1 - Garantia do veículo completo

- 1.1 - A garantia para o veículo completo terá cobertura pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem, ficando entendido que esse período corresponde a 3 (três) meses de garantia legal, mais um período de 9 (nove) meses de garantia contratual.

1.2 - Termo inicial

A garantia terá início na data do faturamento do veículo ao primeiro proprietário, registrada na Nota Fiscal, emitida pelo Concessionário MAN Latin America ou pela MAN Latin America. Essa data deve constar no Certificado de Garantia.

1.3 - Termo final

12 meses após o termo inicial.

IV. Garantia da cabine contra perfuração por corrosão

A garantia contra perfuração por corrosão tem cobertura de 6 anos.

- 1 - Todas as chapas da cabine têm uma garantia especial contra perfuração por corrosão, quando essa perfuração for comprovada por um Concessionário MAN Latin America, considerados o uso e a proteção normal do veículo. Esse prazo inicia-se a partir da data de venda do veículo, conforme Nota Fiscal emitida pelo Concessionário MAN Latin America ou pela Man Latin America, transcrita no Certificado de Garantia.

- 2 - Para a concessão desta garantia que consiste na reparação e substituição da parte perfurada por corrosão, são condições essenciais que:

- 2.1 - O veículo seja submetido aos serviços de manutenção previstos neste manual em um Concessionário MAN Latin America, dentro dos prazos e quilometragens previstos até o momento da solicitação da garantia contra a corrosão perfurante.

- 2.2 - Tenham sido atendidas todas as recomendações contidas no manual de Instruções de Operação, capítulo Instruções de Manutenção, quanto à proteção e conservação da pintura do veículo, e obedecidos os demais dispositivos da garantia geral.

- 2.3 - Que qualquer dano provocado na cabine, na pintura ou proteção tenha sido reparado imediatamente e comprovadamente por um Concessionário MAN Latin America, com a utilização de peças e materiais aprovados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus.

- 2.4 - Que a perfuração por corrosão constatada seja levada ao conhecimento de um Concessionário MAN Latin America.

ATENÇÃO! A garantia contra perfuração por corrosão não terá validade quando a realização dos serviços for direcionada a oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America. Portanto, antes de contratar uma empresa de seguros, verifique as condições ofertadas, com referência às oficinas credenciadas, com as quais essas empresas mantêm operações conjuntas.

V - Extinção

- 1 - Pelo decurso do prazo da validade.

- 2 - A qualquer tempo, desde que se verifique:

- 2.1 - A modificação e/ou alteração das condições de originalidade do veículo ou agregados, efetuadas por terceiros, com exceção das executadas por recomendação da MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;

- 2.2 - A execução dos serviços de manutenção ou consertos (incluindo ajustes de softwares) em oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America;

- 2.3 - A não utilização de peças de reposição genuínas ou recomendadas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, em reparos e manutenções preventivas;

- 2.4 - A não utilização de filtros originais, óleos lubrificantes e líquidos refrigerantes recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;

- 2.5 - O não cumprimento dos intervalos de troca dos itens acima, estabelecidos no plano de manutenção, constantes neste manual;

- 2.6 - A não utilização de combustível adequado para o veículo e de fluido ARLA 32, conforme recomendado neste manual;

- 2.7 - A não observação dos cuidados recomendados no manual de Instruções de Operação, que possam causar danos no módulo do Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM), tais como:

000051

- Lavagem do motor;
 - Soldas elétricas no chassi;
 - Partida com baterias auxiliares;
 - Ligação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos adicionais.
- 2.8 - A utilização de equipamentos de diagnósticos não recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
- 2.9 - A violação e/ou alteração das funções do software original, instalado pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, no módulo de Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM);
- 2.10 - A não realização das revisões, nas quilometragens indicadas no plano de manutenção, constantes neste manual;
- 2.11 - A utilização do veículo em regime de sobrecarga, uso abusivo, condução excedendo a rotação máxima do motor (faixa vermelha do tacômetro) ou quaisquer operações inadequadas;
- 2.12 - Danos causados no veículo e seus componentes por intempérie (descargas elétricas, raios, etc) ou acidentes com imersão total ou parcial (inundações, atoleiros, etc.)
- A execução dessas revisões possibilita que eventuais irregularidades que o veículo venha a apresentar sejam detectadas e corrigidas a tempo, evitando que uma pequena falha se transforme num grande dano. A observância do plano de manutenção, portanto, visa assegurar ao veículo plena condição de segurança, confiabilidade e funcionamento.

Grupo	Quilometragem	Validade
I	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	40.000 km 80.000 km	entre 38.000 e 42.000 km entre 78.000 e 82.000 km
II	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	30.000 km 60.000 km	entre 28.000 e 32.000 km entre 58.000 e 62.000 km
III	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	20.000 km 40.000 km	entre 18.000 e 22.000 km entre 38.000 e 42.000 km
IV	Assentamento	entre 50 e 150 h
	500 h 1.000 h	entre 450 e 550 h entre 950 e 1.050 h

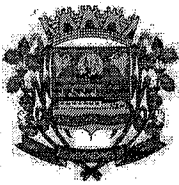
Nesses serviços, somente serão absorvidas pelo cliente as despesas referentes a: Elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustível e similares.

Esses serviços podem ser realizados a qualquer tempo, desde que efetuados dentro dos limites e quilometragens previstos e executados por um Concessionário MAN Latin America.

IMPORTANTE! Para fazer jus à garantia do veículo, de 12 meses sem limite de quilometragem após o termo inicial, é obrigatório o cumprimento das revisões, executadas pelo Concessionário MAN Latin America, nos intervalos especificados.

Para o Cliente, para a MAN Latin America e para a Rede de Concessionários MAN Latin America, a comprovação do cumprimento do plano de manutenção é feita por meio de carimbo do Concessionário executante no respectivo controle de revisões constante neste manual.

Para receber o atendimento em Garantia, deve o cliente apresentar o controle de revisões periódicas, devidamente carimbado pelo(s) Concessionário(s) atendente(s).



6.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;

6.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DA GARANTIA:

7.1. O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

7.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:

8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

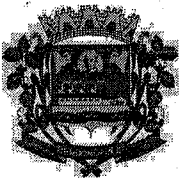
a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



19.1. Os critérios de fornecimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidos no termo de referência e na minuta de contrato.

19.2. O RECEBIMENTO SERÁ:

19.2.1. Em caráter provisório, após a entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte.

19.2.2. Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao anexo I do edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto por parte da Secretaria solicitante, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

19.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

19.5. O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Em licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

21.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

21.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

21.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;



22.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

22.3. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;

22.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

22.5. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

22.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

22.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

22.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

22.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

22.10. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

22.12. Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme apresentado na fase de habilitação.

23. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

23.1.1. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

23.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



000055

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.759, de 17 de agosto de 2020, segunda-feira.

LEI Nº 11.002, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Públicos Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

Item	Descrição	Patrimônio
01	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658248MR108302	145.182
02	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658247MR108364	145.183
03	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658248MR108521	145.184
04	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658249MR108437	145.185
05	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658249MR108334	145.186
06	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658248MR108429	145.187
07	Carregadeira Compacta – Marca JCB – SD320/40734U0135320	145.260

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes.

CONT. LEI Nº 11.002, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.



000056

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.759, de 17 de agosto de 2020, segunda-feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de agosto de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



M DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA
 AVE AYRTON SENNA DA SILVA, S/N
 SETOR DISTRITO INDUSTRIAL - PASCOAL RAMOS
 78098000 - CUIABA - MT
 Telefone: (65) 2121-4000

Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
 1 - Saída **1**
 Nº 000.191.997
 Série 001
 FL 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
 5120.0507.8110.5800.0164.5500.1000.1919.9710.0430.0090

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 151200029667397 28/05/2020 09:28:40

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 5102- VENDA VEICULO GOVERNO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 133149722

INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
 07.811.058/0001-64

000057

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS		CNPJ/CPF 03.347.101/0001-21	DATA DA EMISSÃO 28/05/2020
ENDEREÇO AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - 526		BARRIO/DISTRITO VILA AURORA	CEP 78.740-100
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	FONE/FAX 6634113500	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FATURA		HORA DE SAÍDA 09:26:00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 365.909,09
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 43.909,09	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				322.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA S-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% I
INV04786	24280 V TRONIC 6X2 CHASSI C/MOTOR E CABINE F/CAMINHAO MARCA.: VOLKSWAGEN MODELO.: 24280 V TRONIC 6X2 COR.: BRANCO GEADA RENAVAM: 320507 04 COMBUST: DIESEL CILIN.: 6871 POTENCIA(CV): 0277 ANO FAB: 2020 - ANO MOD: 2021 CHASSI.: 953658247MR108364 MOTOR.: 2095669A585668 E.EIXO.: 6,4310 NF ENTR: 480828 EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE 12M3 Opcionais: PBN	87042310	040	5102	UN	1	365.909,09	43909,09	12,00	322.000,00	0,00	0,00	0,00

F-390

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib Aprox R\$ 85678,80 Federal e 16100,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 430009-Depto:100-Vendedor:3131750-WELINGTON AZEVEDO DE SOUZA-CPF:66628371172 - CPEND No 0028461708, valida ate 30/06/2020. - PROCON: (65)3613-8500, Av. Historiador Rubens de Mendonca, 971, Edificio executive center - Aracs, 78.008-000 - Cuiaba-MT. GARANTIA NACIONAL PARA PECAS ORIGINAIS ADQUIRIDAS NO BALCAO E OU OFICINA DA CONCESSIONARIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. PECAS NAO ORIGINAIS IDENTIFICADAS COM O FINAL OF E OU INICIAL OM GARANTIA DE 08 MESES DEVOLUCAO DE PECAS 7 DIAS. -Cond. Pagto: EMPENHO -PREGAO ELETRONICO No 01/2020 - CONTRATO No 317/2020 - ATA No 41/2020 - PROCESSO COMPRA No 08/2020; NOTA DE EMPENHO No 2017000221/2020 - NAD No 8/3/1 - PEDIDO FORNECIMENTO No 473/2020; CNP FORNECEDOR No 0028461708; BANCO DO BRASIL, AG 3399-5 CC 5539-5 DESCONTO DE ICMS CONCEDIDOS: NAS FORMA DO ART 57 E 65 ANEXO IV RICMS/MT DECRETO 2212/2014. DEVOLUCAO DE PECAS 10 DIAS / CANCELAMENTO 24 HORAS.-	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Mônaco Diesel

VIA DO CLIENTE

**CONTROLE DE ENTREGA DE VEICULOS P/ CLIENTE**

000058

1. DADOS

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS - CNPJ: 3347101000121

MODELO: 24.280 V-TRONIC 6X2 - CHASSI: MR108364 - ANO: 2020/2021 - CONSULTOR: WELINGTON AZEVEDO DE SOUZA

2. TERMO DE RESPONSABILIDADE - PJ

Uso exclusivo do Diesel S10 - ()

Declara por este instrumento que foi orientada e está ciente, sobre a necessidade e obrigatoriedade em que o veículo acima tem em utilizar o diesel S10.

Caso o abastecimento não seja conforme o orientado, poderá acarretar entupimento do catalizador e filtro da unidade dosadora DU, Carbonização do motor, Aumento do consumo de combustível, Deterioração do óleo lubrificante, Redução da vida útil do motor e sistema de pós-tratamento, Aumento de emissões de poluentes.

Acarretando na perda da garantia dos componentes danificados, sendo diagnosticado pelo mal uso.

Declaro ainda que estas informações sejam repassadas ao condutor, bem como o responsável pela manutenção.

Declaração Lei nº 13.111/15 - ()

Declaro que, quando da aquisição do veículo MR108364, a concessionária M.Diesel Caminhões e Onibus Ltda, atendendo as disposições previstas na Lei nº 13.111/15, me informou previamente:

- o valor dos tributos incidentes sobre a comercialização do veículo e a situação de regularidade do veículo quanto a:

a) furto; b) multas e taxas anuais legalmente devidas; c) débitos de impostos; d) alienação fiduciária; ou e) quaisquer outros registros que limitem ou impeçam a circulação do veículo.

Aferição do tacógrafo - ()

A aferição do tacógrafo é de responsabilidade do cliente. Para realizar o procedimento de aferição e selagem do tacógrafo do veículo é necessário que o cliente faça cadastro e emissão da guia no site no Inmetro, e seguir as instruções da legislação vigente.

Site do INMETRO: www.cicma.inmetro.rs.gov.br/cronotacografoEmissão do Certificado: <http://dipin.inmetro.rs.gov.br/scw/certificados/consultar>**3. REVISÕES - ()**

Declaro estar ciente que, para fazer jus à garantia do veículo de 12 meses sem limite de quilometragem, após o termo inicial, é obrigatório o cumprimento das revisões periódicas executadas pelo concessionário MAN Latin América nos intervalos especificados, conforme descrito no manual de garantia e manutenção capítulo V Revisões Gratuitas pagina 2-10 e 2-11.

As três primeiras revisões a mão de obra é gratuita sendo somente absorvidas pelo cliente as despesas referentes a elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustível e similares, conforme descrito manual de garantia e manutenção capítulo VI Revisões Gratuitas pagina 2-10 e 2-11.

• 1ª Revisão a ser executada de 1.000 a 5.000 km.

• 2ª Revisão a ser executada com 20.000 km respeitando o intervalo da validade entre 2.000 km +/-.• 3ª Revisão a ser executada com 20.000 km respeitando o intervalo da validade entre 2.000 km +/-.• A partir da terceira revisão, realizar a cada 20.000 km com intervalo de validade entre 2.000 km +/-.

*Caso o veículo não atingir a quilometragem acima prevista dentro de 6 meses a troca do óleo e elementos filtrantes devem ser realizados.

4. INFORMATIVO VOLKSTOTAL - ()

O VOLKSTOTAL é um contrato para a prestação de serviços em todo o território nacional pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

Com o VOLKSTOTAL, o cliente passa a ser um cliente direto da fabrica, utilizando-se da prestação de serviços da Rede MAN Latin America, sempre recebendo atendimento preferencial no Concessionário, com garantia de mão-de-obra treinada e especializada, além da aplicação de Peças Genuínas Volkswagen.

Têm duas modalidade de serviço, visando atender às necessidades específicas de cada cliente:

• VOLKSTOTAL PREV: Manutenção preventiva (Peças + Serviços)

• VOLKSTOTAL PLUS: Manutenção preventiva + corretiva (Peças + Serviços)

Contato Mônaco: Marcia Rodrigues - (65) 2121 4046 - marcia.mt@grupomonaco.com.br

Entregue em 10/06/2020

Contatos:

Unidade V. Grande/MT - Fone: (65) 2121-4000

Unidade São Luiz/MA - Fone: (98) 4009-2500

Unidade Belém/PA - Fone: (91) 3078-5000

Unidade Teresina/PI - Fone: (86) 4009-2500

www.grupomonaco.com.br**MONACO DIESEL RONDONOPOLIS
LIBERAÇÃO DE VEICULOS NOVOS**

NOME: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

CHASSI.: MR108364 MODELO.:24.280 V-TRONIC 6X2

DATA DA SAIDA: 10/06/2020

MOTORISTA:

RESPONSAVEL: MIKCHAELY SENA



000059

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.759, de 17 de agosto de 2020, segunda-feira.

LEI Nº 11.002, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Públicos Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

Item	Descrição	Patrimônio
01	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658248MR108302	145.182
02	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658247MR108364	145.183
03	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658248MR108521	145.184
04	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658249MR108437	145.185
05	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658249MR108334	145.186
06	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658248MR108429	145.187
07	Carregadeira Compacta – Marca JCB – SD320/40734U0135320	145.260

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes.

CONT. LEI Nº 11.002, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.



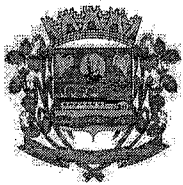
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de agosto de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



19.1. Os critérios de fornecimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidos no termo de referência e na minuta de contrato.

19.2. O RECEBIMENTO SERÁ:

19.2.1. Em caráter provisório, após a entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte.

19.2.2. Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao anexo I do edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto por parte da Secretaria solicitante, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

19.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

19.5. O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Em licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

21.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

21.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

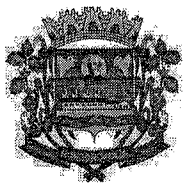
21.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

21.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;



22.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

22.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;

22.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

22.5. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

22.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

22.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

22.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

22.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

22.10. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

22.12. Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme apresentado na fase de habilitação.

23. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

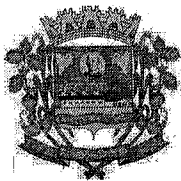
23.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

23.1.1. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

23.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.01)

000063

LOTE Nº 04 – PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit.	Valor Total
04	Pá Carregadeira sobre rodas/pneus, ano/modelo de fabricação 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, nova, zero hora, cabine fechada original de fábrica com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais), com motor a diesel, com mínimo 4 (quatro) cilindros, com injeção direta, com potência líquida mínima no volante de 120 HP, peso operacional mínimo de 10.500 Kg, chassi articulado, concha com dentes capacidade mínima de 2,0m³, direção com acionamento totalmente hidráulico através de joystick ou alavanca. Transmissão com no mínimo 04 (quatro) velocidades a frente e 02 (duas) a ré, tanque de combustível de no mínimo 170 litros, tampa de proteção do motor, força de desagregação mínimo de 8.300 kgf, sistema de iluminação de trânsito e trabalho, conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovia, deverá conter equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original do fabricante da máquina e serviço de monitoramento e gerenciamento gratuito. A máquina deverá ser da atual linha de produção do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de horas, a contar data da entrega para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.		Un	04	384.250,00 Valor Médio Estimado.	1.537.000,00 Valor Médio Estimado.
Valor Unitário	Valor 1 Radar	Valor 2 Cotação	V. 3 Cotação	Valor 4 Cotação	Valor Médio	
Pá Carregadeira	R\$ 339.000,00	R\$ 380.000,00	R\$ 390.000,00	R\$ 428.000,00	R\$ 384.250,00	

LOTE Nº 05 – CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unitário	Valor Total
01	Caminhão automotor truck original de fábrica, equipado com carroceria caçamba basculante, Ano/modelo de fabricação mínimo 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, potência mínima entre 270 a 300 CV, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x2, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/80R22,5 mistos na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar		Un	10	360.000,00	3.600.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.01)

000064

comprimido, freio de estacionamento, PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg, equipado com carroceria caçamba basculante com capacidade operacional mínima de carga de 12m ³ instalada sobre o chassi do veículo, cabine metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, cinto de segurança conforme legislação vigente, aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.										
Valor Unitário	Valor 1 Cotação	Valor 2 Cotação	V. 3 Cotação	Valor 4 Cotação	Valor Médio					
C. Caçamba 12	R\$ 360.000,00	R\$ 387.750,00	R\$ 390.000,00	R\$ XXX.000,00	379.250,00					

LOTE Nº 06 – CAMINHÃO AUTOMOTOR TOCO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unitário	Valor Total
01	Caminhão automotor truck original de fábrica, equipado com carroceria caçamba basculante, Ano/modelo de fabricação mínimo 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, potência mínima entre 185 a 230 CV, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x2, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/80R22,5 mistos na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 170 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, PBT (peso bruto total) mínimo de 13.000 kg, equipado com carroceria caçamba basculante com capacidade operacional mínima de carga de 6 m ³ instalada sobre o chassi do veículo, cabine metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, cinto de segurança conforme legislação vigente, aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os		Un	10	270.000,00	2.700.000,00

Divisão por grupo de aplicação

Com a finalidade de atender aos diferentes tipos de trabalho em que são utilizados os caminhões Volkswagen, foi elaborado um plano de manutenção diferenciado por grupo para cada tipo de aplicação, conforme abaixo.

Notas:

- A incorreta definição do grupo de aplicação pode causar manutenção indevida no veículo.
- Nunca um veículo poderá ser enquadrado nos grupos I, II ou III se atin- gir o limite de horas antes da quilometragem de cada grupo citado.
- Qualquer veículo deve obrigatoriamente ser enquadrado no grupo IV (Uso especial) quando seu motor trabalhar 500 horas antes de completar 10.000 km rodados ou 6 meses de operação.

O grupo de aplicação a que pertence o veículo deverá ser anotado no certificado de garantia onde há um espaço apropriado.

Grupo I - Uso rodoviário

Veículos para longas distâncias que trafegam predominantemente em autoestra- das ou rodovias pavimentadas e bem conservadas, com velocidade média elevada e poucas paradas.

A quilometragem anual normalmente ultrapassa 80.000 km.

Grupo II - Uso misto

Veículos utilizados em:

- circuito urbano com longas distâncias;
- regiões com poucas vias expressas (vicinais);
- transporte intermunicipal;
- rodovias mal conservadas;
- estradas de terra bem conservadas.

A quilometragem anual fica normalmente entre 40.000 km e 80.000 km.

Grupo III - Uso severo

Veículos utilizados em:

- serviços em canteiros de obra com grande deslocamento;
- percurso fora de estrada com carga pesada;
- percurso predominantemente em regiões serranas com subidas pronunciadas;
- serviço de entrega urbana com paradas constantes.

A quilometragem anual fica normalmente abaixo de 40.000 km.

Grupo IV - Uso especial

Veículos utilizados em operações onde o controle da manutenção por hora se aplica melhor do que por quilometragem.

Veículos utilizados em:

- condições extremas no limite máximo de esforço ou carga;
- serviço em canteiros de obra com pouco deslocamento;
- curtas distâncias com motor funcionando em marcha lenta a maior parte do tempo;
- motor em regime estacionário;
- rotas extremamente curtas.

A quilometragem anual fica normalmente abaixo de 15.000 km.

IMPORTANTE:

No ato da entrega do veículo ao cliente e de comum acordo com ele, deverá ser determinado o grupo de aplicação a que pertence o veículo, baseando-se nas informações prestadas pelo cliente sobre a operação em que o veículo trabalhará a maior parte do tempo.

As informações para definição do grupo de aplicação do veículo é de inteira responsabilidade do cliente.

Se forem constatadas em qualquer momento, seja durante as revisões periódicas e/ou manutenções de qualquer natureza, divergências entre a definição do grupo de aplicação realizada no ato da entrega e o uso efetivo do veículo, a MAN Latin America, através de seus concessionários, deve alertar imediatamente o cliente e alterar o grupo de aplicação do veículo, adequando-o para a real aplicação que está sendo usado, indicando no capítulo 7 (Alteração do grupo de manutenção).

Declaro que as informações prestadas, para a definição do grupo de aplicação, são verdadeiras e estou ciente de que qualquer mudança no tipo de trabalho em que o veículo for submetido que altere o grupo de aplicação deve ser comunicado a MAN Latin America, através de sua rede de concessionários, a fim de adequar os intervalos das revisões do veículo.

O não cumprimento das ações acima citadas isenta a MAN Latin America de quais- quer danos que por ventura possam ocorrer devido à manutenção inadequada do veículo.

Assinatura do cliente

Certificado de garantia

CERTIFICADO DE GARANTIA

Número de identificação do veículo - VIN

9 5 3 6 5 8 2 4 9 M R J D 8 3 6 4

De acordo com os termos de garantia constantes neste manual, a garantia entra em vigor a partir da data da venda do veículo ao comprador. Isto é, em

Dia 28 Mes maio Ano 2020

(Data da venda do veículo a ser preenchida pelo Concessionário MAN Latin America, sem emendas ou alterações, deve ser colado por extenso.)

M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda

(Carimbo do Concessionário MAN Latin America nº 07

Av. Bonifácio Sá, 100 - Jardim São Paulo - SP

Dist. Industrial Augusto 8. Raza

Esta garantia fica sujeita às condições e pressões das páginas seguintes.

O cumprimento da garantia está condicionado à apresentação deste Certificado, bem como à execução dos serviços de manutenção constantes neste manual, nas quilômetros previstos, pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

MAN Latin America

Proprietário

Nome: Maria Fátima de Mendonça Silva

Rua/Av: _____ nº: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ CEP: _____

Placa do veículo: _____ E-mail: _____

TACÓGRAFO SUBSTITUÍDO EM:

Grupo

/ /

data

km

Carimbo Concessionário
MAN Latin America

Modelo do veículo

- Grupo I Grupo IV
- Grupo II Alteração de grupo
- Grupo III (consultar capítulo 7)

Condições de garantia do produto

Este veículo é garantido pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, na forma a seguir estabelecida.

1. Generalidades

- 1 - A garantia abrange os reparos em decorrência de falhas de material, montagem e/ou fabricação.
 - 1.1 - Todas as peças reconhecidas como deficientes ou defeituosas serão substituídas através da Rede de Concessionários MAN Latin America.
 - 1.2 - As peças substituídas serão de propriedade da MAN Latin America.
 - 1.3 - A substituição de conjuntos / agregados mecânicos, elétricos e eletrônicos ou do veículo somente será considerada na impossibilidade de seu reparo.
 - 1.4 - Carrocerias, equipamentos e complementações / implementações, executadas e aplicadas por terceiros nos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, não estão cobertos por esta garantia, bem como os danos e defeitos por eles causados.
 - 1.5 - Pneus, protetores e câmaras de ar possuem garantia dos respectivos fabricantes e as eventuais reclamações deverão ser dirigidas a eles.
- 2 - São garantidos os reparos de pintura, quando:
 - 2.1 - Os defeitos não forem decorrentes de influências externas, de origem química ou mecânica.
 - 2.2 - O veículo tenha sido protegido e mantido adequadamente.
- 3 - Componentes com garantia limitada à 90 dias após a entrega do veículo ao primeiro proprietário.
 - 3.1 - Quebra de vidros - somente será reconhecida quando decorrer da deficiência de alojamento na carroceria ou de defeito intrínseco. Considerando que esse tipo de quebra ocorre somente nas quilômetros iniciais.
 - 3.2 - Palhetas do limpador, lâmpadas e fusíveis constituem itens renováveis, de vida útil determinada.
 - 3.3 - Freio de inércia / atuador da caixa de mudanças Eaton EA 111091LB são componentes de desgaste natural em função do uso.
- 4 - Todas as peças substituídas e os serviços executados em garantia serão gratuitos para o proprietário.

9900000

17960000

5 - A substituição de peças que apresentaram falhas e/ou reparos efetuados dentro do período de garantia do produto não implicam o direito à extensão do período de validade da garantia normal.

6 - Correrão sempre por conta do proprietário as despesas referentes aos itens de manutenção indicados a seguir:

Manutenção (exemplos):

- Elementos filtrantes.
- Lubrificantes / óleos, graxas (exceto quando for consequência de um reparo em garantia e desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).
- Aditivo do sistema de arrefecimento (exceto quando for consequência de um reparo em garantia desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).
- Fluido de embreagem, direção e transmissão.
- Substituição das lonas, tambores, pastilhas e discos de freio.
- Juntas em geral.

Serviços de manutenção (exemplos):

- Revisão/manutenção do sistema de alimentação de combustível (bomba de alta pressão, injetores, válvulas do rail, válvula reguladora da pressão (IPR), etc.).
 - Sistema da geometria da direção e do(s) eixo(s) traseiro(s) e balanceamento das rodas.
 - Ajustes de freio e do sistema da embreagem.
 - Limpezas em geral.
 - Regulagens, reapertos e testes em geral.
- 7 - As peças que sofrem desgaste natural em função do uso deverão ser periodicamente substituídas, conforme orientação específica do Concessionário MAN Latin America, correndo todas as despesas por conta do proprietário do veículo.

São exemplos de peças sujeitas a desgaste natural:

- Amortecedores;
- Buchas da suspensão;
- Correias;
- Conjunto da embreagem (disco, platô e rolamento);
- Alternador e motor de partida (escovas, rolamento, rotor, etc.);

- Forrações em geral;
- Lonas, tambores, pastilhas e discos de freio;
- Freio de inércia;
- Atuador da caixa de mudanças Eaton EA 111091B;
- Manguelinas em geral;
- Molas do freio e diafragma (freio de estacionamento);
- Pneus, protetores e câmaras;
- Retentores do cubo da roda;
- Rolamentos / capas em geral;
- Sincronizadores da caixa de mudanças;
- Tapetes;
- Rodas, aros, parafusos da roda.

8 - Esta garantia se aplica exclusivamente ao veículo, suas peças e componentes, não cobrindo despesas com transporte e estacionamento do veículo, despesas pessoais, tais como: telefonemas, hospedagem e outros, bem como danos emergentes e lucros cessantes, diretos, indiretos ou de terceiros, limitada ao reparo do veículo, substituição ou reparação de suas peças e componentes pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

II. Condições de efetivação

- 1 - Que a reclamação seja feita diretamente na Rede de Concessionários MAN Latin America, logo após a constatação do defeito.
- 2 - Que as peças tenham sido substituídas e os serviços executados nas oficinas da Rede de Concessionários MAN Latin America.
- 3 - Que os defeitos não sejam resultantes de desgaste natural dos componentes, utilização inadequada, prolongado desuso, acidentes de qualquer natureza e caso fortuito ou de força maior.
- 4 - Que todas as revisões preventivas, estabelecidas pela MAN Latin America, fabri-
cante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, constantes neste manual, tenham sido executadas na Rede de Concessionários MAN Latin America, observadas as quilometragens (veículos pertencentes aos grupos I, II e III) ou horas (veículos pertencentes ao grupo IV) previstas neste manual e conforme disposto no item VI - "Revisões obrigatórias para a validade de cobertura da Garantia".

III. Prazo de validade

1 - Garantia do veículo completo

1.1 - A garantia para o veículo completo terá cobertura pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem, ficando entendido que esse período corresponde a 3 (três) meses de garantia legal, mais um período de 9 (nove) meses de garantia contratual.

1.2 - Termo inicial

A garantia terá início na data do faturamento do veículo ao primeiro proprietário, registrada na Nota Fiscal, emitida pelo Concessionário MAN Latin America ou pela MAN Latin America. Essa data deve constar no Certificado de Garantia.

1.3 - Termo final

12 meses após o termo inicial.

IV. Garantia da cabine contra perfuração por corrosão

A garantia contra perfuração por corrosão tem cobertura de 6 anos.

1 - Todas as chapas da cabine têm uma garantia especial contra perfuração por corrosão, quando essa perfuração for comprovada por um Concessionário MAN Latin America, considerados o uso e a proteção normal do veículo. Esse prazo inicia-se a partir da data de venda do veículo, conforme Nota Fiscal emitida pelo Concessionário MAN Latin America ou pela Man Latin America, transcrita no Certificado de Garantia.

2 - Para a concessão desta garantia que consiste na reparação e substituição da parte perfurada por corrosão, são condições essenciais que:

2.1 - O veículo seja submetido aos serviços de manutenção previstos neste manual em um Concessionário MAN Latin America, dentro dos prazos e quilometragens previstos até o momento da solicitação da garantia e contra a corrosão perfurante.

2.2 - Tenham sido atendidas todas as recomendações contidas no manual de Instruções de Operação, capítulo Instruções de Manutenção, quanto à proteção e conservação da pintura do veículo, e obedecidos os demais dispositivos da garantia geral.

2.3 - Que qualquer dano provocado na cabine, na pintura ou proteção tenha sido reparado imediatamente e comprovadamente por um Concessionário MAN Latin America, com a utilização de peças e materiais aprovados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus.

2.4 - Que a perfuração por corrosão constatada seja levada ao conhecimento de um Concessionário MAN Latin America.

ATENÇÃO! A garantia contra perfuração por corrosão não terá validade quando a realização dos serviços for direcionada a oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America. Portanto, antes de contratar uma empresa de seguros, verifique as condições ofertadas, com referência às oficinas credenciadas, com as quais essas empresas mantêm operações conjuntas.

V - Extinção

1 - Pelo decurso do prazo da validade.

2 - A qualquer tempo, desde que se verifique:

2.1 - A modificação e/ou alteração das condições de originalidade do veículo ou agregados, efetuadas por terceiros, com exceção das executadas por recomendação da MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;

2.2 - A execução dos serviços de manutenção ou consertos (incluindo ajustes de softwares) em oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America;

2.3 - A não utilização de peças de reposição genuínas ou recomendadas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, em reparos e manutenções preventivas;

2.4 - A não utilização de filtros originais, óleos lubrificantes e líquidos refrigerantes recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;

2.5 - O não cumprimento dos intervalos de troca dos itens acima, estabelecidos no plano de manutenção, constantes neste manual;

2.6 - A não utilização de combustível adequado para o veículo e de fluido ARLA 32, conforme recomendado neste manual;

2.7 - A não observação dos cuidados recomendados no manual de Instruções de Operação, que possam causar danos no módulo do Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM), tais como:

69900000

- Lavagem do motor;
 - Soldas elétricas no chassi;
 - Parida com baterias auxiliares;
 - Ligação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos adicionais.
- 2.8 - A utilização de equipamentos de diagnósticos não recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
- 2.9 - A violação e/ou alteração das funções do software original, instalado pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, no módulo de Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM);
- 2.10 - A não realização das revisões, nas quilometragens indicadas no plano de manutenção, constantes neste manual;
- 2.11 - A utilização do veículo em regime de sobrecarga, uso abusivo, condução excedendo a rotação máxima do motor (faixa vermelha do tacômetro) ou quaisquer operações inadequadas;
- 2.12 - Danos causados no veículo e seus componentes por intempérie (descargas elétricas, raios, etc) ou acidentes com imersão total ou parcial (inundações, atoleiros, etc.)

VI - Revisões obrigatórias para validade da cobertura da garantia

A execução dessas revisões possibilita que eventuais irregularidades que o veículo venha a apresentar sejam detectadas e corrigidas a tempo, evitando que uma pequena falha se transforme num grande dano. A observância do plano de manutenção, portanto, visa assegurar ao veículo plena condição de segurança, confiabilidade e funcionamento.

VII. Revisões gratuitas

Grupo	Quilometragem	Validade
I	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
	80.000 km	entre 78.000 e 82.000 km
II	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	30.000 km	entre 28.000 e 32.000 km
III	60.000 km	entre 58.000 e 62.000 km
	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
IV	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
	Horas	
Assentamento	entre 50 e 150 h	
	500 h	entre 450 e 550 h
1.000 h	entre 950 e 1.050 h	

Nesses serviços, somente serão absorvidas pelo cliente as despesas referentes a: Elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustível e similares.

Esses serviços podem ser realizados a qualquer tempo, desde que efetuados dentro dos limites e quilometragens previstos e executados por um Concessionário MAN Latin America.

IMPORTANTE! Para fazer jus à garantia do veículo, de 12 meses sem limite de quilometragem após o termo inicial, é obrigatório o cumprimento das revisões, executadas pelo Concessionário MAN Latin America, nos intervalos especificados.

Para o Cliente, para a MAN Latin America e para a Rede de Concessionários MAN Latin America, a comprovação do cumprimento do plano de manutenção é feita por meio de carimbo do Concessionário executante no respectivo controle de revisões constante neste manual.

Para receber o atendimento em Garantia, deve o cliente apresentar o controle de revisões periódicas, devidamente carimbado pelo(s) Concessionário(s) atendente(s).



M DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA
 AVE AYRTON SENNA DA SILVA, S/N
 SETOR DISTRITO INDUSTRIAL - PASCOAL RAMOS
 78098000 - CUIABA - MT
 Telefone: (65) 2121-4000

Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada
 1 - Saída
 Nº 000.192.001
 Série 001
 FL 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
 5120.0507.8110.5800.0164.5500.1000.1920.0110.0430.0265

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 5102- VENDA VEICULO GOVERNO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 151200029369712 28/05/2020 09:34:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL 133149722 INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 07.811.058/0001-64

000070

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS
 ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - 526
 MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS FONE/FAX: 6634113500 UF: MT INSCRIÇÃO ESTADUAL: [blank]
 CNPJ/CPF: 03.347.101/0001-21 DATA DA EMISSÃO: 28/05/2020
 BAIRRO/DISTRITO: VILA AURORA CEP: 78.740-100 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 28/05/2020
 HORA DE SAÍDA: 09:31:29

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	365.909,09
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	43.909,09	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	322.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	VAL. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	% IC
8904787	24280 V TRONIC 6X2 CHASSI: C/MOTOR E CABINE P/CAMINHÃO MARCA.: VOLKSWAGEN MODELO.: 24280 V TRONIC 6X2 COR....: BRANCO GEADA RENAVAM: 320507 04 COMBUST: DIESEL CILIN..: 6871 POTENCIA(CV): 0277 ANO FAB: 2020 - ANO MOD: 2021 CHASSI.: 953658249MR108429 MOTOR..: 2095669A505668 E.EIXO.: 6,4310 NF ENTR: 480832 EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE 12M3 Opcionais: PBN	87042310	040	5102	UN	1	365.909,09	43909,09	12,00	322.000,00	0,00	0,00	0

F-391

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Trib Aprox R\$ 88678,80 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 430026-Depto:100-Vendedor:3131750-WELINGTON AZEVEDO DE SOUZA-CPF:69928371172 - CPEND No 0028461708, valida ate 30/06/2020, - PROCON: (65)3613-8500, Av. Historiador Rubens de Mendonca, 971, Edifício executive center - Araes, 78.008-000 - Cuiaba-MT. GARANTIA NACIONAL PARA PECAS ORIGINAIS ADQUIRIDAS NO BALCAO E OU OFICINA DA CONCESSIONARIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PECAS NAO ORIGINAIS IDENTIFICADAS COM O FINAL OF E OU INICIAL OM GARANTIA DE 03 MESES DEVOLUCAO DE PECAS 7 DIAS. -Cond. Pagto: EMPENHO -PREGAO ELETRONICO No 01/2020 - CONTRATO No 317/2020 - ATA No 41/2020 - PROCESSO COMPRA No 08/2020; NOTA DE EMPENHO No 2017000221/2020 - NAD No 8/3/1 - PEDIDO FORNECIMENTO No 473/2020; CNP FORNECEDOR No 0028461708; BANCO DO BRASIL AG 3399-5 CC 5539-5
 DESCONTO DE ICMS CONCEDIDOS -NAS FORMA DO ART 57 E 65 ANEXO IV RICMS/MT DECRETO 2212/2014. DEVOLUCAO DE PECAS 10 DIAS / CANCELAMENTO 24 HORAS.-

RESERVADO AO FISCO

CONTROLE DE ENTREGA DE VEICULOS P/ CLIENTE

1. DADOS

000071

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS - CNPJ: 3347101000121

MODELO: 24.280 V-TRONIC 6X2 - CHASSI: MR108429 - ANO: 2020/2021 - CONSULTOR: WELINGTON AZEVEDO DE SOUZA

2. TERMO DE RESPONSABILIDADE - PJ

Uso exclusivo do Diesel S10 - ()

Declara por este instrumento que foi orientada e está ciente, sobre a necessidade e obrigatoriedade em que o veículo acima tem em utilizar o diesel S10.

Caso o abastecimento não seja conforme o orientado, poderá acarretar entupimento do catalizador e filtro da unidade dosadora DU, Carbonização do motor, Aumento do consumo de combustível, Deterioração do óleo lubrificante, Redução da vida útil do motor e sistema de pós-tratamento, Aumento de emissões de poluentes.

Acarretando na perda da garantia dos componentes danificados, sendo diagnosticado pelo mal uso.

Declaro ainda que estas informações sejam repassadas ao condutor, bem como o responsável pela manutenção.

Declaração Lei nº 13.111/15 - ()

Declaro que, quando da aquisição do veículo MR108429, a concessionária M.Diesel Caminhões e Onibus Ltda, atendendo às disposições previstas na Lei nº 13.111/15, me informou previamente:

- o valor dos tributos incidentes sobre a comercialização do veículo e a situação de regularidade do veículo quanto a: a) furto; b) multas e taxas anuais legalmente devidas; c) débitos de impostos; d) alienação fiduciária; ou e) quaisquer outros registros que limitem ou impeçam a circulação do veículo.

Aferição do tacógrafo - ()

A aferição do tacógrafo é de responsabilidade do cliente. Para realizar o procedimento de aferição e selagem do tacógrafo do veículo é necessário que o cliente faça cadastro e emissão da guia no site no Inmetro, e seguir as instruções da legislação vigente.

Site do INMETRO: www.cicma.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo

Emissão do Certificado: <http://dipin.inmetro.rs.gov.br/scw/certificados/consultar>

3. REVISÕES - ()

Declaro estar ciente que, para fazer jus à garantia do veículo de 12 meses sem limite de quilometragem, após o termo inicial, é obrigatório o cumprimento das revisões periódicas executadas pelo concessionário MAN Latin América nos intervalos especificados, conforme descrito no manual de garantia e manutenção capítulo V Revisões Gratuitas pagina 2-10 e 2-11.

As três primeiras revisões a mão de obra é gratuita sendo somente absorvidas pelo cliente as despesas referentes a elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustível e similares, conforme descrito manual de garantia e manutenção capítulo VI Revisões Gratuitas pagina 2-10 e 2-11.

• 1ª Revisão a ser executada de 1.000 a 5.000 km.

• 2ª Revisão a ser executada com 20.000 km respeitando o intervalo da validade entre 2.000 km +/-.

• 3ª Revisão a ser executada com 40.000 km respeitando o intervalo da validade entre 2.000 km +/-.

• A partir da terceira revisão, realizar a cada 20.000 km com intervalo de validade entre 2.000 km +/-.

*Caso o veículo não atingir a quilometragem acima prevista dentro de 6 meses a troca do óleo e elementos filtrantes devem ser realizados.

4. INFORMATIVO VOLKSTOTAL - ()

O VOLKSTOTAL é um contrato para a prestação de serviços em todo o território nacional pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

Com o VOLKSTOTAL, o cliente passa a ser um cliente direto da fabrica, utilizando-se da prestação de serviços da Rede MAN Latin America, sempre recebendo atendimento preferencial no Concessionário, com garantia de mão-de-obra treinada e especializada, além da aplicação de Peças Genuínas Volkswagen.

Têm duas modalidade de serviço, visando atender às necessidades específicas de cada cliente:

• VOLKSTOTAL PREV: Manutenção preventiva (Peças + Serviços)

• VOLKSTOTAL PLUS: Manutenção preventiva + corretiva (Peças + Serviços)

Contato Mônaco: Marcia Rodrigues - (65) 2121 4046 - marcia.mt@grupomonaco.com.br

Entregue em 10/06/2020

Contatos:

Unidade V. Grande/MT - Fone: (65) 2121-4000

Unidade São Luiz/MA - Fone: (98) 4009-2500

Unidade Belém/PA - Fone: (91) 3075-5000

Unidade Teresina/PI - Fone: (86) 4009-2500

www.grupomonaco.com.br

**MONACO DIESEL RONDONÓPOLIS
LIBERAÇÃO DE VEICULOS NOVOS**

NOME: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

CHASSI: MR108429 MODELO: 24.280 V-TRONIC 6X2

DATA DA SAIDA: 10/06/2020

MOTORISTA:

RESPONSAVEL: MIKCHAELY SENA



000072

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.759, de 17 de agosto de 2020, segunda-feira.

LEI Nº 11.002, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Públicos Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

Item	Descrição	Patrimônio
01	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658248MR108302	145.182
02	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658247MR108364	145.183
03	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658248MR108521	145.184
04	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658249MR108437	145.185
05	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658249MR108334	145.186
06	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658248MR108429	145.187
07	Carregadeira Compacta – Marca JCB – SD320/40734U0135320	145.260

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes.

CONT. LEI Nº 11.002, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora–Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-022 – Rondonópolis-MT.



000073

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.759, de 17 de agosto de 2020, segunda-feira.

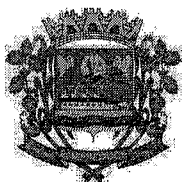
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de agosto de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



19.1. Os critérios de fornecimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidos no termo de referência e na minuta de contrato.

19.2. O RECEBIMENTO SERÁ:

19.2.1. Em caráter provisório, após a entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte.

19.2.2. Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao anexo I do edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto por parte da Secretaria solicitante, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

19.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

19.5. O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Em licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

21.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

21.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

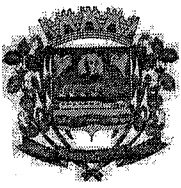
21.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

21.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;



- 22.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 22.3.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;
- 22.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 22.5.** O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 22.6.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 22.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 22.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 22.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 22.10.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 22.11.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.
- 22.12.** Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme apresentado na fase de habilitação.

23. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

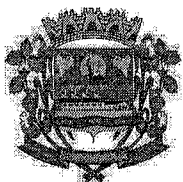
23.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

23.1.1. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

23.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



6.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;

6.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DA GARANTIA:

7.1. O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

7.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:

8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

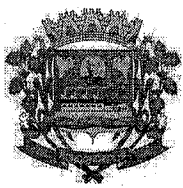
a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.01)

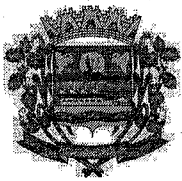
000077

LOTE Nº 04 – PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit.	Valor Total
04	Pá Carregadeira sobre rodas/pneus, ano/modelo de fabricação 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, nova, zero hora, cabine fechada original de fábrica com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais), com motor a diesel, com mínimo 4 (quatro) cilindros, com injeção direta, com potência líquida mínima no volante de 120 HP, peso operacional mínimo de 10.500 Kg, chassi articulado, concha com dentes capacidade mínima de 2,0m³, direção com acionamento totalmente hidráulico através de joystick ou alavanca. Transmissão com no mínimo 04 (quatro) velocidades a frente e 02 (duas) a ré, tanque de combustível de no mínimo 170 litros, tampa de proteção do motor, força de desagregação mínimo de 8.300 kgf, sistema de iluminação de trânsito e trabalho, conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovia, deverá conter equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original do fabricante da máquina e serviço de monitoramento e gerenciamento gratuito. A máquina deverá ser da atual linha de produção do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de horas, a contar data da entrega para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.		Un	04	384.250,00 Valor Médio Estimado.	1.537.000,00 Valor Médio Estimado.
Valor Unitário	Valor 1 Radar	Valor 2 Cotação	V. 3 Cotação	Valor 4 Cotação	Valor Médio	
Pá Carregadeira	R\$ 339.000,00	R\$ 380.000,00	R\$ 390.000,00	R\$ 428.000,00	R\$ 384.250,00	

LOTE Nº 05 – CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 12 M²:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unitário	Valor Total
01	Caminhão automotor truck original de fábrica, equipado com carroceria caçamba basculante, Ano/modelo de fabricação mínimo 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, potência mínima entre 270 a 300 CV, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x2, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/80R22,5 mistos na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar		Un	10	360.000,00	3.600.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.01)

000078

<p>comprimido, freio de estacionamento, PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg, equipado com carroceria caçamba basculante com capacidade operacional mínima de carga de 12m³ instalada sobre o chassi do veículo, cabine metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, cinto de segurança conforme legislação vigente, aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.</p>										
Valor Unitário	Valor 1 Cotação	Valor 2 Cotação	V. 3 Cotação	Valor 4 Cotação	Valor Médio					
C. Caçamba 12	R\$ 360.000,00	R\$ 387.750,00	R\$ 390.000,00	R\$ XXX.000,00	379.250,00					

LOTE Nº 06 – CAMINHÃO AUTOMOTOR TOCO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unitário	Valor Total
01	<p>Caminhão automotor truck original de fábrica, equipado com carroceria caçamba basculante, Ano/modelo de fabricação mínimo 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, potência mínima entre 185 a 230 CV, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x2, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/80R22,5 mistos na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 170 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, PBT (peso bruto total) mínimo de 13.000 kg, equipado com carroceria caçamba basculante com capacidade operacional mínima de carga de 6 m³ instalada sobre o chassi do veículo, cabine metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, cinto de segurança conforme legislação vigente, aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os</p>		Un	10	270.000,00	2.700.000,00

Divisão por grupo de aplicação

Com a finalidade de atender aos diferentes tipos de trabalho em que são utilizados os caminhões Volkswagen, foi elaborado um plano de manutenção diferenciado por grupo para cada tipo de aplicação, conforme abaixo.

Notas:

- **A incorreta definição do grupo de aplicação pode causar manutenção indevida no veículo.**
- **Nunca um veículo poderá ser enquadrado nos grupos I, II ou III se atingir o limite de horas antes da quilometragem de cada grupo citado.**
- **Qualquer veículo deve obrigatoriamente ser enquadrado no grupo IV (Uso especial) quando seu motor trabalhar 500 horas antes de completar 10.000 km rodados ou 6 meses de operação.**

O grupo de aplicação a que pertence o veículo deverá ser anotado no certificado de garantia onde há um espaço apropriado.

Grupo I - Uso rodoviário

Veículos para longas distâncias que trafegam predominantemente em autoestradas ou rodovias pavimentadas e bem conservadas, com velocidade média elevada e poucas paradas.

A quilometragem anual normalmente ultrapassa 80.000 km.

Grupo II - Uso misto

Veículos utilizados em:

- circuito urbano com longas distâncias;
- regiões com poucas vias expressas (vicinais);
- transporte intermunicipal;
- rodovias mal conservadas;
- estradas de terra bem conservadas.

A quilometragem anual fica normalmente entre 40.000 km e 80.000 km.

Grupo III - Uso severo

Veículos utilizados em:

- serviços em canteiros de obra com grande deslocamento;
- percurso fora de estrada com carga pesada;
- percurso predominantemente em regiões serranas com subidas pronunciadas;
- serviço de entrega urbana com paradas constantes.

A quilometragem anual fica normalmente abaixo de 40.000 km.

Grupo IV - Uso especial

Veículos utilizados em operações onde o controle da manutenção por hora se aplica melhor do que por quilometragem.

Veículos utilizados em:

- condições extremas no limite máximo de esforço ou carga;
- serviço em canteiros de obra com pouco deslocamento;
- curtas distâncias com motor funcionando em marcha lenta a maior parte do tempo;
- motor em regime estacionário;
- rotas extremamente curtas.

A quilometragem anual fica normalmente abaixo de 15.000 km.

IMPORTANTE:

No ato da entrega do veículo ao cliente e de comum acordo com ele, deverá ser determinado o grupo de aplicação a que pertence o veículo, baseando-se nas informações prestadas pelo cliente sobre a operação em que o veículo trabalhará a maior parte do tempo.

As informações para definição do grupo de aplicação do veículo é de inteira responsabilidade do cliente.

Se forem constatadas em qualquer momento, seja durante as revisões periódicas e/ou manutenções de qualquer natureza, divergências entre a definição do grupo de aplicação realizada no ato da entrega e o uso efetivo do veículo, a MAN Latin America, através de seus concessionários, deve alertar imediatamente o cliente e alterar o grupo de aplicação do veículo, adequando-o para a real aplicação que está sendo usado, indicando no capítulo 7 (Alteração do grupo de manutenção).

Declaro que as informações prestadas, para a definição do grupo de aplicação, são verdadeiras e estou ciente de que qualquer mudança no tipo de trabalho em que o veículo for submetido que altere o grupo de aplicação deve ser comunicado à MAN Latin America, através de sua rede de concessionários, a fim de adequar os intervalos das revisões do veículo.

O não cumprimento das ações acima citadas isenta a MAN Latin America de quaisquer danos que por ventura possam ocorrer devido à manutenção inadequada do veículo.

000079

Assinatura do cliente

Certificado de garantia

CERTIFICADO DE GARANTIA

Número de identificação do veículo - VIN

9 5 3 6 5 8 2 4 9 M R J D 8 4 2 9

De acordo com os termos de garantia constantes neste manual, a garantia entra em vigor a partir da data da venda do veículo ao comprador; isto é, em

Dia 28 Mês maio Ano 2000

(Data da venda, por meio da qual se transfere a propriedade do veículo ao Concessionário MAN Latin America, sem ônus para o comprador, isto é, sem custo adicional cobrado por extensão.)

M. Diesel Caminhões

(Carimbo do Concessionário MAN Latin America)

Av. Bomfretes Saneamento - 5428 Lt. 09 Cd. 07

Esta garantia está subordinada às condições de garantia e às páginas seguintes

O cumprimento do presente compromisso é condicionado ao atendimento das condições deste Certificado, bem como à execução dos serviços de manutenção constantes neste manual, nas quilometragens previstas, pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

MAN Latin America

Proprietário: Municiípio de Londrôno pole nº: _____
 Rua/Av: _____ Estado: _____
 Cidade: _____ CEP: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____
 Placa do veículo: _____

TACÓGRAFO SUBSTITUÍDO EM:

_____/_____/_____
 data

 km
 Carimbo Concessionário
 MAN Latin America

Modelo do veículo

Grupo Grupo I Grupo IV
 Grupo II Alteração de grupo
 Grupo III (consultar capítulo 7)

Condições de garantia do produto

Este veículo é garantido pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, na forma a seguir estabelecida.

I. Generalidades

- 1 - A garantia abrange os reparos em decorrência de falhas de material, montagem e/ou fabricação.
 - 1.1 - Todas as peças reconhecidas como deficientes ou defeituosas serão substituídas através da Rede de Concessionários MAN Latin America.
 - 1.2 - As peças substituídas serão de propriedade da MAN Latin America.
 - 1.3 - A substituição de conjuntos / agregados mecânicos, elétricos e eletrônicos ou do veículo somente será considerada na impossibilidade de seu reparo.
 - 1.4 - Carrocerias, equipamentos e complementações / implementações, executadas e aplicadas por terceiros nos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, não estão cobertos por esta garantia, bem como os danos e defeitos por eles causados.
 - 1.5 - Pneus, protetores e câmaras de ar possuem garantia dos respectivos fabricantes e as eventuais reclamações deverão ser dirigidas a eles.
- 2 - São garantidos os reparos de pintura, quando:
 - 2.1 - Os defeitos não forem decorrentes de influências externas, de origem química ou mecânica.
 - 2.2 - O veículo tenha sido protegido e mantido adequadamente.
- 3 - Componentes com garantia limitada à 90 dias após a entrega do veículo ao primeiro proprietário.
 - 3.1 - Quebra de vidros - somente será reconhecida quando decorrer da deficiência de alojamento na carroceria ou de defeito intrínseco. Considerando que esse tipo de quebra ocorre somente nas quilometragens iniciais.
 - 3.2 - Palhetas do limpador, lâmpadas e fusíveis constituem itens renováveis, de vida útil determinada.
 - 3.3 - Freio de inércia / atuador da caixa de mudanças Eaton EA 11109LB são componentes de desgaste natural em função do uso.
- 4 - Todas as peças substituídas e os serviços executados em garantia serão gratuitos para o proprietário. 000080

- 5 - A substituição de peças que apresentaram falhas e/ou reparos efetuados dentro do período de garantia do produto não implicam o direito à extensão do período de validade da garantia normal.
- 6 - Correrão sempre por conta do proprietário as despesas referentes aos itens de manutenção indicados a seguir:
- Manutenção (exemplos):**
- Elementos filtrantes.
 - Lubrificantes / óleos, graxas (exceto quando for consequência de um reparo em garantia e desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).
 - Aditivo do sistema de arrefecimento (exceto quando for consequência de um reparo em garantia desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).
 - Fluido de embreagem, direção e transmissão.
 - Substituição das lonas, tambores, pastilhas e discos de freio.
 - Juntas em geral.

Serviços de manutenção (exemplos):

- Revisão/manutenção do sistema de alimentação de combustível (bomba de alta pressão, injetores, válvulas do rail, válvula reguladora da pressão (IPR), etc.).
- Sistema da geometria da direção e do(s) eixo(s) traseiro(s) e balanceamento das rodas.
- Ajustes de freio e do sistema da embreagem.
- Limpezas em geral.
- Regulagens, reapertos e testes em geral.

- 7 - As peças que sofrem desgaste natural em função do uso deverão ser periodicamente substituídas, conforme orientação específica do Concessionário MAN Latin America, correndo todas as despesas por conta do proprietário do veículo.

São exemplos de peças sujeitas a desgaste natural:

- Amortecedores;
- Buchas da suspensão;
- Correias;
- Conjunto da embreagem (disco, platô e rolamento);
- Alternador e motor de partida (escovas, rolamento, rotor, etc.);

- Forrações em geral;
 - Lonas, tambores, pastilhas e discos de freio;
 - Freio de inércia;
 - Atuador da caixa de mudanças Eaton EA 11109LB;
 - Mangueiras em geral;
 - Molas do freio e diafragma (freio de estacionamento);
 - Pneus, protetores e câmaras;
 - Retentores do cubo da roda;
 - Rolamentos / capas em geral;
 - Sincronizadores da caixa de mudanças;
 - Tapetes;
 - Rodas, aros, parafusos da roda.
- 8 - Esta garantia se aplica exclusivamente ao veículo, suas peças e componentes, não cobrindo despesas com transporte e estacionamento do veículo, despesas pessoais, tais como: telefonemas, hospedagem e outros, bem como danos emergentes e lucros cessantes, diretos, indiretos ou de terceiros; limitada ao reparo do veículo, substituição ou reparação de suas peças e componentes pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

II. Condições de efetivação

- 1 - Que a reclamação seja feita diretamente na Rede de Concessionários MAN Latin America, logo após a constatação do defeito.
- 2 - Que as peças tenham sido substituídas e os serviços executados nas oficinas da Rede de Concessionários MAN Latin America.
- 3 - Que os defeitos não sejam resultantes de desgaste natural dos componentes, utilização inadequada, prolongado desuso, acidentes de qualquer natureza e caso fortuito ou de força maior.
- 4 - Que todas as revisões preventivas, estabelecidas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, constantes neste manual, tenham sido executadas na Rede de Concessionários MAN Latin America, observadas as quilometragens (veículos pertencentes aos grupos I, II e III) ou horas (veículos pertencentes ao grupo IV) previstas neste manual e conforme disposto no item VI - "Revisões obrigatórias para a validade de cobertura da Garantia".

III. Prazo de validade

- 1 - Garantia do veículo completo
 - 1.1 - A garantia para o veículo completo terá cobertura pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem, ficando entendido que esse período corresponde a 3 (três) meses de garantia legal, mais um período de 9 (nove) meses de garantia contratual.
 - 1.2 - Termo inicial
A garantia terá início na data do faturamento do veículo ao primeiro proprietário, registrada na Nota Fiscal, emitida pelo Concessionário MAN Latin America ou pela MAN Latin America. Essa data deve constar no Certificado de Garantia.
 - 1.3 - Termo final
12 meses após o termo inicial.

IV. Garantia da cabine contra perfuração por corrosão

- A garantia contra perfuração por corrosão tem cobertura de 6 anos.
- 1 - Todas as chapas da cabine têm uma garantia especial contra perfuração por corrosão, quando essa perfuração for comprovada por um Concessionário MAN Latin America, considerados o uso e a proteção normal do veículo. Esse prazo inicia-se a partir da data de venda do veículo, conforme Nota Fiscal emitida pelo Concessionário MAN Latin America ou pela Man Latin America, transcrita no Certificado de Garantia.
 - 2 - Para a concessão desta garantia que consiste na reparação e substituição da parte perfurada por corrosão, são condições essenciais que:
 - 2.1 - O veículo seja submetido aos serviços de manutenção previstos neste manual em um Concessionário MAN Latin America, dentro dos prazos e quilometragens previstos até o momento da solicitação da garantia contra a corrosão perfurante.
 - 2.2 - Tenham sido atendidas todas as recomendações contidas no manual de Instruções de Operação, capítulo Instruções de Manutenção, quanto à proteção e conservação da pintura do veículo, e obedecidos os demais dispositivos da garantia geral.
 - 2.3 - Que qualquer dano provocado na cabine, na pintura ou proteção tenha sido reparado imediatamente e comprovadamente por um Concessionário MAN Latin America, com a utilização de peças e materiais aprovados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus.

- 2.4 - Que a perfuração por corrosão constatada seja levada ao conhecimento de um Concessionário MAN Latin America.

ATENÇÃO! A garantia contra perfuração por corrosão não terá validade quando a realização dos serviços for direcionada a oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America. Portanto, antes de contratar uma empresa de seguros, verifique as condições ofertadas, com referência às oficinas credenciadas, com as quais essas empresas mantêm operações conjuntas.

V - Extinção

- 1 - Pelo decurso do prazo da validade.
- 2 - A qualquer tempo, desde que se verifique:
 - 2.1 - A modificação e/ou alteração das condições de originalidade do veículo ou agregados, efetuadas por terceiros, com exceção das executadas por recomendação da MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
 - 2.2 - A execução dos serviços de manutenção ou consertos (incluindo ajustes de softwares) em oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America;
 - 2.3 - A não utilização de peças de reposição genuínas ou recomendadas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, em reparos e manutenções preventivas;
 - 2.4 - A não utilização de filtros originais, óleos lubrificantes e líquidos refrigerantes recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
 - 2.5 - O não cumprimento dos intervalos de troca dos itens acima, estabelecidos no plano de manutenção, constantes neste manual;
 - 2.6 - A não utilização de combustível adequado para o veículo e de fluido ARLA 32, conforme recomendado neste manual;
 - 2.7 - A não observação dos cuidados recomendados no manual de Instruções de Operação, que possam causar danos no módulo do Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM), tais como:

- Lavagem do motor;
 - Soldas elétricas no chassi;
 - Partida com baterias auxiliares;
 - Ligação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos adicionais.
- 2.8 - A utilização de equipamentos de diagnósticos não recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
- 2.9 - A violação e/ou alteração das funções do software original, instalado pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, no módulo de Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM);
- 2.10 - A não realização das revisões, nas quilometragens indicadas no plano de manutenção, constantes neste manual;
- 2.11 - A utilização do veículo em regime de sobrecarga, uso abusivo, condução excedendo a rotação máxima do motor (faixa vermelha do tacômetro) ou quaisquer operações inadequadas;
- 2.12 - Danos causados no veículo e seus componentes por intempérie (descargas elétricas, raios, etc) ou acidentes com imersão total ou parcial (inundações, atoleiros, etc.)

VI - Revisões obrigatórias para validade da cobertura da garantia

A execução dessas revisões possibilita que eventuais irregularidades que o veículo venha a apresentar sejam detectadas e corrigidas a tempo, evitando que uma pequena falha se transforme num grande dano. A observância do plano de manutenção, portanto, visa assegurar ao veículo plena condição de segurança, confiabilidade e funcionamento.

VII. Revisões gratuitas

Grupo	Quilometragem	Validade
I	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
	80.000 km	entre 78.000 e 82.000 km
II	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	30.000 km	entre 28.000 e 32.000 km
	60.000 km	entre 58.000 e 62.000 km
III	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km

Horas

Assentamento	Horas
500 h	entre 50 e 150 h
1.000 h	entre 450 e 550 h
	entre 950 e 1.050 h

Nesses serviços, somente serão absorvidas pelo cliente as despesas referentes a: Elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustível e similares.

Esses serviços podem ser realizados a qualquer tempo, desde que efetuados dentro dos limites e quilometragens previstos e executados por um Concessionário MAN Latin America.

IMPORTANTE! Para fazer jus à garantia do veículo, de 12 meses sem limite de quilometragem após o termo inicial, é obrigatório o cumprimento das revisões, executadas pelo Concessionário MAN Latin America, nos intervalos especificados.

Para o Cliente, para a MAN Latin America e para a Rede de Concessionários MAN Latin America, a comprovação do cumprimento do plano de manutenção é feita por meio de carimbo do Concessionário executante no respectivo controle de revisões constante neste manual.

Para receber o atendimento em Garantia, deve o cliente apresentar o controle de revisões periódicas, devidamente carimbado pelo(s) Concessionário(s) atendente(s).

000083

Frota: 392

000084

EMISSORES DE M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.191.996 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	


IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
 AVE AYRTON SENNA DA SILVA, S/N
 SETOR DISTRITO INDUSTRIAL - PAÇOAL RAMOS
 78098000 - CUIABA - MT
 Telefone: (65) 2121-4000

DANFE
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
 1 - Saída **1**

Nº 000.191.996
 Série 001
 FL 1/1



CHAVE DE ACESSO:
 5120.0507.8110.5800.0164.5500.1000.1919.9610.0430.0069

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102- VENDA VEÍCULO GOVERNO	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151200029386429 28/05/2020 09:28:10
INSCRIÇÃO ESTADUAL 133149722	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 07.811.059/0001-84

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

ENDEREÇO
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - 526

MUNICÍPIO
RONDONÓPOLIS

FONE/FAX
6634113500

BAIRRO/DISTRITO
VILA AURORA

CEP
78.740-100

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO
28/05/2020

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
28/05/2020

HORA DE SAÍDA
09:23:33

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 365.909,09
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 43.909,09	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 322.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

FRETE POR CONTA
9 Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	OST	CFOP	UN	QUANT.	V UNITARIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	VICMS	% ICMS
NV04784	24.280 CRM CHASSI C/MOTOR E CABINE P/CAMINHAO MARCA.: VOLKSWAGEN MODELO.: 24.280 CRM COR.: BRANCO GEADA RENAVAM: 320507 04 COMBUST.: DIESEL CILIN.: 6871 POTENCIA(CV): 0277 ANO FAB: 2020 - ANO MOD: 2021 CHASSI.: 953658247MR106302 MOTOR.: 2095669A485668 E.EIXO.: 6.4310 NF ENTR: 480827 EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE 12M3 Opcionais: FRI	8704310	040	5102	UN	1	365.909,09	43.909,09	12,00	322.000,00	0,00	0,00	0,0

145.182

F-392

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Trib Aprox R\$ 88878,80 Federal e 16100,00 Estadual Fonte: IBPT. Contato: 432008-Depto:100-Vendedor:3131750-WELINGTON AZEVEDO DE SOUZA-CPF:69928371172 - CPEND No 0028461708, valida ate 30/06/2020. - PRODON: (65)3813-8500, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 971, Edifício executive center - Araes, 78.008-000 - Cuiaba-MT. GARANTIA NACIONAL PARA PECAS ORIGINAIS ADQUIRIDAS NO BALCAO E OU OFICINA DA CONCESSIONARIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PECAS NAO ORIGINAIS IDENTIFICADAS COM O FINAL OF E OU INICIAL OM GARANTIA DE 03 MESES DEVOLUCAO DE PECAS 7 DIAS. - Cond. Pagto: EMPENHO --PREGAO ELETRONICO No 01/2020 - CONTRATO No 317/2020 - ATA No 41/2020 - PROCESSO COMPRA No 08/2020; NOTA DE EMPENHO No 2017000221/2020 - NAD No 8/3/1 - PEDIDO FORNECIMENTO No 473/2020; CNP FORNECEDOR No 0028461708; BANCO DO BRASIL AG 3399-6 CC 6539-5
 DESCONTO DE ICMS CONCEDEDIDOS NAS FORMA DO ART 57 E 65 ANEXO IV RICMS/MT DECRETO 2212/2014. DEVOLUCAO DE PECAS 10 DIAS / CANCELAMENTO 24 HORAS.

RESERVADO AO FISCO

Sinpa



LEI Nº 11.002, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Públicos Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

Item	Descrição	Patrimônio
01	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658248MR108302	145.182
02	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658247MR108364	145.183
03	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658248MR108521	145.184
04	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658249MR108437	145.185
05	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658249MR108334	145.186
06	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658248MR108429	145.187
07	Carregadeira Compacta – Marca JCB – SD320/40734U0135320	145.260

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes.

CONT. LEI Nº 11.002, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.



000086

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.759, de 17 de agosto de 2020, segunda-feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de agosto de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



19.1. Os critérios de fornecimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidos no termo de referência e na minuta de contrato.

19.2. O RECEBIMENTO SERÁ:

19.2.1. Em caráter provisório, após a entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte.

19.2.2. Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao anexo I do edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto por parte da Secretaria solicitante, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

19.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

19.5. O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Em licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

21.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

21.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

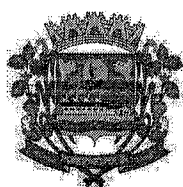
21.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

21.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;



22.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

22.3. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;

22.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

22.5. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

22.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

22.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

22.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

22.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

22.10. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

22.12. Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme apresentado na fase de habilitação.

23. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

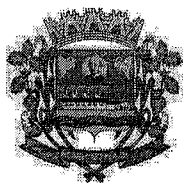
23.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

23.1.1. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

23.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



6.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;

6.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DA GARANTIA:

7.1. O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

7.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:

8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

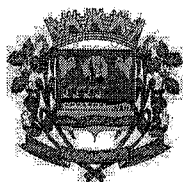
a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

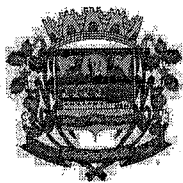


LOTE Nº 04 – PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit.	Valor Total
04	Pá Carregadeira sobre rodas/pneus, ano/modelo de fabricação 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, nova, zero hora, cabine fechada original de fábrica com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais), com motor a diesel, com mínimo 4 (quatro) cilindros, com injeção direta, com potência líquida mínima no volante de 120 HP, peso operacional mínimo de 10.500 Kg, chassi articulado, concha com dentes capacidade mínima de 2,0m³, direção com acionamento totalmente hidráulico através de joystick ou alavanca. Transmissão com no mínimo 04 (quatro) velocidades a frente e 02 (duas) a ré, tanque de combustível de no mínimo 170 litros, tampa de proteção do motor, força de desagregação mínimo de 8.300 kgf, sistema de iluminação de trânsito e trabalho, conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovia, deverá conter equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original do fabricante da máquina e serviço de monitoramento e gerenciamento gratuito. A máquina deverá ser da atual linha de produção do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de horas, a contar data da entrega para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.		Un	04	384.250,00 Valor Médio Estimado.	1.537.000,00 Valor Médio Estimado.
Valor Unitário	Valor 1 Radar	Valor 2 Cotação	V. 3 Cotação	Valor 4 Cotação	Valor Médio	
Pá Carregadeira	R\$ 339.000,00	R\$ 380.000,00	R\$ 390.000,00	R\$ 428.000,00	R\$ 384.250,00	

LOTE Nº 05 – CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 12 M²:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unitário	Valor Total
01	Caminhão automotor truck original de fábrica, equipado com carroceria caçamba basculante, Ano/modelo de fabricação mínimo 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, potência mínima entre 270 a 300 CV, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x2, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/80R22,5 mistos na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar		Un	10	360.000,00	3.600.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.01)

000091

<p>comprimido, freio de estacionamento, PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg, equipado com carroceria caçamba basculante com capacidade operacional mínima de carga de 12m³ instalada sobre o chassi do veículo, cabine metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, cinto de segurança conforme legislação vigente, aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.</p>					
Valor Unitário	Valor 1 Cotação	Valor 2 Cotação	V. 3 Cotação	Valor 4 Cotação	Valor Médio
C. Caçamba 12	R\$ 360.000,00	R\$ 387.750,00	R\$ 390.000,00	R\$ XXX.000,00	379.250,00

LOTE Nº 06 – CAMINHÃO AUTOMOTOR TOCO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unitário	Valor Total
01	<p>Caminhão automotor truck original de fábrica, equipado com carroceria caçamba basculante, Ano/modelo de fabricação mínimo 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, potência mínima entre 185 a 230 CV, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x2, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/80R22,5 mistos na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 170 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, PBT (peso bruto total) mínimo de 13.000 kg, equipado com carroceria caçamba basculante com capacidade operacional mínima de carga de 6 m³ instalada sobre o chassi do veículo, cabine metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, cinto de segurança conforme legislação vigente, aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os</p>		Un	10	270.000,00	2.700.000,00

Divisão por grupo de aplicação

Com a finalidade de atender aos diferentes tipos de trabalho em que são utilizados os caminhões Volkswagen, foi elaborado um plano de manutenção diferenciado por grupo para cada tipo de aplicação, conforme abaixo.

Notas:

- A incorreta definição do grupo de aplicação pode causar manutenção indevida no veículo.
- Nunca um veículo poderá ser enquadrado nos grupos I, II ou III se atingir o limite de horas antes da quilometragem de cada grupo citado.
- Qualquer veículo deve obrigatoriamente ser enquadrado no grupo IV (Uso especial) quando seu motor trabalhar 500 horas antes de completar 10.000 km rodados ou 6 meses de operação.

O grupo de aplicação a que pertence o veículo deverá ser anotado no certificado de garantia onde há um espaço apropriado.

Grupo I - Uso rodoviário

Veículos para longas distâncias que trafegam predominantemente em autoestradas ou rodovias pavimentadas e bem conservadas, com velocidade média elevada e poucas paradas.

A quilometragem anual normalmente ultrapassa 80.000 km.

Grupo II - Uso misto

Veículos utilizados em:

- circuito urbano com longas distâncias;
- regiões com poucas vias expressas (vicinais);
- transporte intermunicipal;
- rodovias mal conservadas;
- estradas de terra bem conservadas.

A quilometragem anual fica normalmente entre 40.000 km e 80.000 km.

Grupo III - Uso severo

Veículos utilizados em:

- serviços em canteiros de obra com grande deslocamento;
- percurso fora de estrada com carga pesada;
- percurso predominantemente em regiões serranas com subidas pronunciadas;
- serviço de entrega urbana com paradas constantes.

A quilometragem anual fica normalmente abaixo de 40.000 km.

Grupo IV - Uso especial

Veículos utilizados em operações onde o controle da manutenção por hora se aplica melhor do que por quilometragem.

Veículos utilizados em:

- condições extremas no limite máximo de esforço ou carga;
- serviço em canteiros de obra com pouco deslocamento;
- curtas distâncias com motor funcionando em marcha lenta a maior parte do tempo;
- motor em regime estacionário;
- rotas extremamente curtas.

A quilometragem anual fica normalmente abaixo de 15.000 km.

IMPORTANTE:

No ato da entrega do veículo ao cliente e de comum acordo com ele, deverá ser determinado o grupo de aplicação a que pertence o veículo, baseando-se nas informações prestadas pelo cliente sobre a operação em que o veículo trabalhará a maior parte do tempo.

As informações para definição do grupo de aplicação do veículo é de inteira responsabilidade do cliente.

Se forem constatadas em qualquer momento, seja durante as revisões periódicas e/ou manutenções de qualquer natureza, divergências entre a definição do grupo de aplicação realizada no ato da entrega e o uso efetivo do veículo, a MAN Latin America, através de seus concessionários, deve alertar imediatamente o cliente e alterar o grupo de aplicação do veículo, adequando-o para a real aplicação que está sendo usado, indicando no capítulo 7 (Alteração do grupo de manutenção).

Declaro que as informações prestadas, para a definição do grupo de aplicação, são verdadeiras e estou ciente de que qualquer mudança no tipo de trabalho em que o veículo for submetido que altere o grupo de aplicação deve ser comunicado a MAN Latin America, através de sua rede de concessionários, a fim de adequar os intervalos das revisões do veículo.

O não cumprimento das ações acima citadas isenta a MAN Latin America de quaisquer danos que por ventura possam ocorrer devido à manutenção inadequada do veículo.

000092

GARANTIA

Condições de garantia do produto

Este veículo é garantido pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, na forma a seguir estabelecida.

I. Generalidades

- 1 - A garantia abrange os reparos em decorrência de falhas de material, montagem e/ou fabricação.
 - 1.1 - Todas as peças reconhecidas como deficientes ou defeituosas serão substituídas através da Rede de Concessionários MAN Latin America.
 - 1.2 - As peças substituídas serão de propriedade da MAN Latin America.
 - 1.3 - A substituição de conjuntos / agregados mecânicos, elétricos e eletrônicos ou do veículo somente será considerada na impossibilidade de seu reparo.
 - 1.4 - Carrocerias, equipamentos e complementações / implementações, executadas e aplicadas por terceiros nos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, não estão cobertos por esta garantia, bem como os danos e defeitos por eles causados.
 - 1.5 - Pneus, protetores e câmaras de ar possuem garantia dos respectivos fabricantes e as eventuais reclamações deverão ser dirigidas a eles.

2 - São garantidos os reparos de pintura, quando:

- 2.1 - Os defeitos não forem decorrentes de influências externas, de origem química ou mecânica.
- 2.2 - O veículo tenha sido protegido e mantido adequadamente.

3 - Componentes com garantia limitada à 90 dias após a entrega do veículo ao primeiro proprietário.

- 3.1 - Quebra de vidros - somente será reconhecida quando decorrer da deficiência de alojamento na carroceria ou de defeito intrínseco. Considerando que esse tipo de quebra ocorre somente nas quilômetros iniciais.
- 3.2 - Palhetas do limpador, lâmpadas e fusíveis constituem itens renováveis, de vida útil determinada.
- 3.3 - Freio de inércia / atuador da caixa de mudanças Eaton EA 11109LB são componentes de desgaste natural em função do uso.

4 - Todas as peças substituídas e os serviços executados em garantia serão gratuitos para o proprietário.

GARANTIA

Certificado de garantia

CERTIFICADO DE GARANTIA

Número de identificação do veículo - VIN

9 5 3 6 5 K 2 4 7 M K 1 0 8 3 0 3

De acordo com os termos de garantia constantes neste manual, a garantia entra em vigor a partir da data da venda do veículo ao comprador, isto é, em:

Dia 02 de Mes maio Ano 2020

(Data da venda, conforme Nota Fiscal, e/ou o primeiro proprietário MAN Latin America, sem emendas, assinado pelo representante autorizado por extenso.)

M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda

(Carimbo do Concessionário MAN Latin America)

Av. Benfício Sachetti Lei - 5426 Lt 09 Cid 07

Esta garantia está subordinada às condições de venda e/ou de aluguel. B. Pazis e Guipies
O cumprimento da garantia está condicionado ao pagamento do IPTU deste veículo, bem como à execução dos serviços de manutenção constantes neste manual, nas quilômetros previstas, pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

MAN Latin America

Proprietário Município de Londrina

Nome: _____ n.º: _____

Rua/Av: _____ Estado: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Placa do veículo: _____

TACÓGRAFO SUBSTITUÍDO EM:

Grupo Grupo I Grupo IV

Grupo II Alteração de grupo

Grupo III (consultar capítulo 7)

_____/_____/_____
data

Carimbo Concessionário

em garantia serão
000093

- 5 - A substituição de peças que apresentaram falhas e/ou reparos efetuados dentro do período de garantia do produto não implicam o direito à extensão do período de validade da garantia normal.
- 6 - Correrão sempre por conta do proprietário as despesas referentes aos itens de manutenção indicados a seguir:

Manutenção (exemplos):

- Elementos filtrantes.
- Lubrificantes / óleos, graxas (exceto quando for consequência de um reparo em garantia e desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).
- Aditivo do sistema de arrefecimento (exceto quando for consequência de um reparo em garantia desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).
- Fluido de embreagem, direção e transmissão.
- Substituição das lonas, tambores, pastilhas e discos de freio.
- Juntas em geral.

Serviços de manutenção (exemplos):

- Revisão/manutenção do sistema de alimentação de combustível (bomba de alta pressão, injetores, válvulas do rail, válvula reguladora da pressão (IPR), etc.).
- Sistema da geometria da direção e do(s) eixo(s) traseiro(s) e balanceamento das rodas.
- Ajustes de freio e do sistema da embreagem.
- Limpezas em geral.
- Regulagens, reapertos e testes em geral.

- 7 - As peças que sofrem desgaste natural em função do uso deverão ser periodicamente substituídas, conforme orientação específica do Concessionário MAN Latin America, correndo todas as despesas por conta do proprietário do veículo.

São exemplos de peças sujeitas a desgaste natural:

- Amortecedores;
- Buchas da suspensão;
- Correias;
- Conjunto da embreagem (disco, platô e rolamento);
- Alternador e motor de partida (escovas, rolamento, rotor, etc.);

- Forrações em geral;
 - Lonas, tambores, pastilhas e discos de freio;
 - Freio de inércia;
 - Atuador da caixa de mudanças Eaton EA 11109LB;
 - Mangueiras em geral;
 - Molas do freio e diafragma (freio de estacionamento);
 - Pneus, protetores e câmaras;
 - Retentores do cubo da roda;
 - Rolamentos / capas em geral;
 - Sincronizadores da caixa de mudanças;
 - Tapetes;
 - Rodas, aros, parafusos da roda.
- 8 - Esta garantia se aplica exclusivamente ao veículo, suas peças e componentes, não cobrindo despesas com transporte e estacionamento do veículo, despesas pessoais, tais como: telefonemas, hospedagem e outros, bem como danos emergentes e lucros cessantes, diretos, indiretos ou de terceiros; limitada ao reparo do veículo, substituição ou reparação de suas peças e componentes pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

II. Condições de efetivação

- 1 - Que a reclamação seja feita diretamente na Rede de Concessionários MAN Latin America, logo após a constatação do defeito.
- 2 - Que as peças tenham sido substituídas e os serviços executados nas oficinas da Rede de Concessionários MAN Latin America.
- 3 - Que os defeitos não sejam resultantes de desgaste natural dos componentes, utilização inadequada, prolongado desuso, acidentes de qualquer natureza e caso fortuito ou de força maior.
- 4 - Que todas as revisões preventivas, estabelecidas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, constantes neste manual, tenham sido executadas na Rede de Concessionários MAN Latin America, observadas as quilometragens (veículos pertencentes aos grupos I, II e III) ou horas (veículos pertencentes ao grupo IV) previstas neste manual e conforme disposto no item VI - "Revisões obrigatórias para a validade de cobertura da Garantia".

III. Prazo de validade

- 1 - Garantia do veículo completo
 - 1.1 - A garantia para o veículo completo terá cobertura pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem, ficando entendido que esse período corresponde a 3 (três) meses de garantia legal, mais um período de 9 (nove) meses de garantia contratual.
 - 1.2 - Termo inicial
A garantia terá início na data do faturamento do veículo ao primeiro proprietário, registrada na Nota Fiscal, emitida pelo Concessionário MAN Latin America ou pela MAN Latin America. Essa data deve constar no Certificado de Garantia.
 - 1.3 - Termo final
12 meses após o termo inicial.

IV. Garantia da cabine contra perfuração por corrosão

- A garantia contra perfuração por corrosão tem cobertura de 6 anos.
- 1 - Todas as chapas da cabine têm uma garantia especial contra perfuração por corrosão, quando essa perfuração for comprovada por um Concessionário MAN Latin America, considerados o uso e a proteção normal do veículo. Esse prazo inicia-se a partir da data de venda do veículo, conforme Nota Fiscal emitida pelo Concessionário MAN Latin America ou pela Man Latin America, transcrita no Certificado de Garantia.
 - 2 - Para a concessão desta garantia que consiste na reparação e substituição da parte perfurada por corrosão, são condições essenciais que:
 - 2.1 - O veículo seja submetido aos serviços de manutenção previstos neste manual em um Concessionário MAN Latin America, dentro dos prazos e quilometragens previstos até o momento da solicitação da garantia contra a corrosão perfurante.
 - 2.2 - Tenham sido atendidas todas as recomendações contidas no manual de Instruções de Operação, capítulo Instruções de Manutenção, quanto à proteção e conservação da pintura do veículo, e obedecidos os demais dispositivos da garantia geral.
 - 2.3 - Que qualquer dano provocado na cabine, na pintura ou proteção tenha sido reparado imediatamente e comprovadamente por um Concessionário MAN Latin America, com a utilização de peças e materiais aprovados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus.

- 2.4 - Que a perfuração por corrosão constatada seja levada ao conhecimento de um Concessionário MAN Latin America.

ATENÇÃO! A garantia contra perfuração por corrosão não terá validade quando a realização dos serviços for direcionada a oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America. Portanto, antes de contratar uma empresa de seguros, verifique as condições ofertadas, com referência às oficinas credenciadas, com as quais essas empresas mantêm operações conjuntas.

V - Extinção

- 1 - Pelo decurso do prazo da validade.
- 2 - A qualquer tempo, desde que se verifique:
 - 2.1 - A modificação e/ou alteração das condições de originalidade do veículo ou agregados, efetuadas por terceiros, com exceção das executadas por recomendação da MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
 - 2.2 - A execução dos serviços de manutenção ou consertos (incluindo ajustes de softwares) em oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America;
 - 2.3 - A não utilização de peças de reposição genuínas ou recomendadas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, em reparos e manutenções preventivas;
 - 2.4 - A não utilização de filtros originais, óleos lubrificantes e líquidos refrigerantes recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
 - 2.5 - O não cumprimento dos intervalos de troca dos itens acima, estabelecidos no plano de manutenção, constantes neste manual;
 - 2.6 - A não utilização de combustível adequado para o veículo e de fluido ARLA 32, conforme recomendado neste manual;
 - 2.7 - A não observação dos cuidados recomendados no manual de Instruções de Operação, que possam causar danos no módulo do Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM), tais como:

000095

VII. Revisões gratuitas

Grupo	Quilometragem	Validade
I	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
	80.000 km	entre 78.000 e 82.000 km
II	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	30.000 km	entre 28.000 e 32.000 km
III	60.000 km	entre 58.000 e 62.000 km
	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
IV	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
	Horas	
IV	Assentamento	entre 50 e 150 h
	500 h	entre 450 e 550 h
	1.000 h	entre 950 e 1.050 h

Nesses serviços, somente serão absorvidas pelo cliente as despesas referentes a: Elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustível e similares.

Esses serviços podem ser realizados a qualquer tempo, desde que efetuados dentro dos limites e quilometragens previstos e executados por um Concessionário MAN Latin America.

IMPORTANTE! Para fazer jus à garantia do veículo, de 12 meses sem limite de quilometragem após o termo inicial, é obrigatório o cumprimento das revisões, executadas pelo Concessionário MAN Latin America, nos intervalos especificados.

Para o Cliente, para a MAN Latin America e para a Rede de Concessionários MAN Latin America, a comprovação do cumprimento do plano de manutenção é feita por meio de carimbo do Concessionário executante no respectivo controle de revisões constante neste manual.

Para receber o atendimento em Garantia, deve o cliente apresentar o controle de revisões periódicas, devidamente carimbado pelo(s) Concessionário(s) atendente(s).

000096



- Lavagem do motor;
 - Soldas elétricas no chassi;
 - Partida com baterias auxiliares;
 - Ligação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos adicionais.
- 2.8 - A utilização de equipamentos de diagnósticos não recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
- 2.9 - A violação e/ou alteração das funções do software original, instalado pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, no módulo de Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM);
- 2.10 - A não realização das revisões, nas quilometragens indicadas no plano de manutenção, constantes neste manual;
- 2.11 - A utilização do veículo em regime de sobrecarga, uso abusivo, condução excedendo a rotação máxima do motor (faixa vermelha do tacômetro) ou quaisquer operações inadequadas;
- 2.12 - Danos causados no veículo e seus componentes por intempérie (descargas elétricas, raios, etc) ou acidentes com imersão total ou parcial (inundações, atoleiros, etc.)

VI - Revisões obrigatórias para validade da cobertura da garantia

A execução dessas revisões possibilita que eventuais irregularidades que o veículo venha a apresentar sejam detectadas e corrigidas a tempo, evitando que uma pequena falha se transforme num grande dano. A observância do plano de manutenção, portanto, visa assegurar ao veículo plena condição de segurança, confiabilidade e funcionamento.

Freta 39300097

RECEBIDOS DE M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NGTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.191.999 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA AVE AYRTON SENNA DA SILVA, S/N SETOR DISTRITO INDUSTRIAL - PASCOAL RAMOS 78098000 - CUIABA - MT Telefone: (65) 2121-4000	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.191.999 Série 001 FL 1 / 1	
		CHAVE DE ACESSO 6120.0507.8110.5800.0164.5500.1000.1919.9910.0430.0184 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 - VENDA VEÍCULO GOVERNO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151200029389094 28/05/2020 09:32:25
INSCRIÇÃO ESTADUAL 133149722	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 07.811.058/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF 03.347.101/0001-21	DATA DA EMISSÃO 28/05/2020
TIPO DE FAZENDA SOCIAL MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS		BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA	CEP 78.740-100
ENDEREÇO AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - 526		MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	HORA DE SAÍDA 09:30:08
UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL		

FATURA	
---------------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 365.909,09
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 43.909,09	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 322.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		NCM	ST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	VJCMS	% ICMS
INV04788	VF 24.280 CRM 6X2 V-TRONIC CHASSI C/MOTOR E CABINE F/CAMINHÃO MARCA... VOLKSWAGEN MODELO... VW 24.280 CRM 6X2 V-TRONIC COR... BRANCO CEADA RENAVAM: 320507 COMBUST: DIESEL CILIN... 6871 POTENCIA(CV): 0277 ANO FAB: 2020 - ANO MOD: 2021 CHASSI... 953658248MR108437 MOTOR... 2095669A595668 E.EIXO.: 6,4310 NF ENTR: 480830 EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE 12M3	87042310	040	5102	UN	1	365.909,09	43909,09	12,00	322.000,00	0,00	0,00	0,0

245-185
 F-393

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
-------------------------	----------------------------	---	---	-------------------------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib Aprox R\$ 88678,80 Federal e 18100,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 430018-Depto:100-Vendedor:3131760-WELINGTON AZEVEDO DE SOUZA-CPF:69928371172 -CPEND.No 0028461708, valida ate 30/08/2020. - PROCON: (65)3613-8500, Av: Historiador Rubens de Mendonca, 971, Edifício executive center - Araas, 78.008-000 - Cuiaba-MT. GARANTIA NACIONAL PARA PECAS ORIGINAIS ADQUIRIDAS NO BALCAO E OU OFICINA DA CONCESSIONARIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PECAS NAO ORIGINAIS IDENTIFICADAS COM O FINAL OF E OU INICIAL OM GARANTIA DE 03 MESES DEVOLUCAO DE PECAS 7 DIAS. -Cond. Pagto: EMPENHO -PREGAO ELETRONICO No 01/2020 - CONTRATO No 317/2020 - ATA No 41/2020 - PROCESSO COMPRA No 08/2020; NOTA DE EMPENHO No 2017000221/2020 - NAD No 8/3/1 - PEDIDO FORNECIMENTO No 473/2020; CNP FORNECEDOR No 0028461708; BANCO DO BRASIL AG 3399-5 CC 5539-5 DESCONTO DE ICMS CONCEDIDOS NAS FORMA DO ART 57 E 65 ANEXO IV RICMS/MT DECRETO 2212/2014; DEVOLUCAO DE PECAS 10 DIAS / CANCELAMENTO 24 HORAS.-	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------



LEI Nº 11.002, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Públicos Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

Item	Descrição	Patrimônio
01	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658248MR108302	145.182
02	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658247MR108364	145.183
03	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658248MR108521	145.184
04	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658249MR108437	145.185
05	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658249MR108334	145.186
06	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658248MR108429	145.187
07	Carregadeira Compacta – Marca JCB – SD320/40734U0135320	145.260

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes.

CONT. LEI Nº 11.002, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.



000099

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.759, de 17 de agosto de 2020, segunda-feira.

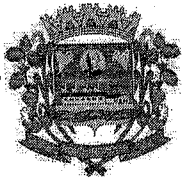
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de agosto de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



19.1. Os critérios de fornecimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidos no termo de referência e na minuta de contrato.

19.2. O RECEBIMENTO SERÁ:

19.2.1. Em caráter provisório, após a entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte.

19.2.2. Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao anexo I do edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto por parte da Secretaria solicitante, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

19.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

19.5. O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Em licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

21.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

21.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

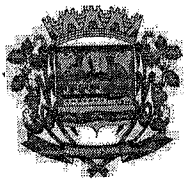
21.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

21.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;



- 22.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 22.3.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;
- 22.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 22.5.** O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 22.6.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 22.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 22.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 22.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 22.10.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 22.11.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.
- 22.12.** Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme apresentado na fase de habilitação.

23. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

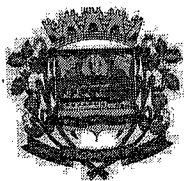
23.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

23.1.1. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

23.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



6.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;

6.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DA GARANTIA:

7.1. O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

7.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:

8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

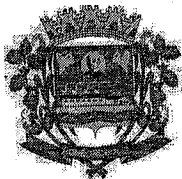
a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.01)

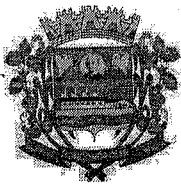
000103

LOTE Nº 04 – PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit.	Valor Total
04	Pá Carregadeira sobre rodas/pneus, ano/modelo de fabricação 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, nova, zero hora, cabine fechada original de fábrica com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais), com motor a diesel, com mínimo 4 (quatro) cilindros, com injeção direta, com potência líquida mínima no volante de 120 HP, peso operacional mínimo de 10.500 Kg, chassi articulado, concha com dentes capacidade mínima de 2,0m ³ , direção com acionamento totalmente hidráulico através de joystick ou alavanca. Transmissão com no mínimo 04 (quatro) velocidades a frente e 02 (duas) a ré; tanque de combustível de no mínimo 170 litros, tampa de proteção do motor, força de desagregação mínimo de 8.300 kgf, sistema de iluminação de trânsito e trabalho, conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovia, deverá conter equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original do fabricante da máquina e serviço de monitoramento e gerenciamento gratuito. A máquina deverá ser da atual linha de produção do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de horas, a contar data da entrega para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.		Un	04	384.250,00 Valor Médio Estimado.	1.537.000,00 Valor Médio Estimado.
	Valor Unitário	Valor 1 Radar	Valor 2 Cotação	V. 3 Cotação	Valor 4 Cotação	Valor Médio
	Pá Carregadeira	R\$ 339.000,00	R\$ 380.000,00	R\$ 390.000,00	R\$ 428.000,00	R\$ 384.250,00

LOTE Nº 05 – CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unitário	Valor Total
01	Caminhão automotor truck original de fábrica, equipado com carroceria caçamba basculante, Ano/modelo de fabricação mínimo 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, potência mínima entre 270 a 300 CV, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x2, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/80R22,5 mistos na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar		Un	10	360.000,00	3.600.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.01)

000104

<p>comprimido, freio de estacionamento, PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg, equipado com carroceria caçamba basculante com capacidade operacional mínima de carga de 12m³ instalada sobre o chassi do veículo, cabine metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, cinto de segurança conforme legislação vigente, aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.</p>					
Valor Unitário	Valor 1 Cotação	Valor 2 Cotação	V. 3 Cotação	Valor 4 Cotação	Valor Médio
C. Caçamba 12	R\$ 360.000,00	R\$ 387.750,00	R\$ 390.000,00	R\$ XXX.000,00	379.250,00

LOTE Nº 06 – CAMINHÃO AUTOMOTOR TOCO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unitário	Valor Total
01	<p>Caminhão automotor truck original de fábrica, equipado com carroceria caçamba basculante, Ano/modelo de fabricação mínimo 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, potência mínima entre 185 a 230 CV, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x2, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/80R22,5 mistos na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 170 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, PBT (peso bruto total) mínimo de 13.000 kg, equipado com carroceria caçamba basculante com capacidade operacional mínima de carga de 6 m³ instalada sobre o chassi do veículo, cabine metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, cinto de segurança conforme legislação vigente, aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os</p>		Un	10	270.000,00	2.700.000,00

15 Divisão por grupo de aplicação

Com a finalidade de atender aos diferentes tipos de trabalho em que são utilizados os caminhões Volkswagen, foi elaborado um plano de manutenção diferenciado por grupo para cada tipo de aplicação, conforme abaixo.

Notas:

- A incorreta definição do grupo de aplicação pode causar manutenção indevida no veículo.
- Nunca um veículo poderá ser enquadrado nos grupos I, II ou III se atingir o limite de horas antes da quilometragem de cada grupo citado.
- Qualquer veículo deve obrigatoriamente ser enquadrado no grupo IV (Uso especial) quando seu motor trabalhar 500 horas antes de completar 10.000 km rodados ou 6 meses de operação.

O grupo de aplicação a que pertence o veículo deverá ser anotado no certificado de garantia onde há um espaço apropriado.

Grupo I - Uso rodoviário

Veículos para longas distâncias que trafegam predominantemente em autoestradas ou rodovias pavimentadas e bem conservadas, com velocidade média elevada e poucas paradas.

A quilometragem anual normalmente ultrapassa 80.000 km.

Grupo II - Uso misto

Veículos utilizados em:

- circuito urbano com longas distâncias;
- regiões com poucas vias expressas (Vicinais);
- transporte intermunicipal;
- rodovias mal conservadas;
- estradas de terra bem conservadas.

A quilometragem anual fica normalmente entre 40.000 km e 80.000 km.

Grupo III - Uso severo

Veículos utilizados em:

- serviços em canteiros de obra com grande deslocamento;
- percurso fora de estrada com carga pesada;
- percurso predominantemente em regiões serranas com subidas pronunciadas;
- serviço de entrega urbana com paradas constantes.

A quilometragem anual fica normalmente abaixo de 40.000 km.

Grupo IV - Uso especial

Veículos utilizados em operações onde o controle da manutenção por hora se aplica melhor do que por quilometragem.

Veículos utilizados em:

- condições extremas no limite máximo de esforço ou carga;
- serviço em canteiros de obra com pouco deslocamento;
- curtas distâncias com motor funcionando em marcha lenta a maior parte do tempo;
- motor em regime estacionário;
- rotas extremamente curtas.

A quilometragem anual fica normalmente abaixo de 15.000 km.

IMPORTANTE:

No ato da entrega do veículo ao cliente e de comum acordo com ele, deverá ser determinado o grupo de aplicação a que pertence o veículo, baseando-se nas informações prestadas pelo cliente sobre a operação em que o veículo trabalhará a maior parte do tempo.

As informações para definição do grupo de aplicação do veículo é de inteira responsabilidade do cliente.

Se forem constatadas em qualquer momento, seja durante as revisões periódicas e/ou manutenções de qualquer natureza, divergências entre a definição do grupo de aplicação realizada no ato da entrega e o uso efetivo do veículo, a MAN Latin America, através de seus concessionários, deve alertar imediatamente o cliente e alterar o grupo de aplicação do veículo, adequando-o para a real aplicação que está sendo usado, indicando no capítulo 7 (Alteração do grupo de manutenção).

Declaro que as informações prestadas, para a definição do grupo de aplicação, são verdadeiras e estou ciente de que qualquer mudança no tipo de trabalho em que o veículo for submetido que altere o grupo de aplicação deve ser comunicado a MAN Latin America, através de sua rede de concessionários, a fim de adequar os intervalos das revisões do veículo.

O não cumprimento das ações acima citadas isenta a MAN Latin America de quaisquer danos que por ventura possam ocorrer devido à manutenção inadequada do veículo.

Certificado de garantia

Condições de garantia do produto

Este veículo é garantido pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, na forma a seguir estabelecida.

1. Generalidades

- 1 - A garantia abrange os reparos em decorrência de falhas de material, montagem e/ou fabricação.
 - 1.1 - Todas as peças reconhecidas como deficientes ou defeituosas serão substituídas através da Rede de Concessionários MAN Latin America.
 - 1.2 - As peças substituídas serão de propriedade da MAN Latin America.
 - 1.3 - A substituição de conjuntos / agregados mecânicos, elétricos e eletrônicos ou do veículo somente será considerada na impossibilidade de seu reparo.
 - 1.4 - Carrocerias, equipamentos e complementações / implementações, executadas e aplicadas por terceiros nos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, não estão cobertos por esta garantia, bem como os danos e defeitos por eles causados.
 - 1.5 - Pneus, protetores e câmaras de ar possuem garantia dos respectivos fabricantes e as eventuais reclamações deverão ser dirigidas a eles.
- 2 - São garantidos os reparos de pintura, quando:
 - 2.1 - Os defeitos não forem decorrentes de influências externas, de origem química ou mecânica.
 - 2.2 - O veículo tenha sido protegido e mantido adequadamente.
- 3 - Componentes com garantia limitada à 90 dias após a entrega do veículo ao primeiro proprietário.
 - 3.1 - Quebra de vidros - somente será reconhecida quando decorrer da deficiência de alojamento na carroceria ou de defeito intrínseco. Considerando que esse tipo de quebra ocorre somente nas quilômetros iniciais.
 - 3.2 - Palhetas do limpador, lâmpadas e fusíveis constituem itens renováveis, de vida útil determinada.
 - 3.3 - Freio de inércia / atuador da caixa de mudanças Eaton EA 111091B são componentes de desgaste natural em função do uso.
- 4 - Todas as peças substituídas e os serviços executados em garantia serão gratuitos para o proprietário.

000106

CERTIFICADO DE GARANTIA

Número de identificação do veículo - VIN

9 1 5 3 6 5 8 2 2 8 J M R 4 0 8 4 3 2

De acordo com os termos de garantia constantes neste manual, a garantia entra em vigor a partir da data da venda do veículo ao comprador, isto é, em

Dia 28 de Março de 2020

(Data da venda, conforme Nota Fiscal nº 107811058/00002457 emitida pelo Concessionário MAN Latin America, sem ~~prejuízo~~ prejuízo das condições e condições de garantia.)

Modelo do veículo: Caminhão

(Caminhão do Grupo Caminhão)

Endereço: Rua Industrial Augusto B. Ratzke

Cidade: Curitiba

CEP: 81109-007

Estado: PR

Placa do veículo: MAN Latin America

Proprietário

Nome: Miracieli de S. S. de S. S.

Rua/Av: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Placa do veículo: _____

TACÓGRAFO SUBSTITUÍDO EM:

_____ / _____ / _____ data

Carimbo Concessionário
MAN Latin America

Grupo Grupo I Grupo IV

Alteração de grupo

Grupo III (consultar capítulo 7)

Modelo do veículo

5 - A substituição de peças que apresentaram falhas e/ou reparos efetuados dentro do período de garantia do produto não implicam o direito à extensão do período de validade da garantia normal.

6 - Correrão sempre por conta do proprietário as despesas referentes aos itens de manutenção indicados a seguir:

Manutenção (exemplos):

- Elementos filtrantes.
- Lubrificantes / óleos, graxas (exceto quando for consequência de um reparo em garantia e desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).
- Aditivo do sistema de arrefecimento (exceto quando for consequência de um reparo em garantia desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).
- Fluido de embreagem, direção e transmissão.
- Substituição das lonas, tambores, pastilhas e discos de freio.
- Juntas em geral.

Serviços de manutenção (exemplos):

- Revisão/manutenção do sistema de alimentação de combustível (bomba de alta pressão, injetores, válvulas do rail, válvula reguladora da pressão (IPR), etc.).
- Sistema da geometria da direção e do(s) eixo(s) traseiro(s) e balanceamento das rodas.
- Ajustes de freio e do sistema da embreagem.
- Limpezas em geral.
- Regulagens, reapertos e testes em geral.

7 - As peças que sofrem desgaste natural em função do uso deverão ser periodicamente substituídas, conforme orientação específica do Concessionário MAN Latin America, correndo todas as despesas por conta do proprietário do veículo.

São exemplos de peças sujeitas a desgaste natural:

- Amortecedores;
- Buchas da suspensão;
- Correias;
- Conjunto da embreagem (disco, platô e rolamento);
- Alternador e motor de partida (escovas, rolamento, roto ());

- Forrações em geral;
 - Lonas, tambores, pastilhas e discos de freio;
 - Freio de inércia;
 - Atador da caixa de mudanças Eaton EA 11109LB;
 - Mangueiras em geral;
 - Molas do freio e diafragma (freio de estacionamento);
 - Pneus, protetores e câmaras;
 - Retentores do cubo da roda;
 - Rolamentos / capas em geral;
 - Sincronizadores da caixa de mudanças;
 - Tapetes;
 - Rodas, aros, parafusos da roda.
- 8 - Esta garantia se aplica exclusivamente ao veículo, suas peças e componentes, não cobrindo despesas com transporte e estacionamento do veículo, despesas pessoais, tais como: telefonemas, hospedagem e outros, bem como danos emergentes e lucros cessantes, diretos, indiretos ou de terceiros; limitada ao reparo do veículo, substituição ou reparação de suas peças e componentes pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

II. Condições de efetivação

- 1 - Que a reclamação seja feita diretamente na Rede de Concessionários MAN Latin America, logo após a constatação do defeito.
- 2 - Que as peças tenham sido substituídas e os serviços executados nas oficinas da Rede de Concessionários MAN Latin America.
- 3 - Que os defeitos não sejam resultantes de desgaste natural dos componentes, utilização inadequada, prolongado desuso, acidentes de qualquer natureza e caso fortuito ou de força maior.
- 4 - Que todas as revisões preventivas, estabelecidas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, constantes neste manual, tenham sido executadas na Rede de Concessionários MAN Latin America, observadas as quilometragens (veículos pertencentes aos grupos I, II e III) ou horas servidas (veículos pertencentes ao grupo IV) previstas neste manual e conforme disposto no item VI - "Revisões obrigatórias para a validade de cobertura da Garantia".

III. Prazo de validade**1 - Garantia do veículo completo**

- 1.1 - A garantia para o veículo completo terá cobertura pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem, ficando entendido que esse período corresponde a 3 (três) meses de garantia legal, mais um período de 9 (nove) meses de garantia contratual.
- 1.2 - Termo inicial

A garantia terá início na data do faturamento do veículo ao primeiro proprietário, registrada na Nota Fiscal, emitida pelo Concessionário MAN Latin America ou pela MAN Latin America. Essa data deve constar no Certificado de Garantia.

- 1.3 - Termo final
12 meses após o termo inicial.

IV. Garantia da cabine contra perfuração por corrosão

A garantia contra perfuração por corrosão tem cobertura de 6 anos.

- 1 - Todas as chapas da cabine têm uma garantia especial contra perfuração por corrosão, quando essa perfuração for comprovada por um Concessionário MAN Latin America, considerados o uso e a proteção normal do veículo. Esse prazo inicia-se a partir da data de venda do veículo, conforme Nota Fiscal emitida pelo Concessionário MAN Latin America ou pela Man Latin America, transcrita no Certificado de Garantia.

2 - Para a concessão desta garantia que consiste na reparação e substituição da parte perfurada por corrosão, são condições essenciais que:

- 2.1 - O veículo seja submetido aos serviços de manutenção previstos neste manual em um Concessionário MAN Latin America, dentro dos prazos e quilometragens previstos até o momento da solicitação da garantia contra a corrosão perfurante.
- 2.2 - Tenham sido atendidas todas as recomendações contidas no manual de Instruções de Operação, capítulo Instruções de Manutenção, quanto à proteção e conservação da pintura do veículo, e obedecidos os demais dispositivos da garantia geral.

- 2.3 - Que qualquer dano provocado na cabine, na pintura ou proteção tenha sido reparado imediatamente e comprovadamente por um Concessionário MAN Latin America, com a utilização de peças e materiais aprovados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus.

- 2.4 - Que a perfuração por corrosão constatada seja levada ao conhecimento de um Concessionário MAN Latin America.

ATENÇÃO! A garantia contra perfuração por corrosão não terá validade quando a realização dos serviços for direcionada a oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America. Portanto, antes de contratar uma empresa de seguros, verifique as condições ofertadas, com referência às oficinas credenciadas, com as quais essas empresas mantêm operações conjuntas.

V - Extinção

- 1 - Pelo decurso do prazo da validade.

2 - A qualquer tempo, desde que se verifique:

- 2.1 - A modificação e/ou alteração das condições de originalidade do veículo ou agregados, efetuadas por terceiros, com exceção das executadas por recomendação da MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
- 2.2 - A execução dos serviços de manutenção ou consertos (incluindo ajustes de softwares) em oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America;
- 2.3 - A não utilização de peças de reposição genuínas ou recomendadas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, em reparos e manutenções preventivas;
- 2.4 - A não utilização de filtros originais, óleos lubrificantes e líquidos refrigerantes recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
- 2.5 - O não cumprimento dos intervalos de troca dos itens acima, estabelecidos no plano de manutenção, constantes neste manual;
- 2.6 - A não utilização de combustível adequado para o veículo e de fluido ARLA 32, conforme recomendado neste manual;
- 2.7 - A não observação dos cuidados recomendados no manual de Instruções de Operação, que possam causar danos no módulo do Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM), tais como:

- 601000 • Lavagem do motor;
- 601000 • Soldas elétricas no chassi;
- 601000 • Partida com baterias auxiliares;
- 601000 • Ligação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos adicionais.

- 2.8 - A utilização de equipamentos de diagnósticos não recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
- 2.9 - A violação e/ou alteração das funções do software original, instalado pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, no módulo de Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM);
- 2.10 - A não realização das revisões, nas quilometragens indicadas no plano de manutenção, constantes neste manual;
- 2.11 - A utilização do veículo em regime de sobrecarga, uso abusivo, condução excedendo a rotação máxima do motor (faixa vermelha do tacômetro) ou quaisquer operações inadequadas;
- 2.12 - Danos causados no veículo e seus componentes por intempérie (descargas elétricas, raios, etc) ou acidentes com imersão total ou parcial (inundações, atoleiros, etc.)

VI - Revisões obrigatórias para validade da garantia

A execução dessas revisões possibilita que eventuais irregularidades que o veículo venha a apresentar sejam detectadas e corrigidas a tempo, evitando que uma pequena falha se transforme num grande dano. A observância do plano de manutenção, portanto, visa assegurar ao veículo plena condição de segurança, confiabilidade e funcionamento.

VII. Revisões gratuitas

Grupo	Quilometragem	Validade
I	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
	80.000 km	entre 78.000 e 82.000 km
II	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	30.000 km	entre 28.000 e 32.000 km
	60.000 km	entre 58.000 e 62.000 km
III	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
IV	Horas	entre 50 e 150 h
	Assentamento	entre 450 e 550 h
	500 h	entre 950 e 1.050 h

Nesses serviços, somente serão absorvidas pelo cliente as despesas referentes a: Elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustível e similares.

Esses serviços podem ser realizados a qualquer tempo, desde que efetuados dentro dos limites e quilometragens previstos e executados por um Concessionário MAN Latin America.


IMPORTANTE! Para fazer jus à garantia do veículo, de 12 meses sem limite de quilometragem após o termo inicial, é obrigatório o cumprimento das revisões, executadas pelo Concessionário MAN Latin America, nos intervalos especificados.

Para o Cliente, para a MAN Latin America e para a Rede de Concessionários MAN Latin America, a comprovação do cumprimento do plano de manutenção é feita por meio de carimbo do Concessionário executante no respectivo controle de revisões constante neste manual.

Para receber o atendimento em Garantia, deve o cliente apresentar o controle de revisões periódicas, devidamente carimbado pelo(s) Concessionário(s) atendente(s).

Frete: 394

000110

RECEBEMOS DE M DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.192.000 SÉRIE 001																													
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR																														
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  M DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA AVE AYRTON SENNA DA SILVA, S/N SETOR DISTRITO INDUSTRIAL - PASCOAL RAMOS 78098000 - CUIABA - MT Telefone: (65) 2121-4000		DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.192.000 Série 001 FL 1 / 1																													
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 - VENDA VEÍCULO GOVERNO INSCRIÇÃO ESTADUAL 133149722		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151200029389402 28/05/2020 09:33:06 CNPJ 07.811.058/0001-64																													
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS ENDEREÇO AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - 526 MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS FONE/FAX 6634113500		CNPJ/CPF 03.347.101/0001-21 DATA DA EMISSÃO 28/05/2020 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 28/05/2020 HORA DE SAÍDA 09:30:49																													
BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA UF MT INSCRIÇÃO ESTADUAL		CEP 78.740-100																													
CÁLCULO DO IMPOSTO FAZENDA DE CÁLCULO DE ICMS: 0,00 VALOR DO ICMS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 365.909,09 VALOR DO FRETE: 0,00 VALOR DO SEGURO: 0,00 DESCONTO: 43.909,09 OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS: 0,00 VALOR DO IPI: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 322.000,00																															
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9-Sem Frete CÓDIGO ANT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF: ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL: QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:																															
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS <table border="1"> <thead> <tr> <th>COD.PROD.</th> <th>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS</th> <th>NCM</th> <th>QST</th> <th>CFOP</th> <th>UN</th> <th>QUANT.</th> <th>V. UNITÁRIO</th> <th>VAL. DESC.</th> <th>% DESO</th> <th>V. TOTAL</th> <th>BC/ICMS</th> <th>V.ICMS</th> <th>% ICMS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>IV04785</td> <td> 24280 V TRONIC 6X2 CHASSI C/MOTOR E CABINE P/CAMINHÃO MARCA.: VOLKSWAGEN MODELO.: 24280 V TRONIC 6X2 COR.: BRANCO GEADA RENAVAM: 320507 04 COMBUST: DIESEL CILIN.: 6871 POTENCIA(CV) 0277 ANO FAB: 2020 - ANO MOD: 2021 CHASSI.: 953658249MRL08334 MOTOR.: 2095669A555668 E.EIXO.: 6.4340 NF ENTR: 480831 EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE 02M3 Opcionais: PBN </td> <td>87042310</td> <td>040</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>365.909,09</td> <td>43909,09</td> <td>12,00</td> <td>322.000,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,0</td> </tr> </tbody> </table>				COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	QST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESO	V. TOTAL	BC/ICMS	V.ICMS	% ICMS	IV04785	24280 V TRONIC 6X2 CHASSI C/MOTOR E CABINE P/CAMINHÃO MARCA.: VOLKSWAGEN MODELO.: 24280 V TRONIC 6X2 COR.: BRANCO GEADA RENAVAM: 320507 04 COMBUST: DIESEL CILIN.: 6871 POTENCIA(CV) 0277 ANO FAB: 2020 - ANO MOD: 2021 CHASSI.: 953658249MRL08334 MOTOR.: 2095669A555668 E.EIXO.: 6.4340 NF ENTR: 480831 EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE 02M3 Opcionais: PBN	87042310	040	5102	UN	1	365.909,09	43909,09	12,00	322.000,00	0,00	0,00	0,0
COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	QST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESO	V. TOTAL	BC/ICMS	V.ICMS	% ICMS																		
IV04785	24280 V TRONIC 6X2 CHASSI C/MOTOR E CABINE P/CAMINHÃO MARCA.: VOLKSWAGEN MODELO.: 24280 V TRONIC 6X2 COR.: BRANCO GEADA RENAVAM: 320507 04 COMBUST: DIESEL CILIN.: 6871 POTENCIA(CV) 0277 ANO FAB: 2020 - ANO MOD: 2021 CHASSI.: 953658249MRL08334 MOTOR.: 2095669A555668 E.EIXO.: 6.4340 NF ENTR: 480831 EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE 02M3 Opcionais: PBN	87042310	040	5102	UN	1	365.909,09	43909,09	12,00	322.000,00	0,00	0,00	0,0																		
CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DE ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00																															
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib Aprox R\$ 88678,80 Federal e 16100,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 40022-Deplo:100-Vendedor:3131750-WELINGTON AZEVEDO DE SOUZA-CPF:69928371172 - CPEND No 0028461708, valida ate 30/06/2020. - FROCON: (65)3613-8600, Av. Historador Rubens de Mendonça, 971, Edifício executive center - Araes, 78.008-000 - Cuiaba-MT. GARANTIA NACIONAL PARA PECAS ORIGINAIS ADQUIRIDAS NO BALCAO E OU OF E OU INICIAL OM GARANTIA DE 03 MESES DEVOLUCAO DE PECAS 7 DIAS. -Cond. Pagto: EMPENHO -PREGAO ELETRONICO No 01/2020 - CONTRATO No 317/2020 - ATA No 41/2020 - PROCESSO COMPRA No 08/2020; NOTA DE EMPENHO No 2017000221/2020 - NAD No 8/3/1 - PEDIDO FORNECIMENTO No 473/2020; CNP FORNECEDOR No 0028461708; BANCO DO BRASIL AG 3399-5 CC 5539-5 DESCONTO DE ICMS CONCEDIDOS NAS FORMA DO ART 57 E 65 ANEXO IV RICMS/MT DECRETO 2212/2014. DEVOLUCAO DE PECAS 10 DIAS / CANCELAMENTO 24 HORAS.-																															
RESERVADO AO FISCO																															

145.186



000111

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.759, de 17 de agosto de 2020, segunda-feira.

LEI Nº 11.002, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Públicos Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

Item	Descrição	Patrimônio
01	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658248MR108302	145.182
02	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658247MR108364	145.183
03	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658248MR108521	145.184
04	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658249MR108437	145.185
05	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658249MR108334	145.186
06	Caminhão VW 6x2 com Caçamba Basculante 12m3. Chassi/Motor: 953658248MR108429	145.187
07	Carregadeira Compacta – Marca JCB – SD320/40734U0135320	145.260

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes.

CONT. LEI Nº 11.002, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora–Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-022 – Rondonópolis-MT.



000112

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.759, de 17 de agosto de 2020, segunda-feira.

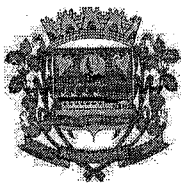
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de agosto de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



19.1. Os critérios de fornecimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidos no termo de referência e na minuta de contrato.

19.2. O RECEBIMENTO SERÁ:

19.2.1. Em caráter provisório, após a entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte.

19.2.2. Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao anexo I do edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto por parte da Secretaria solicitante, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

19.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

19.5. O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Em licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

21.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

21.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

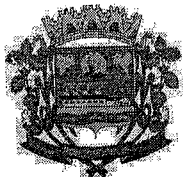
21.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

21.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;



- 22.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 22.3.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;
- 22.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 22.5.** O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 22.6.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 22.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 22.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 22.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 22.10.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 22.11.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.
- 22.12.** Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme apresentado na fase de habilitação.

23. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

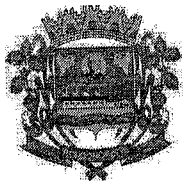
23.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

23.1.1. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

23.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



6.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;

6.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DA GARANTIA:

7.1. O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

7.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:

8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

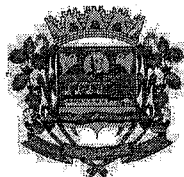
a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

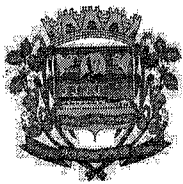


LOTE Nº 04 – PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit.	Valor Total
04	Pá Carregadeira sobre rodas/pneus, ano/modelo de fabricação 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, nova, zero hora, cabine fechada original de fábrica com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais), com motor a diesel, com mínimo 4 (quatro) cilindros, com injeção direta, com potência líquida mínima no volante de 120 HP, peso operacional mínimo de 10.500 Kg, chassi articulado, concha com dentes capacidade mínima de 2,0m ³ , direção com acionamento totalmente hidráulico através de joystick ou alavanca. Transmissão com no mínimo 04 (quatro) velocidades a frente e 02 (duas) a ré, tanque de combustível de no mínimo 170 litros, tampa de proteção do motor, força de desagregação mínimo de 8.300 kgf, sistema de iluminação de trânsito e trabalho, conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovia, deverá conter equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original do fabricante da máquina e serviço de monitoramento e gerenciamento gratuito. A máquina deverá ser da atual linha de produção do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de horas, a contar data da entrega para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.		Un	04	384.250,00 Valor Médio Estimado.	1.537.000,00 Valor Médio Estimado.
	Valor Unitário	Valor 1 Radar	Valor 2 Cotação	V. 3 Cotação	Valor 4 Cotação	Valor Médio
	Pá Carregadeira	R\$ 339.000,00	R\$ 380.000,00	R\$ 390.000,00	R\$ 428.000,00	R\$ 384.250,00

LOTE Nº 05 – CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unitário	Valor Total
01	Caminhão automotor truck original de fábrica, equipado com carroceria caçamba basculante, Ano/modelo de fabricação mínimo 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, potência mínima entre 270 a 300 CV, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x2, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/80R22,5 mistos na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar		Un	10	360.000,00	3.600.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.01)

000117

<p>comprimido, freio de estacionamento, PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg, equipado com carroceria caçamba basculante com capacidade operacional mínima de carga de 12m³ instalada sobre o chassi do veículo, cabine metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, cinto de segurança conforme legislação vigente, aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.</p>					
Valor Unitário	Valor 1 Cotação	Valor 2 Cotação	V. 3 Cotação	Valor 4 Cotação	Valor Médio
C. Caçamba 12	R\$ 360.000,00	R\$ 387.750,00	R\$ 390.000,00	R\$ XXX.000,00	379.250,00

LOTE Nº 06 – CAMINHÃO AUTOMOTOR TOCO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unitário	Valor Total
01	<p>Caminhão automotor truck original de fábrica, equipado com carroceria caçamba basculante, Ano/modelo de fabricação mínimo 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, potência mínima entre 185 a 230 CV, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x2, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/80R22,5 mistos na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 170 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, PBT (peso bruto total) mínimo de 13.000 kg, equipado com carroceria caçamba basculante com capacidade operacional mínima de carga de 6 m³ instalada sobre o chassi do veículo, cabine metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, cinto de segurança conforme legislação vigente, aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os</p>		Un	10	270.000,00	2.700.000,00

Divisão por grupo de aplicação

Com a finalidade de atender aos diferentes tipos de trabalho em que são utilizados os caminhões Volkswagen, foi elaborado um plano de manutenção diferenciado por grupo para cada tipo de aplicação, conforme abaixo.

Notas:

- A incorreta definição do grupo de aplicação pode causar manutenção indevida no veículo.
- Nunca um veículo poderá ser enquadrado nos grupos I, II ou III se atingir o limite de horas antes da quilometragem de cada grupo citado.
- Qualquer veículo deve obrigatoriamente ser enquadrado no grupo IV (Uso especial) quando seu motor trabalhar 500 horas antes de completar 10.000 km rodados ou 6 meses de operação.

O grupo de aplicação a que pertence o veículo deverá ser anotado no certificado de garantia onde há um espaço apropriado.

Grupo I - Uso rodoviário

Veículos para longas distâncias que trafegam predominantemente em autoestradas ou rodovias pavimentadas e bem conservadas, com velocidade média elevada e poucas paradas.

A quilometragem anual normalmente ultrapassa 80.000 km.

Grupo II - Uso misto

Veículos utilizados em:

- circuito urbano com longas distâncias;
- regiões com poucas vias expressas (vicinais);
- transporte intermunicipal;
- rodovias mal conservadas;
- estradas de terra bem conservadas.

A quilometragem anual fica normalmente entre 40.000 km e 80.000 km.

Grupo III - Uso severo

Veículos utilizados em:

- serviços em canteiros de obra com grande deslocamento;
- percurso fora de estrada com carga pesada;
- percurso predominantemente em regiões serranas com subidas pronunciadas;
- serviço de entrega urbana com paradas constantes.

A quilometragem anual fica normalmente abaixo de 40.000 km.

Grupo IV - Uso especial

Veículos utilizados em operações onde o controle da manutenção por hora se aplica melhor do que por quilometragem.

Veículos utilizados em:

- condições extremas no limite máximo de esforço ou carga;
- serviço em canteiros de obra com pouco deslocamento;
- curtas distâncias com motor funcionando em marcha lenta a maior parte do tempo;
- motor em regime estacionário;
- rotas extremamente curtas.

A quilometragem anual fica normalmente abaixo de 15.000 km.

IMPORTANTE:

No ato da entrega do veículo ao cliente e de comum acordo com ele, deverá ser determinado o grupo de aplicação a que pertence o veículo, baseando-se nas informações prestadas pelo cliente sobre a operação em que o veículo trabalhará a maior parte do tempo.

As informações para definição do grupo de aplicação do veículo é de inteira responsabilidade do cliente.

Se forem constatadas em qualquer momento, seja durante as revisões periódicas e/ou manutenções de qualquer natureza, divergências entre a definição do grupo de aplicação realizada no ato da entrega e o uso efetivo do veículo, a MAN Latin America, através de seus concessionários, deve alertar imediatamente o cliente e alterar o grupo de aplicação do veículo, adequando-o para a real aplicação que está sendo usado, indicando no capítulo 7 (Alteração do grupo de manutenção).

Declaro que as informações prestadas, para a definição do grupo de aplicação, são verdadeiras e estou ciente de que qualquer mudança no tipo de trabalho em que o veículo for submetido que altere o grupo de aplicação deve ser comunicado a MAN Latin America, através de sua rede de concessionários, a fim de adequar os intervalos das revisões do veículo.

O não cumprimento das ações acima citadas isenta a MAN Latin America de quaisquer danos que por ventura possam ocorrer devido à manutenção inadequada do veículo.

000118

Assinatura do cliente

Certificado de garantia

Condições de garantia do produto

CERTIFICADO DE GARANTIA

Número de identificação do veículo - VIN

9 5 3 6 5 8 2 4 9 M R J 0 8 3 3 4

De acordo com os termos de garantia constantes neste manual, a garantia entra em vigor a partir da data da venda do veículo ao comprador, isto é, em

Dia 28 Mes maio Ano 2000

(Data da venda, sem alteração ou cancelamento, a ser preenchida pelo Concessionário MAN Latin America, sem alteração ou cancelamento, a ser preenchido por extenso)

Carimbo do Concessionário MAN Latin America

Av. Bonifácio Sachetti, Lei - 5426

Esta garantia está sujeita às condições e restrições constantes nas páginas seguintes. O cumprimento da garantia está condicionado à apresentação deste Certificado, bem como à execução dos serviços de manutenção constantes no manual, nas quilômetros previstas, pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

MAN Latin America

Proprietário Município de Bonobras

Rua/Av: n°:

Cidade: Estado:

Telefone: CEP:

Placa do veículo: E-mail:

TACÓGRAFO SUBSTITUÍDO EM: data km Carimbo Concessionário MAN Latin America

Modelo do veículo Grupo Grupo I Grupo II Grupo III Grupo IV Alteração de grupo (consultar capítulo 7)

Este veículo é garantido pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, na forma a seguir estabelecida.

I. Generalidades

- 1 - A garantia abrange os reparos em decorrência de falhas de material, montagem e/ou fabricação.
1.1 - Todas as peças reconhecidas como deficientes ou defeituosas serão substituídas através da Rede de Concessionários MAN Latin America.
1.2 - As peças substituídas serão de propriedade da MAN Latin America.
1.3 - A substituição de conjuntos / agregados mecânicos, elétricos e eletrônicos ou do veículo somente será considerada na impossibilidade de seu reparo.
1.4 - Carrocerias, equipamentos e complementações / implementações, executadas e aplicadas por terceiros nos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, não estão cobertos por esta garantia, bem como os danos e defeitos por eles causados.
1.5 - Pneus, protetores e câmaras de ar possuem garantia dos respectivos fabricantes e as eventuais reclamações deverão ser dirigidas a eles.
2 - São garantidos os reparos de pintura, quando:
2.1 - Os defeitos não forem decorrentes de influências externas, de origem química ou mecânica.
2.2 - O veículo tenha sido protegido e mantido adequadamente.
3 - Componentes com garantia limitada à 90 dias após a entrega do veículo ao primeiro proprietário.
3.1 - Quebra de vidros - somente será reconhecida quando decorrer da deficiência de alojamento na carroceria ou de defeito intrínseco. Considerando que esse tipo de quebra ocorre somente nas quilômetros iniciais.
3.2 - Palhetas do limpador, lâmpadas e fusíveis constituem itens renováveis, de vida útil determinada.
3.3 - Freio de inércia / atuador da caixa de mudanças Eaton EA 11109LB são componentes de desgaste natural em função do uso.
4 - Todas as peças substituídas e os serviços executados em garantia serão gratuitos para o proprietário.

000119

- 5 - A substituição de peças que apresentaram falhas e/ou reparos efetuados dentro do período de garantia do produto não implicam o direito à extensão do período de validade da garantia normal.
- 6 - Correrão sempre por conta do proprietário as despesas referentes aos itens de manutenção indicados a seguir:

Manutenção (exemplos):

- Elementos filtrantes.
- Lubrificantes / óleos, graxas (exceto quando for consequência de um reparo em garantia e desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).
- Aditivo do sistema de arrefecimento (exceto quando for consequência de um reparo em garantia desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).
- Fluido de embreagem, direção e transmissão.
- Substituição das lonas, tambores, pastilhas e discos de freio.
- Juntas em geral.

Serviços de manutenção (exemplos):

- Revisão/manutenção do sistema de alimentação de combustível (bomba de alta pressão, injetores, válvulas do rail, válvula reguladora da pressão (IPR), etc.).
 - Sistema da geometria da direção e do(s) eixo(s) traseiro(s) e balanceamento das rodas.
 - Ajustes de freio e do sistema da embreagem.
 - Limpezas em geral.
 - Regulagens, reapertos e testes em geral.
- 7 - As peças que sofrem desgaste natural em função do uso deverão ser periodicamente substituídas, conforme orientação específica do Concessionário MAN Latin America, correndo todas as despesas por conta do proprietário do veículo.
- São exemplos de peças sujeitas a desgaste natural:

- Amortecedores;
- Buchas da suspensão;
- Correias;
- Conjunto da embreagem (disco, platô e rolamento);
- Alternador e motor de partida (escovas, rolamento, rotor, etc.);

- Forrações em geral;
- Lonas, tambores, pastilhas e discos de freio;
- Freio de inércia;
- Atuador da caixa de mudanças Eaton EA 11109LB;
- Mangueiras em geral;
- Molas do freio e diafragma (freio de estacionamento);
- Pneus, protetores e câmaras;
- Retentores do cubo da roda;
- Rolamentos / capas em geral;
- Sincronizadores da caixa de mudanças;
- Tapetes;
- Rodas, aros, parafusos da roda.

8 - Esta garantia se aplica exclusivamente ao veículo, suas peças e componentes, não cobrindo despesas com transporte e estacionamento do veículo, despesas pessoais, tais como: telefonemas, hospedagem e outros, bem como danos emergentes e lucros cessantes, diretos, indiretos ou de terceiros; limitada ao reparo do veículo, substituição ou reparação de suas peças e componentes pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

II. Condições de efetivação

- 1 - Que a reclamação seja feita diretamente na Rede de Concessionários MAN Latin America, logo após a constatação do defeito.
- 2 - Que as peças tenham sido substituídas e os serviços executados nas oficinas da Rede de Concessionários MAN Latin America.
- 3 - Que os defeitos não sejam resultantes de desgaste natural dos componentes, utilização inadequada, prolongado desuso, acidentes de qualquer natureza e caso fortuito ou de força maior.
- 4 - Que todas as revisões preventivas, estabelecidas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, constantes neste manual, tenham sido executadas na Rede de Concessionários MAN Latin America, observadas as quilometragens (veículos pertencentes aos grupos I, II e III) ou horas (veículos pertencentes ao grupo IV) previstas neste manual e conforme disposto no item VI - "Revisões obrigatórias para a validade de cobertura da Garantia".

III. Prazo de validade**1 - Garantia do veículo completo**

1.1 - A garantia para o veículo completo terá cobertura pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem, ficando entendido que esse período corresponde a 3 (três) meses de garantia legal, mais um período de 9 (nove) meses de garantia contratual.

1.2 - Termo inicial

A garantia terá início na data do faturamento do veículo ao primeiro proprietário, registrada na Nota Fiscal, emitida pelo Concessionário MAN Latin America ou pela MAN Latin America. Essa data deve constar no Certificado de Garantia.

1.3 - Termo final

12 meses após o termo inicial.

IV. Garantia da cabine contra perfuração por corrosão

A garantia contra perfuração por corrosão tem cobertura de 6 anos.

1 - Todas as chapas da cabine têm uma garantia especial contra perfuração por corrosão, quando essa perfuração for comprovada por um Concessionário MAN Latin America, considerados o uso e a proteção normal do veículo. Esse prazo inicia-se a partir da data de venda do veículo, conforme Nota Fiscal emitida pelo Concessionário MAN Latin America ou pela Man Latin America, transcrita no Certificado de Garantia.

2 - Para a concessão desta garantia que consiste na reparação e substituição da parte perfurada por corrosão, são condições essenciais que:

2.1 - O veículo seja submetido aos serviços de manutenção previstos neste manual em um Concessionário MAN Latin America, dentro dos prazos e quilometragens previstos até o momento da solicitação da garantia contra a corrosão perfurante.

2.2 - Tenham sido atendidas todas as recomendações contidas no manual de Instruções de Operação, capítulo Instruções de Manutenção, quanto à proteção e conservação da pintura do veículo, e obedecidos os demais dispositivos da garantia geral.

2.3 - Que qualquer dano provocado na cabine, na pintura ou proteção tenha sido reparado imediatamente e comprovadamente por um Concessionário MAN Latin America, com a utilização de peças e materiais aprovados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus.

2.4 - Que a perfuração por corrosão constatada seja levada ao conhecimento de um Concessionário MAN Latin America.

ATENÇÃO! A garantia contra perfuração por corrosão não terá validade quando a realização dos serviços for direcionada a oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America. Portanto, antes de contratar uma empresa de seguros, verifique as condições ofertadas, com referência às oficinas credenciadas, com as quais essas empresas mantêm operações conjuntas.

V - Extinção

1 - Pelo decurso do prazo da validade.

2 - A qualquer tempo, desde que se verifique:

2.1 - A modificação e/ou alteração das condições de originalidade do veículo ou agregados, efetuadas por terceiros, com exceção das executadas por recomendação da MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;

2.2 - A execução dos serviços de manutenção ou consertos (incluindo ajustes de softwares) em oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America;

2.3 - A não utilização de peças de reposição genuínas ou recomendadas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, em reparos e manutenções preventivas;

2.4 - A não utilização de filtros originais, óleos lubrificantes e líquidos refrigerantes recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;

2.5 - O não cumprimento dos intervalos de troca dos itens acima, estabelecidos no plano de manutenção, constantes neste manual;

2.6 - A não utilização de combustível adequado para o veículo e de fluido ARLA 32, conforme recomendado neste manual;

2.7 - A não observação dos cuidados recomendados no manual de Instruções de Operação, que possam causar danos no módulo do Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM), tais como:

000121

- Lavagem do motor;
 - Soldas elétricas no chassi;
 - Partida com baterias auxiliares;
 - Ligação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos adicionais.
- 2.8 - A utilização de equipamentos de diagnósticos não recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
- 2.9 - A violação e/ou alteração das funções do software original, instalado pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, no módulo de Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM);
- 2.10 - A não realização das revisões, nas quilometragens indicadas no plano de manutenção, constantes neste manual;
- 2.11 - A utilização do veículo em regime de sobrecarga, uso abusivo, condução excedendo a rotação máxima do motor (faixa vermelha do tacômetro) ou quaisquer operações inadequadas;
- 2.12 - Danos causados no veículo e seus componentes por intempérie (descargas elétricas, raios, etc) ou acidentes com imersão total ou parcial (inundações, atoleiros, etc.)

VI - Revisões obrigatórias para validade da cobertura da garantia

A execução dessas revisões possibilita que eventuais irregularidades que o veículo venha a apresentar sejam detectadas e corrigidas a tempo, evitando que uma pequena falha se transforme num grande dano. A observância do plano de manutenção, portanto, visa assegurar ao veículo plena condição de segurança, confiabilidade e funcionamento.

VII. Revisões gratuitas

Grupo	Quilometragem	Validade
I	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
	80.000 km	entre 78.000 e 82.000 km
II	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	30.000 km	entre 28.000 e 32.000 km
III	60.000 km	entre 58.000 e 62.000 km
	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
IV	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
	Assentamento	entre 50 e 150 h
IV	500 h	entre 450 e 550 h
	1.000 h	entre 950 e 1.050 h

Horas

Assentamento	entre 50 e 150 h
500 h	entre 450 e 550 h
1.000 h	entre 950 e 1.050 h

Nesses serviços, somente serão absorvidas pelo cliente as despesas referentes a: Elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustível e similares.

Esses serviços podem ser realizados a qualquer tempo, desde que efetuados dentro dos limites e quilometragens previstos e executados por um Concessionário MAN Latin America.

IMPORTANTE! Para fazer jus à garantia do veículo, de 12 meses sem limite de quilometragem após o termo inicial, é obrigatório o cumprimento das revisões, executadas pelo Concessionário MAN Latin America, nos intervalos especificados.

Para o Cliente, para a MAN Latin America e para a Rede de Concessionários MAN Latin America, a comprovação do cumprimento do plano de manutenção é feita por meio de carimbo do Concessionário executante no respectivo controle de revisões constante neste manual.

Para receber o atendimento em Garantia, deve o cliente apresentar o controle de revisões periódicas, devidamente carimbado pelo(s) Concessionário(s) atendente(s).

000122



TERMO DE REFERÊNCIA

000123

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão periódica obrigatória, dos veículos novos oficiais pertencentes a frota da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, dos **CAMINHÕES VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2 PIPA**, para Revisão Periódica de: **1.000 HORAS FROTA 374, ANO/MOD. 2019/2020; DELIVERY 9.170 DRC ¾ CARROCERIA CARGA SECA** para Revisão Periódica de: **500 HORAS OU 6 MESES DAS FROTAS 387 e 388, ANO/MOD. 2019/2020; 24.280 CRM 6X2 BASCULANTE**, para Revisão Periódica de: **500 HORAS DAS FROTA 389, 390, 391, 392, 393 e 394, ANO/MOD. 2020/2020**, para atender a necessidade da frota da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Realizar a revisão periódica obrigatória para cobertura de período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos novos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva do **VEÍCULOS VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2 PIPA, FROTA 374, ANO/MOD. 2019/2020; DELIVERY 9.170 DRC ¾ CARROCERIA CARGA SECA, DAS FROTA 387 e 388, ANO/MODELO 2019/2020; 24.280 CRM 6X2 BASCULANTE, DAS FROTA 389, 390, 391, 392, 393 e 394, ANO/MOD. 2020/2020**, novos oficiais da frota da CODER, onde os **valores informados das revisões foram emitidos pela concessionária M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT.**

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 – O prazo para a execução da revisão periódica obrigatória será de 72:00 horas a partir da solicitação Conforme Termo de Referência.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

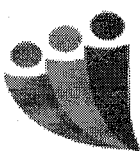
5.1 - As despesas decorrentes da Contratação, Objeto desta Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmado entre a Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

6 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REVISÃO DE GARANTIA:

RELAÇÃO DE VEICULOS A SEREM REVISADOS EM PERIODO DE GARANTIA					
VEICULO	PLACA/FROTA	MODELO /TIPO	CHASSI	ANO/MOD	VALOR
VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	QCN1718/374	CAMINHÃO PIPA	953658244LR027983	2019/2020	R\$ 2.074,53

R





CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104
 Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

000124

VOLKSWAGEN DELIVERY 9.170 DRC 3/4	QCH2G64/387	CAMINHÃO CARROCERIA CARGA SECA	9535H5TB8LR033770	2019/2020	R\$ 534,13
VOLKSWAGEN DELIVERY 9.170 DRC 3/4	QCH2G84/388	CAMINHÃO CARROCERIA CARGA SECA	9535H5TB1MR102011	2019/2020	R\$ 1.489,00
VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	QCK8G94/389	CAMINHÃO BASCULANTE	953658248MR108521	2020/2020	R\$ 1.457,06
VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	QCK8G44/390	CAMINHÃO BASCULANTE	953658247MR108364	2020/2020	R\$ 1.457,06
VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	QCK8H04/391	CAMINHÃO BASCULANTE	953658249MR108429	2020/2020	R\$ 1.457,06
VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	QCK8H84/392	CAMINHÃO BASCULANTE	9536582447MR108302	2020/2020	R\$ 1.457,06
VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	QCK8H54/393	CAMINHÃO BASCULANTE	953658248MR108437	2020/2020	R\$ 1.457,06
VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	QCK8H24/394	CAMINHÃO BASCULANTE	953658249MR108334	2020/2020	R\$ 1.457,06
TOTAL GERAL					R\$ 12.840,02

7 – TABELA DAS REVISÕES:

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA VOLKSWAGEM - FROTA 374						
HORIMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 1.000 HORAS	1	ÓLEO MOTOR 10W40	28	UNIDADE	R\$ 26,32	R\$ 736,96
	2	ÓLEO 85W140 DIF.	18	UNIDADE	R\$ 24,69	R\$ 444,42
	3	GRAXA	1	UNIDADE	R\$ 32,89	R\$ 32,89
	4	ADITIVO	2	UNIDADE	R\$ 96,91	R\$ 193,82

(Handwritten signature)





000125

5	PANO BRANCO	2	UNIDADE	R\$ 3,75	R\$ 7,50
6	FILTRO LUBRIFICANTES	1	UNIDADE	R\$ 159,13	R\$ 159,13
7	FILTRO DIESEL	1	UNIDADE	R\$ 110,10	R\$ 110,10
8	FILTRO RACOR	1	UNIDADE	R\$ 129,63	R\$ 129,63
9	FILTRO DE AR EXTERNO	1	UNIDADE	R\$ 114,43	R\$ 114,43
10	FILTRO DE AR INTERNO	1	UNIDADE	R\$ 73,26	R\$ 73,26
11	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	UNIDADE	R\$ 72,39	R\$ 72,39
TOTAL GERAL				R\$ 2.074,53	

OBS: A revisão será realizada no caminhão da CIA da frota 374 por atingir 1.000 horas de uso, com o valor total de produtos de R\$ 2.074,53.

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA VOLKSWAGEM - FROTA 387						
HORIMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 6 MESES	1	ÓLEO MOTOR 15W40	13	UNIDADE	R\$ 13,85	R\$ 180,05
	2	FILTRO LUBRIFICANTE	1	UNIDADE	R\$ 240,33	R\$ 240,33
	3	PANO BRANCO	1	UNIDADE	R\$ 3,75	R\$ 3,75
TOTAL GERAL					R\$ 424,13	

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA VOLKSWAGEM - FROTA 387						
HORIMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 6 MESES	1	TROCA DE ÓLEO EXPRESSA	0,40	UNIDADE	R\$ 275,00	R\$ 110,00
TOTAL GERAL					R\$ 110,00	

OBS: A revisão será realizada no caminhão da CIA da frota 387, tendo em vista que a garantia prevê que o veículo deva fazer a revisão de 500 horas ou 6 meses, como a mesma já completou os 6 meses e não atingiu as 500 horas, segue revisão conforme o termo de garantia, com o valor total de produtos e serviços de R\$ 534,13.

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA VOLKSWAGEM - FROTA 388						
HORIMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	ÓLEO MOTOR 15W40	13	UNIDADE	R\$ 13,85	R\$ 180,05
	2	FILTRO LUBRIFICANTE	1	UNIDADE	R\$ 240,33	R\$ 240,33





CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

000126

Revisão de 500 HORAS	3	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 406,07	R\$ 406,07
	4	FILTRO RACCOR	1	UNIDADE	R\$ 168,14	R\$ 168,14
	5	FILTRO DE AR	1	UNIDADE	379,24	R\$ 379,24
	6	GRAXA	1	UNIDADE	32,89	R\$ 32,89
	7	ADITIVO	1	UNIDADE	74,78	R\$ 74,78
	8	PANO BRANCO	1	UNIDADE	3,75	R\$ 7,50
TOTAL GERAL					R\$ 1.489,00	

OBS: A revisão será realizada no caminhão da CIA da frota 388 por atingir 500 horas de uso, com o valor total de produtos de R\$ 1.489,00.

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA VOLKSWAGEM - FROTA 389, 390, 391, 392, 393 e 394						
HORIMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 500 HORAS	1	ÓLEO MOTOR 10W40	28	UNIDADE	R\$ 26,32	R\$ 736,96
	2	GRAXA	1	UNIDADE	R\$ 32,89	R\$ 52,89
	3	ADITIVO	1	UNIDADE	R\$ 96,91	R\$ 96,91
	4	PANO BRANCO	1	UNIDADE	R\$ 3,75	R\$ 3,75
	5	FILTRO LUBRIFICANTES	1	UNIDADE	R\$ 159,13	R\$ 159,13
	6	FILTRO DIESEL	1	UNIDADE	R\$ 110,10	R\$ 110,10
	7	FILTRO RACOR	1	UNIDADE	R\$ 129,63	R\$ 129,63
	8	FILTRO DE AR EXTERNO	1	UNIDADE	R\$ 114,43	R\$ 114,43
	9	FILTRO DE AR INTERNO	1	UNIDADE	R\$ 73,26	R\$ 73,26
TOTAL GERAL					R\$ 1.457,06	

OBS: As revisões serão realizadas nos 6 (seis) caminhões da CIA sendo frota 389, 390, 391, 392, 393 e 394, com o valor unitário de produtos de R\$ 1.457,06 para cada caminhão, e Valor global de R\$ 8.742,36.

VALOR TOTAL DE CONSUMO (FROTA 374, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393 e 394)	R\$ 12.730,02
VALOR TOTAL DE SERVIÇO (FROTA 387)	R\$ 110,00
VALOR TOTAL DE CONSUMO E DE SERVIÇO (FROTA 374, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393 e 394)	R\$ 12.840,02

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:





CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

000127

Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016.

Justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista que os veículos para ter a garantia técnica dependem de manutenção programada, revisão dos equipamentos e troca de peças originais, como condição indispensável para a validade da garantia. Os veículos foram cedidos pela prefeitura municipal de Rondonópolis, através do termo de cessão oriundo da Lei nº 10.732, de 16 de janeiro de 2020 (anexo).

A revisão dos veículos cedida para a CIA é de extrema necessidade, sendo essencial e imprescindível para a utilização da mesma, a revisão deverá ser realizada pela empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT, fornecedora de Caminhão. Para não perder a garantia de fábrica é necessário que sejam adquiridas peças originais, tal condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia. Vejamos o que versa o dispositivo da Lei sobre a contratação, tal fundamentação prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.”(grifo nosso)

A realização da manutenção e revisão por outra empresa acarreta na perda da garantia, o que se torna inviável para companhia. A revisão é imprescindível para o bom funcionamento da máquina que são utilizados para a realização de diversos serviços na região do município de responsabilidade da companhia. Dessa forma, se torna importantíssimo que os Veículos estejam em boas condições de quilometro, tanto para a realização dos serviços, como para a segurança dos funcionários que utilizam e para o bom trato dos bens públicos, levando também em consideração que os veículos deverão posteriormente ser devolvido em ótimo estado para a prefeitura municipal de Rondonópolis, observando os critérios e mecanismos geradores de maior eficiência.

Assim, não há concorrência propriamente dita, o que justifica o processo de dispensa de licitação, pois refere-se à prestação de serviços e aquisição de peças originais durante o período de garantia, onde somente a empresa fornecedora M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT, executa a manutenção e fornece as peças originais, sendo certo que, a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada pelo fornecedor.

Por ora, não tem concorrência o que caracteriza a inviabilidade de competição, pois refere-se à manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças originais, fornecida pela empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT. A razão da escolha da contratação é em virtude da inviabilidade de competição, o que motiva a dispensa de licitação nos moldes do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

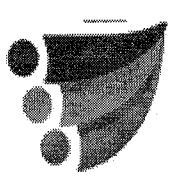
Diante das razões ora expostas, com fundamento no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016, justifica-se o processo de dispensa de Licitação e viabilização da contratação direta para realização da manutenção corretiva, preventiva e aquisição de peças originais.

Paulo Roberto Carlone

Gerente de Núcleo de Controle de Frota

Paulo Roberto Carlone
Setor de Frotas
CODER



 <p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS</p> <p style="text-align: center;">CNPJ: 03.940.848/0001-99 Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104</p>	<p style="text-align: center;">MEMORANDO 11/11/2020</p> <p>DO SETOR: COMPRAS</p> <p>PARA: Argemiro Jose Ferreira de Souza DATA: 12/10/2020</p>
<p>OBJETO</p> <p>Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DOS CAMINHÕES VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2 PIPA, para Revisão Periódica de: 1.000 HORAS FROTA 374, ANO/MOD. 2019/2020; DELIVERY 9.170 DRC ¾ CARROCERIA CARGA SECA para Revisão Periódica de: 500 HORAS OU 6 MESES DAS FROTAS 387 e 388, ANO/MOD. 2019/2020; 24.280 CRM 6X2 BASCULANTE, para Revisão Periódica de: 500 HORAS DAS FROTA 389, 390, 391, 392, 393 e 394, ANO/MOD. 2020/2020, para atender a necessidade da Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.</p>	
<p style="text-align: center;">João Soares Gerente Departamento Administrativo e Comp. Administrativa CODER</p> <p style="text-align: center;">João Soares Responsável Setor Adm. e Compras</p>	
<p style="text-align: center;">Argemiro Jose Ferreira de Souza Diretor Presidente</p>	
<p style="text-align: center;">Darciadaiany dos Santos Paes Diretora Administrativo/Financeiro</p>	

000129

ORÇAMENTO Nro.: 61207

Contato Nro.: 180245 Página: 1

M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS FILIAL ROND Mecânico que Elaborou:
 BONIFACIO SACHETTI, S/N, LT-09 QD-07, 0 Cidade: RONDONOPOLIS
 Telefone (66) 21013550 E-Mail:
 C.N.P.J. 07811058000245
 Inscrição Estadual 133153789

Data do Orçamento 20/10/2020
 Data de Validade: 30/10/2020

UF: MT

Dados do Cliente

Cliente: 153813 CNPJ : 03.940.848/0001-99 Bairro: JD SANTA CLARA
 Nome: CODER CIA DE DESENVOLV DE RONDONOPOLI CEP: 78720290
 Endereço: AV.DR.PAULINO DE OLIVEIRA 1411 Cidade: RONDONOPOLIS UF: MT
 Complemento: Fone: 66 34393400 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 953668244LR027983 Placa: QCN1718 KM média: 59 Ano Fab.: 2019 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: VW 24.280 CRM 6X2 KM atual: 505 Ano Mod.: 2020 Data Venda: 29/11/2019 BRANCO GEAI

Dados do Consultor

Nome: JOAO PAULO MARTINS BORGES Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 REVISAO DE MP1 1000 HORAS

Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
G052820Q9	OLEO 10W40 MOTO	1	26,32	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,96
G052815Q9	OLEO 85W140 DIFE	1	24,69	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444,42
G052739Q9	GRAXA	1	32,89	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,89
G411381Q0	ADITIVO	1	96,91	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193,82
OM917	PANO BRANCO	2	3,75	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50
07W115436C	FILTRO LUBRIFICAN	1	159,13	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,13
JZV201512	FILTRO DIESEL	1	110,10	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,10
2R0127177J	FILTRO RACOR	1	129,63	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,63
2S0129620B	FILTRO AR EXTERN	1	114,43	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,43
2S0129620C	FILTRO AR INTERN	1	73,26	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,26
2R2819429	FILTRO DE AR CON.	1	72,39	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,39
Sub-Total								0,00	2.074,53
Total das Peças									2.074,53
Total dos Serviços									0,00
Franquia									0,00
P.C.C. (-)									0,00
ISS Retido (-)									0,00
Total Líquido do Orçamento									2.074,53

ITENS MARCADOS COM * ESTÃO SEM ESTOQUE. ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO NA DESMONTAGEM DO VEÍCULO.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 61207, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RONDONOPOLIS, 20 de Outubro de 2020


 JOAO PAULO MARTINS BORGES

CODER CIA DE DESENVOLV DE RONDONOPOLI

07.811.058/0002-45

M. Diesel Caminhões
 e Ônibus Ltda.

Av. Bonifácio Sachetti Lei - 5426 Lt 09 Qd 07
 Dist. Industrial Augusto B. Razia
 CEP 78750-000 - Rondonópolis - MT

JOAO PAULO MARTINS BORGES

ORÇAMENTO Nro.: 61212

Contato Nro.: 180252 Página: 1

M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS FILIAL ROND Mecânico que Elaborou:
 BONIFACIO SACHETTI, S/N, LT-09 QD-07, 0 Cidade: RONDONOPOLIS
 Telefone (66) 21013550 E-Mail:
 C.N.P.J. 07811058000245
 Inscrição Estadual 133153789

UF: MT

Data do Orçamento 20/10/2020
 Data de Validade: 30/10/2020

Dados do Cliente

Cliente: 153813 CNPJ: 03.940.848/0001-99 Bairro: JD SANTA CLARA
 Nome: CODER CIA DE DESENVOLV DE RONDONOPOLI CEP: 78720290
 Endereço: AV.DR.PAULINO DE OLIVEIRA 1411 Cidade: RONDONOPOLIS UF: MT
 Complemento: Fone: 66 34393400 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9535H5TB8LR033770 Placa: QCH2G64 KM médial 960 Ano Fab.: 2019 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: 9.170 DRC KM atual: 4226 Ano Mod.: 2020 Data Venda: 29/04/2020 BRANCO GEAL

Dados do Consultor

Nome: JOAO PAULO MARTINS BORGES Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 TROCA DE OLEO E FILTRO LUBRIFICANTE POR 6 MESES

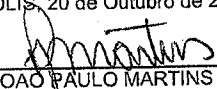
Item	Descrição	GD	Vir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir. Total
G052819Q9	OLEO MOTOR 15W4	1	13,85	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,05
2R0115403	FILTRO LUBRIFICAN	2	240,33	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,33
OM917	PANO BRANCO	2	3,75	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,75
Item	Descrição	GD	Vir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir. Total
TBXH17030000	OLEO DO MOTOR		275,00	0,40	0,00	0,00		0,00	110,00
Sub-Total								0,00	534,13
Total das Peças									424,13
Total dos Serviços									110,00
Franquia									0,00
P.C.C. (-)									0,00
ISS Retido (-)									0,00
Total Líquido do Orçamento									534,13

ITENS MARCADOS COM * ESTÃO SEM ESTOQUE. ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO NA DESMONTAGEM DO VEÍCULO.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 61212, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RONDONOPOLIS, 20 de Outubro de 2020


 JOAO PAULO MARTINS BORGES

CODER CIA DE DESENVOLV DE RONDONOPOLI

07.811.058/0002-45

M. Diesel Caminhões
 e Ônibus Ltda.

Av. Bonifácio Sachetti Lei - 5426 Lt 09 Qd 07
 Dist. Industrial Augusto B. Razia
 CEP 78750-000 - Rondonópolis - MT

JOAO PAULO MARTINS BORGES

ORÇAMENTO Nro.: 61214

Contato Nro.: 180255 Página: 1

M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS FILIAL ROND Mecânico que Elaborou:
 BONIFACIO SACHETTI, S/N, LT-09 QD-07, 0 Cidade: RONDONOPOLIS
 Telefone (66) 21013550 E-Mail:
 C.N.P.J. 07811058000245
 Inscrição Estadual 133153789

UF: MT

Data do Orçamento 20/10/2020

Data de Validade: 30/10/2020

Dados do Cliente

Cliente: 153813 CNPJ : 03.940.848/0001-99 Bairro: JD SANTA CLARA
 Nome: CODER CIA DE DESENVOLV DE RONDONOPOLI CEP: 78720290
 Endereço: AV.DR.PAULINO DE OLIVEIRA 1411 Cidade: RONDONOPOLIS UF: MT
 Complemento: Fone: 66 34393400 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9535H5TB1MR102011 Placa: QCH2G84 KM média: 1928 Ano Fab.: 2020 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: 9.170 DRC KM atual: 1928 Ano Mod.: 2021 Data Venda: 29/04/2020 BRANCO GEAL

Dados do Consultor

Nome: JOAO PAULO MARTINS BORGES Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 REVISAO DE LUBRIFICACAO A CADA 500 HORAS

Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
G052819Q9	OLEO MOTOR 15W4	1	13,85	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,05
2R0115403	FILTRO LUBRIFICAN	2	240,33	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,33
2P0127177	FILTRO COMBUSTIV	1	406,07	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	406,07
23B127177	FILTRO RACCOR DE	1	168,14	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168,14
23B129620	FILTRO DE AR	1	379,24	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379,24
G052739Q9	GRAXA	1	32,89	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,89
G411381B1	ADITIVO	1	74,78	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,78
OM917	PANO BRANCO	2	3,75	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50
Sub-Total								0,00	1.489,00
Total das Peças									1.489,00
Total dos Serviços									0,00
Franquia									0,00
P.C.C. (-)									0,00
ISS Retido (-)									0,00
Total Líquido do Orçamento									1.489,00

ITENS MARCADOS COM * ESTÃO SEM ESTOQUE. ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO NA DESMONTAGEM DO VEÍCULO.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 61214, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RONDONOPOLIS, 20 de Outubro de 2020


 JOAO PAULO MARTINS BORGES

CODER CIA DE DESENVOLV DE RONDONOPOLI

07.811.058/0002-45

M. Diesel Caminhões
 e Ônibus Ltda.

Av. Bonifácio Sachetti Lei - 5426 Lt 09 Qd 07
 Dist. Industrial Augusto B. Razia
 CEP 78750-000 - Rondonópolis - MT

ORÇAMENTO Nro.: 61233

Contato Nro.: 180305 Página: 1

M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS FILIAL ROND Mecânico que Elaborou:
 BONIFACIO SACHETTI, S/N, LT-09 QD-07, 0 Cidade: RONDONOPOLIS
 Telefone (66) 21013550 E-Mail:
 C.N.P.J. 07811058000245
 Inscrição Estadual 133153789

Data do Orçamento 21/10/2020
 Data de Validade: 02/11/2020

UF: MT

Dados do Cliente

Cliente: 153813 CNPJ : 03.940.848/0001-99 Bairro: JD SANTA CLARA
 Nome: CODER CIA DE DESENVOLV DE RONDONOPOLI CEP: 78720290
 Endereço: AV.DR.PAULINO DE OLIVEIRA 1411 Cidade: RONDONOPOLIS UF: MT
 Complemento: Fone: 66 34393400 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 953658248MR108521 Placa: QCK8G94 KM média: 1029 Ano Fab.: 2020 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: VW 24.280 CRM 6X2 V-TRONIC KM atual: 1029 Ano Mod.: 2021 Data Venda: 28/05/2020 BRANCO GEAL

Dados do Consultor

Nome: JOAO PAULO MARTINS BORGES Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 REVISAO DE LUBRIFICACAO A CADA 500 HORAS

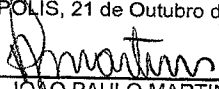
Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
G052820Q9	OLEO 10W40 MOTO	1	26,32	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,96
G052739Q9	GRAXA	1	32,89	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,89
G411381Q0	ADITIVO	1	96,91	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,91
OM917	PANO BRANCO	2	3,75	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,75
07W115436C	FILTRO LUBRIFICAN	1	159,13	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,13
JZV201512	FILTRO DIESEL	1	110,10	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,10
2R0127177J	FILTRO RACOR	1	129,63	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,63
2S0129620B	FILTRO AR EXTERN	1	114,43	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,43
2S0129620C	FILTRO AR INTERN	1	73,26	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,26
Sub-Total								0,00	1.457,06
Total das Peças									1.457,06
Total dos Serviços									0,00
Franquia									0,00
P.C.C. (-)									0,00
ISS Retido (-)									0,00
Total Líquido do Orçamento									1.457,06

ITENS MARCADOS COM * ESTÃO SEM ESTOQUE. ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO NA DESMONTAGEM DO VEÍCULO.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 61233, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RONDONOPOLIS, 21 de Outubro de 2020


 JOAO PAULO MARTINS BORGES

CODER CIA DE DESENVOLV DE RONDONOPOLI

07.811.058/0002-45

M. Diesel Caminhões
 e Ônibus Ltda.

Av. Bonifácio Sachetti Lei - 5426 Lt 09 Qd 07
 Dist. Industrial Augusto B. Razia
 CEP 78750-000 - Rondonópolis - MT

JOAO PAULO MARTINS BORGES

ORÇAMENTO Nro.: 61215

Contato Nro.: 180257 Página: 1

M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS FILIAL ROND Mecânico que Elaborou:

BONIFACIO SACHETTI, S/N, LT-09 QD-07, 0 Cidade: RONDONOPOLIS

UF: MT

Telefone (66) 21013550

E-Mail:

C.N.P.J. 07811058000245

Data do Orçamento 20/10/2020

Inscrição Estadual 133153789

Data de Validade: 30/10/2020

Dados do Cliente

Cliente: 153813 CNPJ : 03.940.848/0001-99 Bairro: JD SANTA CLARA
 Nome: CODER CIA DE DESENVOLV DE RONDONOPOLI CEP: 78720290
 Endereço: AV.DR.PAULINO DE OLIVEIRA 1411 Cidade: RONDONOPOLIS UF: MT
 Complemento: Fone: 66 34393400 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 953658247MR108364 Placa: QCK8G44 KM médial 1708 Ano Fab.: 2020 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: VW/24.280 V TRONIC 6X2 KM atual: 1708 Ano Mod.: 2021 Data Venda: 28/05/2020 BRANCO GEAI

Dados do Consultor

Nome: JOAO PAULO MARTINS BORGES Telefone: E-mail:

Solicitações:

2 REVISAO DE LUBRIFICACAO A CADA 500 HORAS

Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
G052820Q9	OLEO 10W40 MOTO	1	26,32	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,96
G052739Q9	GRAXA	1	32,89	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,89
G411381Q0	ADITIVO	1	96,91	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,91
OM917	PANO BRANCO	2	3,75	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,75
07W115436C	FILTRO LUBRIFICAN	1	159,13	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,13
JZV201512	FILTRO DIESEL	1	110,10	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,10
2R0127177J	FILTRO RACOR	1	129,63	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,63
2S0129620B	FILTRO AR EXTERN	1	114,43	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,43
2S0129620C	FILTRO AR INTERN	1	73,26	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,26
Sub-Total								0,00	1.457,06
Total das Peças									1.457,06
Total dos Serviços									0,00
Franquia									0,00
P.C.C. (-)									0,00
ISS Retido (-)									0,00
Total Líquido do Orçamento									1.457,06

ITENS MARCADOS COM * ESTÃO SEM ESTOQUE. ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO NA DESMONTAGEM DO VEÍCULO.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 61215, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RONDONOPOLIS, 20 de Outubro de 2020


 JOAO PAULO MARTINS BORGES

CODER CIA DE DESENVOLV DE RONDONOPOLI

07.811.058/0002-45

 M. Diesel Caminhões
 e Ônibus Ltda.

 Av. Bonifácio Sachetti Lei - 5426 Lt 09 Qd 07
 Dist. Industrial Augusto B. Razia
 CEP 78750-000 - Rondonópolis - MT

JOAO PAULO MARTINS BORGES

ORÇAMENTO Nro.: 61216

Contato Nro.: 180258 Página: 1

M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS FILIAL ROND Mecânico que Elaborou:
 BONIFACIO SACHETTI, S/N, LT-09 QD-07, 0 Cidade: RONDONOPOLIS UF: MT
 Telefone (66) 21013550 E-Mail:
 C.N.P.J. 07811058000245 Data do Orçamento 20/10/2020
 Inscrição Estadual 133153789 Data de Validade: 30/10/2020

Dados do Cliente

Cliente: 153813 CNPJ : 03.940.848/0001-99 Bairro: JD SANTA CLARA
 Nome: CODER CIA DE DESENVOLV DE RONDONOPOLI CEP: 78720290
 Endereço: AV.DR.PAULINO DE OLIVEIRA 1411 Cidade: RONDONOPOLIS UF: MT
 Complemento: Fone: 66 34393400 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 953658249MR108429 Placa: QCK8H04 KM média: 2675 Ano Fab.: 2020 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: VW/24.280 V TRONIC 6X2 KM atual: 10701 Ano Mod.: 2021 Data Venda: 28/05/2020 BRANCO GEAL

Dados do Consultor

Nome: JOAO PAULO MARTINS BORGES Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 REVISAO DE LUBRIFICACAO A CADA 500 HORAS

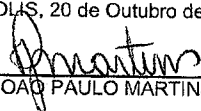
Item	Descrição	GD	Vir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
G052820Q9	OLEO 10W40 MOTO	1	26,32	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,96
G052739Q9	GRAXA	1	32,89	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,89
G411381Q0	ADITIVO	1	96,91	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,91
OM917	PANO BRANCO	2	3,75	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,75
07W115436C	FILTRO LUBRIFICAN	1	159,13	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,13
JZV201512	FILTRO DIESEL	1	110,10	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,10
2R0127177J	FILTRO RACOR	1	129,63	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,63
2S0129620B	FILTRO AR EXTERN	1	114,43	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,43
2S0129620C	FILTRO AR INTERN	1	73,26	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,26
Sub-Total								0,00	1.457,06
Total das Peças									1.457,06
Total dos Serviços									0,00
Franquia									0,00
P.C.C. (-)									0,00
ISS Retido (-)									0,00
Total Líquido do Orçamento									1.457,06

ITENS MARCADOS COM * ESTÃO SEM ESTOQUE. ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO NA DESMONTAGEM DO VEÍCULO.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 61216, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RONDONOPOLIS, 20 de Outubro de 2020


 JOAO PAULO MARTINS BORGES

CODER CIA DE DESENVOLV DE RONDONOPOLI

07.811.058/0002-45

 M. Diesel Caminhões
 e Ônibus Ltda.

 Av. Bonifácio Sachetti Lei - 5426 Lt 09 Qd 07
 Dist. Industrial Augusto B. Razia
 CEP 78750-000 - Rondonópolis - MT

JOAO PAULO MARTINS BORGES

ORÇAMENTO Nro.: 61219

Contato Nro.: 180263 Página: 1

M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS FILIAL ROND Mecânico que Elaborou:
 BONIFACIO SACHETTI, S/N, LT-09 QD-07, 0 Cidade: RONDONOPOLIS UF: MT
 Telefone: (66) 21013550 E-Mail:
 C.N.P.J. 07811058000245 Data do Orçamento: 20/10/2020
 Inscrição Estadual 133153789 Data de Validade: 30/10/2020

Dados do Cliente

Cliente: 153813 CNPJ : 03.940.848/0001-99 Bairro: JD SANTA CLARA
 Nome: CODER CIA DE DESENVOLV DE RONDONOPOLI CEP: 78720290
 Endereço: AV.DR.PAULINO DE OLIVEIRA 1411 Cidade: RONDONOPOLIS UF: MT
 Complemento: Fone: 66 34393400 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 953658247MR108302 Placa: QCK8H84 KM média: 2042 Ano Fab.: 2020 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: 24.280 CRM KM atual: 3608 Ano Mod.: 2021 Data Venda: 28/05/2020 BRANCO GEAL

Dados do Consultor

Nome: JOAO PAULO MARTINS BORGES Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 REVISAO DE LUBRIFICACAO A CADA 500 HORAS

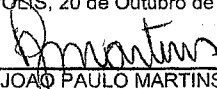
Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
G052820Q9	OLEO 10W40 MOTO	1	26,32	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,96
G052739Q9	GRAXA	1	32,89	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,89
G411381Q0	ADITIVO	1	96,91	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,91
OM917	PANO BRANCO	2	3,75	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,75
07W115436C	FILTRO LUBRIFICAN	1	159,13	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,13
JZV201512	FILTRO DIESEL	1	110,10	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,10
2R0127177J	FILTRO RACOR	1	129,63	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,63
2S0129620B	FILTRO AR EXTERN	1	114,43	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,43
2S0129620C	FILTRO AR INTERN	1	73,26	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,26
Sub-Total								0,00	1.457,06
Total das Peças									1.457,06
Total dos Serviços									0,00
Franquia									0,00
P.C.C. (-)									0,00
ISS Retido (-)									0,00
Total Líquido do Orçamento									1.457,06

ITENS MARCADOS COM * ESTAO SEM ESTOQUE. ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO NA DESMONTAGEM DO VEICULO.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 61219, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RONDONOPOLIS, 20 de Outubro de 2020


 JOAO PAULO MARTINS BORGES

CODER CIA DE DESENVOLV DE RONDONOPOLI

07.811.058/0002-45

M. Diesel Caminhões
 e Ônibus Ltda.

Av. Bonifácio Sachetti Lei - 5426 Lt 09 Qd 07
 Dist. Industrial Augusto B. Razia
 CEP 78750-000 - Rondonópolis - MT

JOAO PAULO MARTINS BORGES

ORÇAMENTO Nro.: 61220

Contato Nro.: 180264

Página: 1

M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS FILIAL ROND Mecânico que Elaborou:
 BONIFACIO SACHETTI, S/N, LT-09 QD-07, 0 Cidade: RONDONOPOLIS
 Telefone (66) 21013550 E-Mail:
 C.N.P.J. 07811058000245
 Inscrição Estadual 133153789

UF: MT

Data do Orçamento 20/10/2020

Data de Validade: 30/10/2020

Dados do Cliente

Cliente: 153813 CNPJ : 03.940.848/0001-99 Bairro: JD SANTA CLARA
 Nome: CODER CIA DE DESENVOLV DE RONDONOPOLI CEP: 78720290
 Endereço: AV.DR.PAULINO DE OLIVEIRA 1411 Cidade: RONDONOPOLIS UF: MT
 Complemento: Fone: 66 34393400 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 953658248MR108437 Placa: QCK8H54 KM média: 1029 Ano Fab.: 2020 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: VW 24.280 CRM 6X2 V-TRONIC KM atual: 1029 Ano Mod.: 2021 Data Venda: 28/05/2020 BRANCO GEAL

Dados do Consultor

Nome: JOAO PAULO MARTINS BORGES Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 REVISAO DELUBRIFICACAO A CADA 500 HORAS

Item	Descrição	GD	Vir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
G052820Q9	OLEO 10W40 MOTO	1	26,32	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,96
G052739Q9	GRAXA	1	32,89	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,89
G411381Q0	ADITIVO	1	96,91	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,91
OM917	PANO BRANCO	2	3,75	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,75
07W115436C	FILTRO LUBRIFICAN	1	159,13	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,13
JZV201512	FILTRO DIESEL	1	110,10	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,10
2R0127177J	FILTRO RACOR	1	129,63	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,63
2S0129620C	FILTRO AR INTERN	1	73,26	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,26
2S0129620B	FILTRO AR EXTERN	1	114,43	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,43
Sub-Total								0,00	1.457,06

Total das Peças 1.457,06

Total dos Serviços 0,00

Franquia 0,00

P.C.C. (-) 0,00

ISS Retido (-) 0,00

Total Líquido do Orçamento 1.457,06

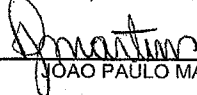
ITENS MARCADOS COM * ESTÃO SEM ESTOQUE. ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO NA DESMONTAGEM DO VEÍCULO.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 61220, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RONDONOPOLIS, 20 de Outubro de 2020



JOÃO PAULO MARTINS BORGES

CODER CIA DE DESENVOLV DE RONDONOPOLI

07.811.058/0002-45

M. Diesel Caminhões
e Ônibus Ltda.

Av. Bonifácio Sachetti Lei - 5426 Lt 09 Qd 07

Dist. Industrial Augusto B. Razia

CEP 78750-000 - Rondonópolis - MT

JOAO PAULO MARTINS BORGES

000137

ORÇAMENTO Nro.: 61221

Contato Nro.: 180265 Página: 1

M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS FILIAL ROND Mecânico que Elaborou:
 BONIFACIO SACHETTI, S/N, LT-09 QD-07, 0 Cidade: RONDONOPOLIS
 Telefone (66) 21013550 E-Mail:
 C.N.P.J. 07811058000245
 Inscrição Estadual 133153789

UF: MT

Data do Orçamento 20/10/2020
 Data de Validade: 30/10/2020

Dados do Cliente

Cliente: 153813 CNPJ : 03.940.848/0001-99 Bairro: JD SANTA CLARA
 Nome: CODER CIA DE DESENVOLV DE RONDONOPOLI CEP: 78720290
 Endereço: AV.DR.PAULINO DE OLIVEIRA 1411 Cidade: RONDONOPOLIS UF: MT
 Complemento: Fone: 66 34393400 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 953658249MR108334 Placa: QCK8H24 KM média: 3266 Ano Fab.: 2020 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: VW/24.280 V TRONIC 6X2 KM atual: 12954 Ano Mod.: 2021 Data Venda: 28/05/2020 BRANCO GEAL

Dados do Consultor

Nome: JOAO PAULO MARTINS BORGES Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 REVISAO DE LUBRIFICACAO A CADA 500 HORAS

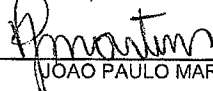
Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
G052820Q9	OLEO 10W40 MOTO	1	26,32	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,96
07W115436C	FILTRO LUBRIFICAN	1	159,13	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,13
JZV201512	FILTRO DIESEL	1	110,10	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,10
2R0127177J	FILTRO RACOR	1	129,63	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,63
2S0129620B	FILTRO AR EXTERN	1	114,43	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,43
2S0129620C	FILTRO AR INTERN	1	73,26	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,26
G052739Q9	GRAXA	1	32,89	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,89
G411381Q0	ADITIVO	1	96,91	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,91
OM917	PANO BRANCO	2	3,75	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,75
Sub-Total								0,00	1.457,06
Total das Peças									1.457,06
Total dos Serviços									0,00
Franquia									0,00
P.C.C. (-)									0,00
ISS Retido (-)									0,00
Total Líquido do Orçamento									1.457,06

ITENS MARCADOS COM * ESTÃO SEM ESTOQUE. ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO NA DESMONTAGEM DO VEÍCULO.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 61221, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RONDONOPOLIS, 20 de Outubro de 2020



JOAO PAULO MARTINS BORGES

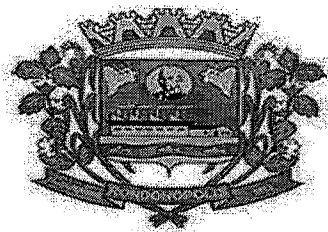
CODER CIA DE DESENVOLV DE RONDONOPOLI

07.811.058/0002-45

M. Diesel Caminhões
 e Ônibus Ltda.

Av. Bonifácio Sachetti Lei - 5426 Lt 09 Qd 07
 Dist. Industrial Augusto B. Razia
 CEP 78750-000 - Rondonópolis - MT

JOAO PAULO MARTINS BORGES



CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 21 de Outubro de 2020

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada nas Leis nº 8.666/93 e nº 13.303/16 considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para Proceder a Dispensa de Licitação de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DOS CAMINHÕES VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2 PIPA, para Revisão Periódica de: 1.000 HORAS FROTA 374, ANO/MOD. 2019/2020; DELIVERY 9.170 DRC ¾ CARROCERIA CARGA SECA para Revisão Periódica de: 500 HORAS OU 6 MESES DAS FROTAS 387 e 388, ANO/MOD. 2019/2020; 24.280 CRM 6X2 BASCULANTE, para Revisão Periódica de: 500 HORAS DAS FROTA 389, 390, 391, 392, 393 e 394, ANO/MOD. 2020/2020, com valor total de: R\$ 12.840,02 (Doze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Dois Centavos), para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

Os produtos e serviços constantes neste contrato serão adquiridos imediatamente.

Argemiro Jose Ferreira de Souza
 Diretor Presidente


Argemiro Jose Ferreira de Souza
 Diretor Presidente
 CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
 Dir. Administrativo/Financeiro
 CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
 Diretora Administrativo/Financeiro


000139

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARA
POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



ARMINDO BOGHETEU DENARDIN

POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 5314752
SERIE 04/07/2007
NOME ARMINDO BOGHETEU DENARDIN

VICENTE ANGELO DENARDIN
AMALIA CAPPELLARI DENARDIN

NATURALIDADE RIGANT IOE9523
RIO GRANDE DO SUL RS 19/11/1945

CPF 146284909-10
NUM: 873
LIV: 8002
FOL: 273

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 20/05/73

Tribunal de Juíza do Estado do Para
Selo de Segurança
AUTENTICACAO
016 603 065

WALDO ARAUJO
Waldo Gomes de Araujo
Tabelião
com o Original. Dou fé.
03 FEV. 2020
Nazaré Louza de Assis
008.189.222-57
Escrivente

Válido somente com o selo de segurança.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Carla Morgana Denardin
ASSINATURA DO TITULAR

FEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2422750 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/91

NOME CARLA MORGANA DENARDIN

FILIAÇÃO ARMINDO DOCITEU DENARDIN
ILVANIR DALAZEN DENARDIN

NATURALIDADE CASCAVEL PR DATA DE NASCIMENTO 14/10/1975

DOC ORIGEM C. NASC - CASCAVEL PARANA

NUM: 47387 LIV: 43 FOL: 149

ARAUJO
Morgana Denardin
Assis

03 FEV 2003

Natura de Neza da Souza de Assis

CPF 000.189.222-57

Arquivo somente com
assinatura

000140

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
FAZENDA E FINANÇAMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO NOME: INSCRIÇÃO NO CPF

392078462-68

NOME COMPLETO
CARLA MORGANA DENARDIN

NASCIMENTO 14.10.75

ASSINATURA
Carla Morgana Denardin

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DE USUÁRIOS OBRIGATORIOS NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUE O QUE ORIENTAÇÃO DE VALORES TRIBUTÁRIA - PROCURE A UNIDADE LOCAL OU DEPARTAMENTO FEDERAL

IMPRESSO DO AGENS E EMISSOR

08/12/91

03 FEV 2003

Assis

03 FEV 2003

Assis

016.602.998

000141

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

10.688.046

SINATURA DO TITULAR

7.200.534

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ARTORIO GIVALDO ARAUJO
Distrito de Icaçaraçá - Belém-Pará
Givaldo Gomes de Araujo
Tabela nº 1

Entrega com o Original. Dou fé.

Nome: DENARDIN, KARINA de Assis
CPF nº: 635968712-63

016.585.9131

Válido somente com o selo de segurança

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2468714 4 VIA DATA DE EMISSÃO 19/03/2014

NOME KARINA DENARDIN

FILIAÇÃO
ARMINDO DOCITEU DENARDIN
ILVANIR DOLAZEN DENARDIN

NATURALIDADE ALTAMIRA PA DATA DE NASCIMENTO 05/03/1981

DOC. ORIGEM MATRICULA UNICA
04793401552009300174238004345447

CPF 635968712-63

7.200.534

ASSINATURA DO DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/88

000142

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



Katia Denardin
10.689.047 ASSINATURA DO TITULAR

10.689.047 CARTEIRA DE IDENTIDADE

GILBERTO GIVALDO ARAUJO
Delegado Icoaraci - Belém-Pará
Givaldo Gomes de Araujo
Tabelião
Compare com o Original. Dou fé.
Icoaraci/PA: 03 FEV 2020
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Belém - PA
M.º de Assessoria Jurídica de Assis
016.402.974

Válido somente com o selo de segurança

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 2428867 4 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2014

NOME KATIA DENARDIN

FILIAÇÃO ARMANDO DOLITELI DENARDIN
ELVANTIS DOLAZEN DENARDIN

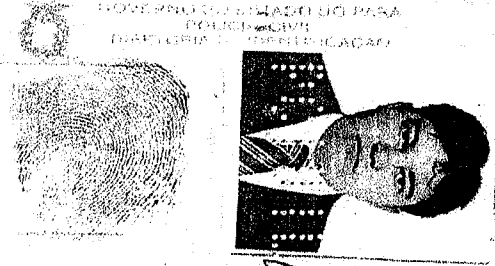
NACIONALIDADE MATAMORA PA DATA DE NASCIMENTO 05/03/1981

CATEGORIA MATRÍCULA ÚNICA
06793401552013200191059004837573
518286262-87

ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO
Distrito de Igaraci - Belém-Pará
Givaldo Góes de Araújo
Tabelião
Contato com o Original/Dou Fé.
Válido somente com o selo de segurança.

02 FEV 2011

Cartório de Tabelião
GIVALDO ARAUJO
TABELIÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1984635 3 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/2011

NOME: RUI DENARDIM

FILIAÇÃO:
ARIMINDO DOCITEU DENARDIM
ILVANIR DALAZEN DENARDIM

NACIONALIDADE: CORELIA PR DATA DE NASCIMENTO: 03/12/1972

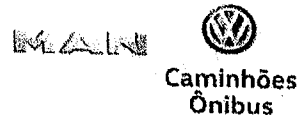
ORGÃO EMISSOR: C. CASAMEN-V DE CAES BELEM PA
NUM: 11840 LIV: BAXIP FOL: 245
CPF: 373494062-15

PARÁ ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 052

LEI Nº 11.606 DE 2008

000144

MAN Latin America



Recife, 01 de fevereiro de 2017

Monaco Diesel Caminhões e Ônibus LTDA
Avenida Airton Senna da Silva, BR 364, KM 16,2 s/n
Distrito Industrial - Cuibá - MT - CEP: 78098-000

Assunto: Carta de Exclusividade

Declaramos que a Monaco Diesel Caminhões e Ônibus LTDA, inscrita no CNPJ: 07.811.058/0001-64, situada na Avenida Airton Senna da Silva, BR 364, KM 16,2 s/n Distrito Industrial - Cuibá - MT - CEP: 78098-000, bem como sua filial, inscrita no CNPJ: 07.811.058/0002-45, situada na Avenida Bonifacio Sachetti, S/N - Distrito Industrial - Rondonópolis - MT, são revendedoras de caminhões e ônibus autorizadas da MAN Latin América no Estado do Mato Grosso, credenciadas na venda de caminhões, ônibus e peças originais, possuindo instalações com oficinas sediada no endereço citado, dentro dos padrões exigidos, contando com funcionários treinados pela própria fábrica.

Informamos também que as mesmas estão autorizadas, pela MAN Latin América, a transacionar com as entidades públicas, de economia mista, prefeituras, autarquias e empresas privadas para a venda de produtos de nossa fabricação, peças e serviços.

Atenciosamente,



Marcos Francisco Lhamas Franco
Man Latin América
Venda Marketing e Pós Vendas - Regional Recife

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofiscalizado.com.br
Av. Hercúlio Bandeira, 561 - Pina - Recife - Pernambuco - Fone: (51) 3073-0809
Av. Antônio de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de:
[0118160]-MARCOS FRANCISCO LHAMAS FRANCO.....
Recife, 01 de Fevereiro de 2017 - Em test. de verdade.
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente
Emol.: R\$ 4,47; TSNR: 0,78; PERC: 0,39; Total: 4,66
Seio eletrônico de fiscalização: 0073783.RVH01201719 04703

Consulte Autenticidade em: www.tpe.gov.br/seio-eletronico



**CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO**

Tabelião: Givaldo Gomes de Araujo

Tabeliã Substituta: Raimunda Lene de Freitas de Araujo

CNPJ: 14.769.513/0001-76 - Fone: (91) 3247-3308 / 3247-1282

Rua Siqueira Mendes, 1001 - Ponta Grossa

Icoaraci - Belém - PA - CEP: 66.812-460

email: cga@cartoriogivaldoaraujo.com.br

LIVRO: 0135

FOLHA: 254

NÚMERO: 0897/19

DATA: 17/10/2019

**PROCURAÇÃO QUE BASTANTE FAZ:
M.DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

a Favor de:

FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS

na forma abaixo:

000145

S A I B A M, quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (17/10/2019), do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, neste Distrito de Icoaraci, Município e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no Cartório Givaldo Araujo, Único Tabelionato de Notas, sito na Rua Siqueira Mendes nº 1001, perante mim, **Lirian Batista de Freitas, Escrevente**, que esta subscreve, em DILIGÊNCIA ao endereço do sócio administrador da empresa **OUTORGANTE M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/n, antiga BR-364, bairro Pascoal Ramos, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78098-000; inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **07.811.058/0001-64**, Inscrição Estadual nº 13.314.972-2, com registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso - JUCEMAT sob o nº 51200966385, em sessão de 20 de janeiro de 2006, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **RUI DENARDIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1984635/PC/PA, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 373.494.062-15, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis nº 1764, Ap. 1301, Edifício Eleonor Fernandes, bairro Batista Campos, Município de Belém, Estado do Pará; empresa e sócio reconhecidos como os próprios de que trato, depois da conferência dos documentos apresentados e das declarações feitas perante mim, Escrevente, quanto à qualificação, e principalmente, estado civil, profissão e endereço, do que dou fé. Então, pela **OUTORGANTE**, através de seu sócio, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 0704616-2/SSP/MT, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 482.251.421-87, residente e domiciliado na Rua Constantinopla, nº 281, Jardim Monte Líbano, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso; a quem confere amplos e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante perante a Secretaria de Fazenda do Estado do Mato Grosso, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários e Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Cuiabá, ISSQN, JUCEMAT, Receita Federal, DETRAN/MT, Cartórios de Registro Públicos, Correios e demais órgãos públicos a documentos destinados a obtenção de Alvarás, licenças

041369

000146

certidões, declarações; podendo para tanto assinar documentos, assinar Certificado de Registro de Veículos - CRV/DUT, assinar Carta de Interveniência, declarar, prestar declarações, juntar, retirar e apresentar documentos, assinar o que for preciso, pagar taxas, concordar e discordar. Enfim, praticar, requerer, promover e assinar todos os demais atos e documentos legais que se tornem necessários e indispensáveis ao fiel e eficaz cumprimento deste mandato. **O presente mandato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua lavratura.** Assim o disse e me pediu que lhes lavrasse esta procuração, a qual sendo feita lhe foi lida em alto e bom som, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo, *lv*, Lirian Batista de Freitas, Escrevente, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino, colhendo a assinatura e encerrando o presente ato, do que dou fé.(a.) **RUI DENARDIN**. E nada mais dizia e nem contestava nesta Procuração, aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio livro original em meu poder e Cartório, a qual me reporto e dou fé, nesta data. **Válido com o selo de autenticidade nº H000476436, H012130153..**

EM TESTEMUNHO *lv* DA VERDADE.-

Lirian Batista de Freitas

Lirian Batista de Freitas
Escrevente Chefe
CPF: 227.889.642-34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERNAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMIGRAÇÃO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITADO

FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS

CPF: 020.618.282-08

DATA NASCIMENTO: 28/02/1972

FRANCISCO FERREIRA MATOS
 DEZENEDAS ALMEIDA

REGISTRO: 021.10292790
 DATA EMISSÃO: 07/06/2019
 VALIDADE: 03/12/2001

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1823415541

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1823415541

MATO GROSSO

000147



XAVIER DE MATOS CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXUPÓ - POI VI
 Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vista Alegre - Coxupó
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 305-5418
 E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@ui.com.br

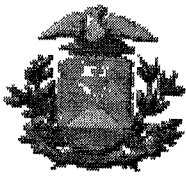
Autenticação
 Confira com a original que me foi apresentada, do que dou fé.

BHY04362
 R\$ 3,00 + R\$ 0,00

Em testemunho () da cidade
 FRANCIELLY OLIVEIRA SILVA - Secretária Autorizada

Dist. Coxupó da Ponte - Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2019. Aux. de Justiça
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Ato 3
 http://www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO
 Cartório Xavier de Matos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000148

Número de Inscrição Estadual 13.315.378-9		CNPJ 07.811.058/0002-45		Data Início Atividade - SEFAZ 16/02/2006	
NOME EMPRESARIAL M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) DIESEL RONDONOPOLIS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças 6612-6/04 - Corretoras de contratos de mercadorias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV BONIFACIO SACHETTI LEI 5426			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 09 QD 07	
CEP 78745-001	BAIRRO DIST INDUSTRIAL AUGUSTO RAZIA		MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO francisco.mt@grupomonaco.com.br			TELEFONE (66) 2121-3550		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2011		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 03/07/2020 às 11:35:18 (data e hora de Cuiabá)					



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5120096638-5	CNPJ 07.811.058/0001-64	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/01/2006	Data de Início de Atividade 02/01/2006
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo:

AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA SN SETOR DISTRITO INDUSTRIAL BAIRRO PASCOAL RAMOS CEP 78098-000 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ESPECIALMENTE CAMINHOS E ONIBUS, BEM COMO PECAS, ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS, SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA EM GERAL NA MANUTENCAO E REPARO EM ONIBUS E CAMINHOS NOVOS E USADOS, VENDA DE CONSORCIO E A INTERMEDIACAO DA VENDA DE VEICULOS LEVES E PESADOS.

Capital Social: R\$ 30.135.000,00 TRINTA MILHÕES E CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 30.135.000,00 TRINTA MILHÕES E CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
146.284.909-10	ARMINDO DOCITEU DENARDIN	xxxxxxx	R\$ 1,00	SOCIO
392.078.462-68	CARLA MORGANA DENARDIN	xxxxxxx	R\$ 1,00	SOCIO
768.863.369-91	CESAR PERINAZZO	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
545.207.116-49	JAIR ROBERTO DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
685.968.712-68	KARINA DENARDIN	xxxxxxx	R\$ 1,00	SOCIO
518.286.262-87	KATIA DENARDIN	xxxxxxx	R\$ 1,00	SOCIO
1520098623-9	MONACO DIESEL PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx	R\$ 30.134.994,00	SOCIO
xxxxxxx	RD ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx	R\$ 1,00	SOCIO
373.494.062-15	RUI DENARDIN	xxxxxxx	R\$ 1,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 09/07/2019

Número: 2163481

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000837869 e visualize a certidão)



19/159.284-6

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ
5120096638-5	07.811.058/0001-64
Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
20/01/2006	02/01/2006

Endereço Completo:

AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA SN SETOR DISTRITO INDUSTRIAL BAIRRO PASCOAL RAMOS CEP 78098-000 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ESPECIALMENTE CAMINHOS E ONIBUS, BEM COMO PECAS, ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS, SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA EM GERAL NA MANUTENCAO E REPARO EM ONIBUS E CAMINHOS NOVOS E USADOS, VENDA DE CONSORCIO E A INTERMEDIACAO DA VENDA DE VEICULOS LEVES E PESADOS.

Capital Social: R\$ 30.135.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
TRINTA MILHÕES E CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS	NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 30.135.000,00	(Lei Complementar nº123/06)	
TRINTA MILHÕES E CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
146.284.909-10	ARMINDO DOCITEU DENARDIN	xxxxxxx		R\$ 1,00	SOCIO
392.078.462-68	CARLA MORGANA DENARDIN	xxxxxxx		R\$ 1,00	SOCIO
768.863.369-91	CESAR PERINAZZO	xxxxxxx		R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
545.207.116-49	JAIR ROBERTO DOS SANTOS	xxxxxxx		R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
685.968.712-68	KARINA DENARDIN	xxxxxxx		R\$ 1,00	SOCIO
518.286.262-87	KATIA DENARDIN	xxxxxxx		R\$ 1,00	SOCIO
1520098623-9	MONACO DIESEL PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx		R\$ 30.134.994,00	SOCIO
xxxxxxx	RD ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx		R\$ 1,00	SOCIO
373.494.062-15	RUI DENARDIN	xxxxxxx		R\$ 1,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 09/07/2019

Número: 2163481

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000837869 e visualize a certidão)



19/159.284-6



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

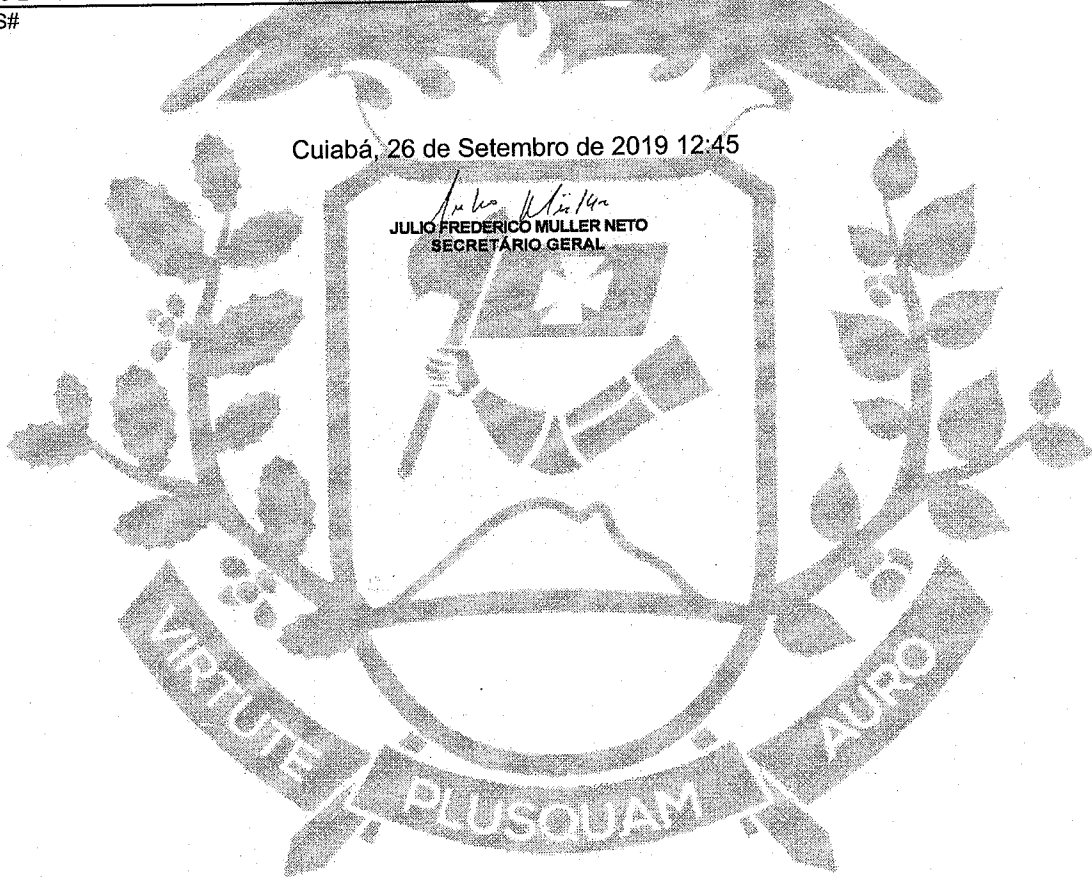
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190031402-0	07.811.058/0004-07	RUA GOIAS, 1510, QUADRA 3 LOTE 3, BAIRRO JARDIM CUIABA, 78600-000, BARRA DO GARCAS/MT
5190025330-6	07.811.058/0002-45	AVENIDA BONIFACIO SACHETTI LEI 5426, SN, LOTE 09 QD 07, BAIRRO DIST INDUSTRIAL AUGUSTO RAZIA, 78745-001, RONDONOPOLIS/MT
5190025329-2	07.811.058/0003-26	RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 7465, BAIRRO CHACARA 2B, 78550-556, SINOP/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 26 de Setembro de 2019 12:45


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000837869 e visualize a certidão)



19/159.284-6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

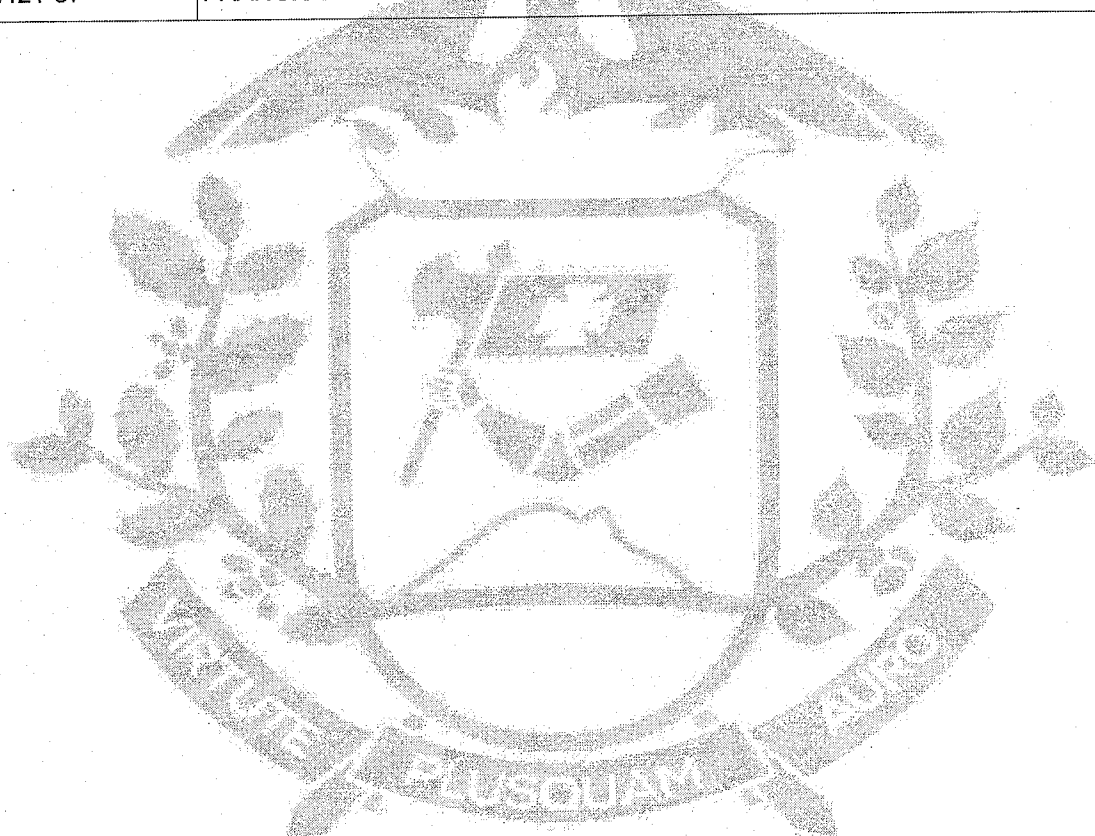
Registro Digital

000152

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/103.977-2	MT2201900136865	27/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
482.251.421-87	FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- (1) **ARMINDO DOCITEU DENARDIN**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural da Cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 19.11.1945, empresário, residente e domiciliado na Travessa Wandenkolk, Alameda 356, Apartamento 7001, Residencial Rio das Flores, Bairro Nazaré, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-030, portador da Cédula de Identidade RG nº 1029523 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.284.909-10;
- (2) **RUI DENARDIN**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, nascido em 3.12.1972, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, nº 1.764, Apartamento 1301, Edifício Leonor Fernando, Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-370, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984635 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 373.494.062-15;
- (3) **KÁTIA DENARDIN**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de empresas, residente e domiciliada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 904, Apartamento 2501, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-400, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468867 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 518.286.262-87;
- (4) **KARINA DENARDIN**, brasileira, divorciada, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de empresas, residente e domiciliada na Travessa Dom Romualdo de Coelho, nº 803, Apartamento 301, Edifício Village Maximus, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-190, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468714 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 685.968.712-68;
- (5) **CARLA MORGANA DENARDIN**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nascida em 14.10.1975, arquiteta, residente e domiciliada na Rua João Tajra, nº 1260, Apartamento 400, Bairro Jóquei, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.049-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2422750 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 392.078.462-68; e
- (6) **MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, km 06, s/nº, Sala A, Bairro Águas Lindas, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.163.579/0001-88, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/20

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

000154

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(JUCEPA) sob o nº 15200986239, em sessão do dia 22.8.2007, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **Rui Denardin**, acima qualificado;

únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**, sediada na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/nº, Setor Distrito Industrial Pascoal Ramos, CEP 78.098-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.811.058/0001-64, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o nº 51200966385, em sessão do dia 20.1.2006, e cuja Décima Quarta e última Alteração Contratual está arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o nº 2087041, em sessão do dia 27.9.2018, resolvem, de comum acordo, alterar a redação do Contrato Social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A – Com a concordância e a anuência de todos os Sócios integrantes da Sociedade, neste ato, a Sócia **MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, cede e transfere 1 (uma) quota de Capital de sua propriedade, equivalente a R\$ 1,00 (um Real), para a Sócia ora ingressante na Sociedade, **RD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, km 06, s/nº, Sala 13, Bairro Águas Lindas, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.496.770/0001-09, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15201515949, em sessão do dia 13.9.2018, neste ato representada por seu Administrador, **Rui Denardin**, acima qualificado, pelo valor de R\$ 1,00 (um Real).

B – Em decorrência da cessão e transferência de quota levada a efeito, a Cláusula 5 do Contrato Social da Sociedade passará a vigor com a seguinte redação:

5 O Capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 30.135.000,00 (trinta milhões, cento e trinta e cinco mil Reais), dividido em 30.135.000 (trinta milhões, cento e trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios:

- (a) o Sócio **ARMINDO DOCITEU DENARDIN** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real);
- (b) o Sócio **RUI DENARDIN** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real);
- (c) a Sócia **KÁTIA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real);
- (d) a Sócia **KARINA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real);
- (e) a Sócia **CARLA MORGANA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real);
- (f) a Sócia **RD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real); e

Página 2

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(g) a Sócia **MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 30.134.994 (trinta milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentas e noventa e quatro) quotas, equivalentes a R\$ 30.134.994,00 (trinta milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro Reais).

C – Finalmente, resolvem os Sócios pela atualização da qualificação da Sócia **CARLA MORGANA DENARDIN**, acima qualificada, para que passe a restar formalizado que seu endereço residencial atualmente é localizado na Avenida Chibaras, nº 74, Apartamento 151, Bairro Moema, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.076-000, e que a mesma passará a ser identificada por sua Carteira Nacional de Habilitação nº 00069969320 PI, bem como pela atualização da qualificação do Diretor Comercial da Sociedade, **CÉSAR PERINAZZO**, adiante qualificado, tendo em vista que o mesmo passará a ser identificado por sua Cédula de Identidade RG nº 031945102006-8 SSP/MA, de modo que a qualificação dessa Sócia, no preâmbulo da presente Alteração Contratual, bem como as menções à qualificação dessa Sócia e desse Diretor, no texto do Contrato Social da Sociedade, já são grafadas com as atualizações acima mencionadas.

II – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Levadas a efeito as alterações pretendidas, e para proporcionar maior dinamicidade e transparência ao modelo de gestão dos negócios sociais da Sociedade, resolvem os Sócios por consolidar a redação de seu Contrato Social, nele já aglutinadas as alterações realizadas, definindo que a Sociedade assim se regerá:

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

- (1) **ARMINDO DOCITEU DENARDIN**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural da Cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 19.11.1945, empresário, residente e domiciliado na Travessa Wandenkolk, Alameda 356, Apartamento 7001, Residencial Rio das Flores, Bairro Nazaré, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-030, portador da Cédula de Identidade RG nº 1029523 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.284.909-10;
- (2) **RUI DENARDIN**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, nascido em 3.12.1972, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, nº 1.764, Apartamento 1301, Edifício Leonor Fernando, Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-370, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984635 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 373.494.062-15;
- (3) **KÁTIA DENARDIN**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/20

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

empresas, residente e domiciliada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 904, Apartamento 2501, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-400, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468867 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 518.286.262-87;

- (4) **KARINA DENARDIN**, brasileira, divorciada, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de empresas, residente e domiciliada na Travessa Dom Romualdo de Coelho, nº 803, Apartamento 301, Edifício Village Maximus, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-190, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468714 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 685.968.712-68;
- (5) **CARLA MORGANA DENARDIN**, brasileira, divorciada, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nascida em 14.10.1975, arquiteta, residente e domiciliada na Avenida Chibaras, nº 74, Apartamento 151, Bairro Moema, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.076-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00069969320 PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 392.078.462-68;
- (6) **RD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, km 06, s/nº, Sala 13, Bairro Águas Lindas, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.496.770/0001-09, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15201515949, em sessão do dia 13.9.2018, neste ato representada por seu Administrador, **Rui Denardin**, acima qualificado; e
- (7) **MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, km 06, s/nº, Sala A, Bairro Águas Lindas, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.163.579/0001-88, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15200986239, em sessão do dia 22.8.2007, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **Rui Denardin**, acima qualificado.

- 1 A Sociedade tem a denominação de **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**
- 2 A Sociedade tem sede na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/nº, Setor Distrito Industrial Pascoal Ramos, CEP 78.098-000, com 1 (uma) filial estabelecida na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 7.465, Bairro Chácara 2B, CEP 78.550-556, NIRE 51900253292 e CNPJ/MF nº 07.811.058/0003-26; 1 (uma) filial estabelecida na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Bonifácio Sachetti - Lei nº 5.426, s/nº, Distrito Industrial Augusto B. Razia, Lote 09, Quadra 07, CEP 78.745-001, NIRE

Página 4

SL



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/20

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

51900253306 e CNPJ/MF nº 07.811.058/0002-45; e 1 (uma) filial estabelecida na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, na Rua Goiás, nº 1.510, Quadra 3, Lote 3, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78.600-000, NIRE 519003114020 e CNPJ/MF nº 07.811.058/0004-07; as quais se dedicam ao comércio de veículos automotores, especialmente caminhões e ônibus, bem como peças, equipamentos, serviços de assistência técnica em geral, venda de consórcio, e a intermediação da venda de veículos leves e pesados, destacada da totalidade do Capital Social a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), para integrar o Capital de cada filial; podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

- 3 A Sociedade tem por objeto social o comércio, por atacado, de veículos automotores, especialmente caminhões e ônibus, bem como peças e acessórios para veículos automotores, equipamentos, serviços de assistência técnica em geral na manutenção e reparo em ônibus e caminhões novos e usados, venda de consórcio, e a intermediação da venda de veículos leves e pesados.
- 4 O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, considerando-se a data de 2.1.2006 como a data de início de suas atividades.
- 5 O Capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 30.135.000,00 (trinta milhões, cento e trinta e cinco mil Reais), dividido em 30.135.000 (trinta milhões, cento e trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios:
 - (a) o Sócio **ARMINDO DOCITEU DENARDIN** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real);
 - (b) o Sócio **RUI DENARDIN** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real);
 - (c) a Sócia **KÁTIA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real);
 - (d) a Sócia **KARINA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real);
 - (e) a Sócia **CARLA MORGANA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real);
 - (f) a Sócia **RD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real); e
 - (g) a Sócia **MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 30.134.994 (trinta milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentas e noventa e quatro) quotas, equivalentes a R\$ 30.134.994,00 (trinta milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro Reais).

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Página 5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/20

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

000158

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6 A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por Administradores não-Sócios, nos termos do artigo 1.061 do Novo Código Civil Brasileiro, compete a 3 (três) Diretores Executivos nomeados com as seguintes designações: para ocupar o cargo de **Diretor Superintendente: RUI DENARDIN**, acima qualificado; para **Diretor Comercial: CÉSAR PERINAZZO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Osires, Quadra 19, Edifício Manoel Palmeira, Apartamento 302, Bairro Renascença II, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-775, portador da Cédula de Identidade RG nº 031945102006-8 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.863.369-91; para **Diretor Administrativo-Financeiro: JAIR ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, nº 400, Apartamento 600, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 07075235-7 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 545.207.116-49, os quais farão uso da firma e representarão a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, conforme as atribuições descritas abaixo, proibido o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores empossados declaram não estarem incursos em nenhum dos impedimentos legais que os impeçam do exercício de atividades mercantis, tem as atribuições e os poderes que a lei e este Contrato Social lhes conferem, a fim de assegurar o funcionamento normal da Sociedade e, em especial, para a prática dos seguintes atos, conforme as atribuições de cada função:

1. Para o Diretor Superintendente, isoladamente:

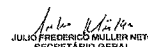
- (a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;
- (b) realizar qualquer investimento na e/ou pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil Dólares Norte-Americanos);
- (c) aprovar a contratação de serviços de terceiros pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos Dólares Norte-Americanos);
- (d) aprovar a compra e venda de caminhões e ônibus pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como

Página 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/20

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-Americanos);

(e) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Dólares Norte-Americanos);

(f) aprovar a alienação (excluindo-se bens imóveis), pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, de bens e ativos;

(g) aprovar contratações de empréstimos ou outras obrigações financeiras de qualquer natureza, pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas;

(h) aprovar a aquisição ou locação pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, de bens e ativos, incluindo bens imóveis;

(i) outorgar procurações em nome da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas;

(j) representar a Sociedade e/ou suas Sociedades Controladas em suas relações com terceiros e em juízo, podendo, em ambos os casos, outorgar poderes a terceiros;

(k) assinar a correspondência e demais papéis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras;

(l) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(m) receber os relatórios dos demais Diretores e preparar o relatório anual para submetê-lo aos Sócios; e

(n) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

2. Para o Diretor Comercial:**2.1 – isoladamente:**

(a) aprovar a compra e venda de caminhões e ônibus pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares Norte-Americanos);

(b) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos Dólares Norte-Americanos); e

(c) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 5.000,00 (cinco mil Dólares Norte-Americanos).

2.2 – em conjunto com outro Diretor:

Página 7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/20

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- (a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;
- (b) aprovar a compra e venda de caminhões e ônibus pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-Americanos);
- (c) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Dólares Norte-Americanos);
- (d) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 10.000,00 (dez mil Dólares Norte-Americanos);
- (e) assinar a correspondência e demais papéis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras; e
- (f) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

3. Para o Diretor Administrativo Financeiro:

3.1 – isoladamente:

- (a) zelar pela observância das disposições legais e do presente Contrato Social;
- (b) emitir e aprovar instruções, regulamentos e regimentos internos que julgar úteis ou necessários;
- (c) disciplinar o pessoal interno e externo no que diz respeito à cobrança, faturamento e contabilidade, junto aos responsáveis por tais setores;
- (d) atender as deliberações da Diretoria e fazer cumprir tais deliberações;
- (e) organizar e manter atualizado um cadastro de seus principais clientes e fornecedores;
- (f) elaborar a política de pessoal da empresa, supervisionando a Contabilidade e outros setores burocráticos, traçando devidamente as normas de trabalho, no que se refere à disciplina, enquadramento, promoções, higiene e segurança do trabalho, distribuição de tarefas às chefias e a coordenação dos serviços administrativos;
- (g) colaborar com os demais Diretores, mantendo-os ininterruptamente informados sobre quaisquer modificações nos serviços a serem executados, ou produtos comercializados, sempre respeitando as normas pactuadas com clientes, fornecedores, autoridades e as diretrizes da Sociedade;
- (h) movimentar contas bancárias, assinando os respectivos documentos, incluindo, mas não se limitando, contratos de câmbio, cheques e ordens de pagamento.

3.2 – em conjunto com outro Diretor:



M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

000161

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- (a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;
- (b) aprovar a compra e venda de caminhões e ônibus pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-Americanos);
- (c) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Dólares Norte-Americanos);
- (d) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 10.000,00 (dez mil Dólares Norte-Americanos);
- (e) assinar a correspondência e demais papéis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras;
- (f) abrir e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo pela Sociedade, observadas as mesmas formalidades de sua nomeação.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser firmadas pelo Diretor Superintendente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

- 7 Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, deverão sempre ser exercidos pelo Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, por si ou através de procuradores com poderes especiais.
- 8 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceção feita à prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de Sociedades coligadas, ou de Sociedades que controlem, sejam controladas ou

Página 9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/20

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64

NIRE 51200966385

000162

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- estejam sob controle comum com a Sociedade e/ou um ou mais Sócios da Sociedade, as quais poderão ser prestadas sem qualquer limitação.
- 9 Todas as deliberações dos Sócios previstas neste Contrato Social e/ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócios, as quais deverão ser convocadas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da respectiva Reunião de Sócios por qualquer dos Sócios ou dos administradores da Sociedade mediante comunicação por escrito enviada aos demais Sócios, por carta registrada, e-mail ou fax, especificando-se a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.

Parágrafo Segundo - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no "caput" desta Cláusula quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da Reunião de Sócios.

Parágrafo Terceiro - As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, através de instrumento particular, ou quando tal matéria for objeto de resolução de Sócio ou Sócios representando percentual do capital da Sociedade suficiente ao atendimento dos quoruns especificados no Novo Código Civil.

Parágrafo Quarto - Dependem da deliberação dos Sócios, além das matérias listadas no artigo 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a aprovação do Plano Anual de Negócios da Sociedade.

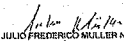
- 10 Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais Sócios ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, do Sócio ou Sócios representando a maioria do Capital Social.
- 11 Os Sócios terão preferência na aquisição de quotas de qualquer Sócio que queira retirar-se da Sociedade, segundo a proporção das quotas que possuírem. Porém, o Sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, a outro(s) Sócio(s), ou a terceiros, deverá comunicar por escrito os outros Sócios de sua intenção.
- 12 O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas.
- 13 Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, podendo ser distribuídos desproporcionalmente às participações detidas pelos Sócios no Capital Social da Sociedade, assim como os prejuízos apurados, que, da mesma forma, poderão ser suportados pelos Sócios desproporcionalmente às suas participações no Capital

Página 10



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/20

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- Social da Sociedade. Nenhum dos Sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.
- 14** Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os Sócios nomearão seu liquidante através de Reunião de Sócios observados as formalidades referidas na Cláusula Nona acima, o qual poderá ser substituído ou destituído observando-se as mesmas formalidades de sua nomeação.

Parágrafo Único - Na hipótese de liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os Sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir, observadas as formalidades aplicáveis previstas no Novo Código Civil.

- 15** Por deliberação de Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, quaisquer dos Sócios poderão ser excluídos da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, incluindo, mas não se limitando à perda da "affectio societatis".
- 16** O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação tomada em Reunião de Sócios, observadas as formalidades referidas na Cláusula Nona acima, bem como o quorum previsto para tanto na Seção V, Capítulo IV, Livro II, Título II, Subtítulo II, do Novo Código Civil.
- 17** A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas as operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por votos de Sócio ou Sócios representando pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, observadas as formalidades referidas na Cláusula Nona acima.
- 18** Este Contrato Social deverá ser regido pelas disposições previstas no Capítulo IV, Livro II, Título II, Subtítulo II, do Novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002) especificamente relacionadas a Sociedades Limitadas. Os casos omissos deste Contrato Social, não previstos no referido Capítulo IV do Novo Código Civil, deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976, conforme alterada), no que for aplicável.
- 19** Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por fim, os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos legalmente de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de

Página 11

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

consumo, contra a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10.1.2002.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cuiabá, 23 de maio de 2019.

ARMINDO DOCITEU DENARDIN

CPF/MF nº 146.284.909-10

RUI DENARDIN

CPF/MF nº 373.494.062-15

KÁTIA DENARDIN

CPF/MF nº 518.286.262-87

KARINA DENARDIN

CPF/MF nº 685.968.712-68

CARLA MORGANA DENARDIN

CPF/MF nº 392.078.462-68

RD ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 31.496.770/0001-09

Representante: **Rui Denardin**

CPF/MF nº 373.494.062-15

MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 09.163.579/0001-88

Representante: **Rui Denardin**

CPF/MF nº 373.494.062-15

Visto do Advogado:

Humberto Luiz Baieiro

OAB/SP nº 131.607





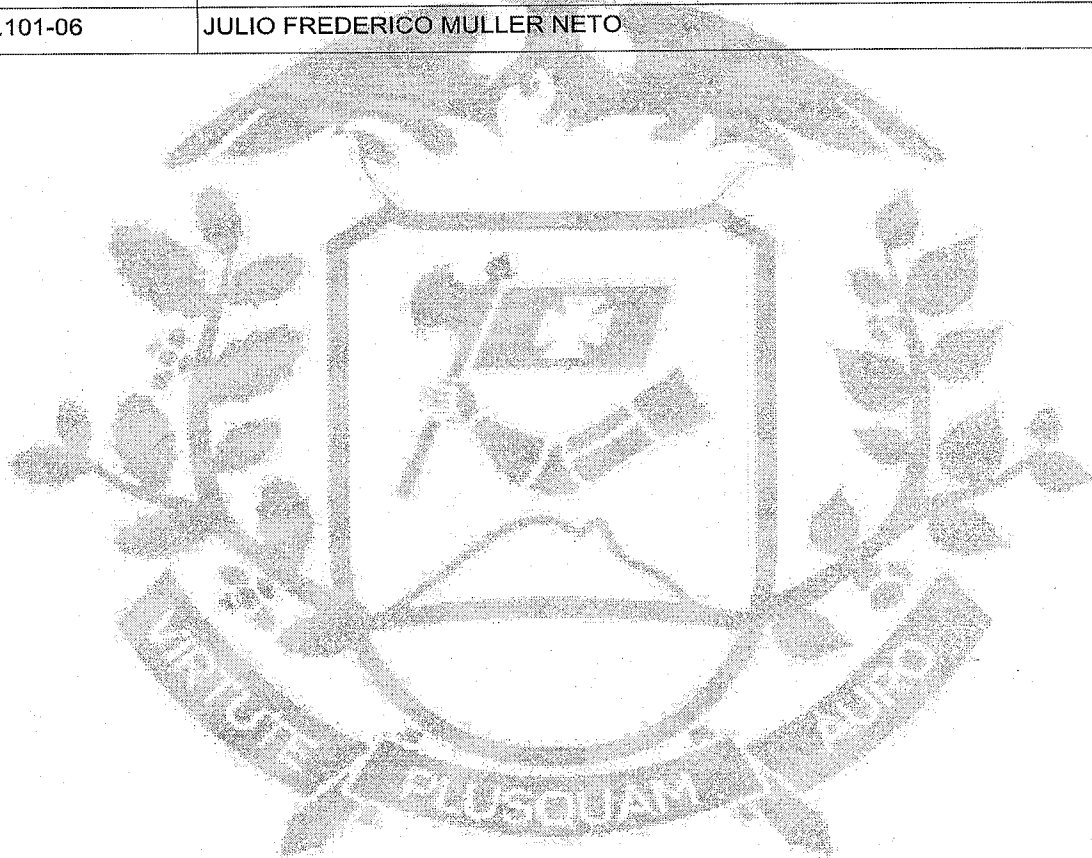
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000165

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
891.980.771-04	ROSIANE AUXILIADORA MORAES TEIXEIRA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, Terça-feira, 09 de Julho de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 20/20

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR
COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda**

000166

Armando Dociteu Denardin, brasileiro, casado com regime de comunhão de bens, empresário, CI nº. 1029523 SSP/PR, CPF 146.284.909-10, domiciliado e residente em Belém-PA, com endereço no Condomínio Cristalville, s/nº, Rodovia dos trabalhadores, Bairro Mangueirão.

Rui Denardin, brasileiro, casado com regime parcial de bens, empresário, CI nº. 1984635 PC/PA, CPF nº. 373.494.062-15, domiciliado e residente em Belém, Pará, com endereço na Rodovia Augusto Montenegro, 5000, Conjunto Green Ville I, lote 02, casa 04, CEP 66035-110.

Kátia Denardin, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, administradora de empresas, CI nº: 2468867-SSP/PA, CPF nº: 518.286.262-87, domiciliada e residente em Belém-PA, com endereço a Rodovia Augusto Montenegro, nº 4000, Greenville, quadra 12, casa, CEP 66.635-765.

Karina Denardin, brasileira, solteira, nascida em 05/03/1981, administradora de empresas, CI nº: 2468714 SSP/PA, CPF nº: 685.968.712-68, domiciliada e residente em Belém-PA, com endereço no Condomínio Cristalville, s/n, Rodovia dos trabalhadores, Mangueirão, Belém-PA.

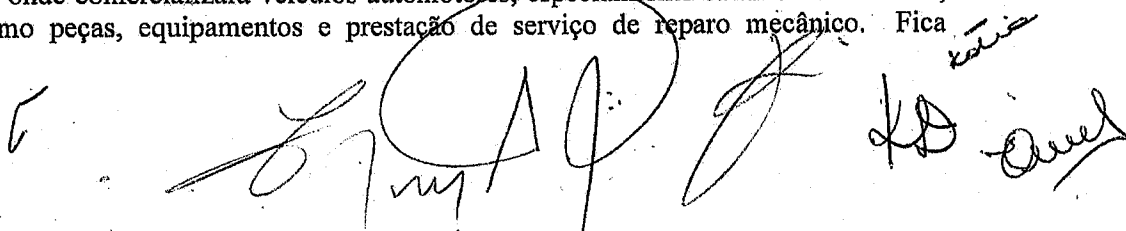
Carla Morgana Denardin, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, publicitária, CI nº: 2422750 SSP/PA, CPF nº: 392.078.462-68, domiciliada e residente em Teresina -PI, com endereço na Rua João Tajra nº 1250, Apto. 400, Bairro Jóquei, CEP 64048-300.

Têm entre si, justo e contratado, constituir, como de fato constituída têm, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "**M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda**", a se reger pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam a saber.

CONTRATO SOCIAL DA M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da razão social será "**M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda**", com sede e foro na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, na Avenida da FEB, nº. 2138, Bairro Manga, CEP 78115-000, e também se identificará pelo nome fantasia "**M. Diesel**"

Parágrafo primeiro – A sociedade abre 2 (duas) filiais nas cidades de Sinop-MT, sito a Rua Brasil, lotes 6 e 7, Bairro Jardim Alto da Glória II, CEP 78550-000 e Rondonópolis-MT, sito a Rodovia BR 364, Km 202, Lote 06, quadra 06, s/nº, Vila Salmen, onde comercializará veículos automotores, especialmente caminhões e ônibus, bem como peças, equipamentos e prestação de serviço de reparo mecânico. Fica



destacado do capital social a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para integrar o capital de cada filial.

Parágrafo segundo – A sociedade por deliberação dos sócios quotistas, pode constituir novas filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, ficando o respectivo capital, destacado na matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade, tem por objetivo o comércio varejista de veículos automotores, especialmente caminhões e ônibus, bem como peças, equipamentos, prestação de serviço de reparo mecânico e venda de consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 02 de janeiro de 2.006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), dividido em hum milhão (1.000.000) de cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, da seguinte forma:

Sócios	Quotas a integralizar	Quotas integralizadas neste ato.	Valor
Armando Dociteu Denardin	400.000	100.000	R\$ 500.000,00
Rui Denardin	208.000	52.000	R\$ 260.000,00
Karina Denardin	64.000	16.000	R\$ 80.000,00
Carla Denardin	64.000	16.000	R\$ 80.000,00
Kátia Denardin	64.000	16.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A transferência total ou parcial das cotas de capital não será permitida sem prévio consentimento dos demais sócios quotistas.

Parágrafo único: Ocorrendo a saída de sócio da sociedade, por qualquer motivo, será elaborado um balanço especial a ser levantado quando da ocorrência do evento, e o valor destas ser-lhe-á pago ou aos seus herdeiros, em moeda corrente no período de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: A gerência e a administração da sociedade será exercida por qualquer dos sócios isoladamente.

* 1º.- Poderão ser outorgadas procurações por qualquer dos sócios gerentes.

* 2º.- O gerente e procuradores, devidamente nomeados, não poderão utilizar a denominação da sociedade em quaisquer outras atividades que não aquelas compreendidas na cláusula segunda.

* 3º.- A movimentação financeira dos recursos da empresa, a contratação de empréstimo ou financiamentos, a avaliação de operações financeiras e a concessão de garantias de empréstimos e financiamentos, poderão ser feitas somente pelos sócios gerentes, individualmente.

* 4º.- O (s) sócio (s) representa (m) e responde (m) pela sociedade judicialmente e extrajudicialmente.

(Handwritten signatures and initials)

Carla

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio gerente pode retirar mensalmente a título de "Pró-Labore", a importância a ser decidida entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Em 31 de dezembro de cada ano civil, deverão ser levantadas as demonstrações contábeis para a apuração do resultado do exercício e a posição econômica-financeira da sociedade .

* 1º- Os lucros e perdas apuradas em balanço a ser levantado após o término do exercício social serão divididos entre os sócios, proporcionalmente à participação de cada um no Capital Social . Podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do Capital Social, utilizando os lucros, ou ainda, constituir reservas de lucros para compensar futuros prejuízos .

* 2º - As perdas apuradas em balanço a ser levantado após o término do exercício social, podem ser restituídas pelos sócios, serem compensados com as Reservas de lucros e/ou Lucros Acumulados, ou ainda, ficarem aguardando compensação com lucros futuros.

CLÁUSULA NONA: A sociedade não se dissolverá na hipótese de falecimento ou incapacitação física de qualquer dos sócios, para o desenvolvimento dos negócios. A Sociedade deverá continuar com os sócios remanescentes, preservando-se a proporcionalidade entre si, de suas participações no capital social.

Parágrafo único - Os sócios remanescentes indenizarão o sócio incapacitado, ou os seus herdeiros, na forma prevista no parágrafo único da cláusula Quinta .

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhuma cota poderá ser vendida, transferida ou cedida por qualquer meio, sem o prévio consentimento, por escrito, dos outros sócios, aos quais ficará sempre reservado o direito de preferência para sua aquisição, sendo nula e sem valor a alienação de cotas feita com infringência ao disposto nesta cláusula salvo deliberação em contrário da maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer momento por vontade da maioria do capital social, sendo um ou mais sócios, nomeados para fazer o inventário do patrimônio e distribuição, proporcionalmente à participação no Capital Social .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades sociais e comerciais .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro central da cidade de Várzea Grande - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças relativas a esta sociedade .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de constituição societária em 04(quatro) vias iguais, todas assinadas pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

The image shows several handwritten signatures and initials. On the left, there is a signature that appears to be 'J. M.'. In the center, there is a large, stylized signature that is partially circled. To the right of this signature, there are several other initials and signatures, including one that looks like 'K.D.' and another that looks like 'C. M.'. There is also a small signature that looks like 'L. M.'.

Várzea Grande - MT, 02 de Janeiro de 2.006

Conduru > *Armando Denardin*
Armando Dociteu Denardin
CPF: 146.284.909-10

Conduru > *Rui Denardin*
Rui Denardin
CPF: 373.494.062-15

Conduru > *Kátia Denardin* *Sakata Akimura*
Kátia Denardin
CPF: 518.286.262-87

Conduru > *Karina Denardin*
Karina Denardin
CPF: 685.968.712-68



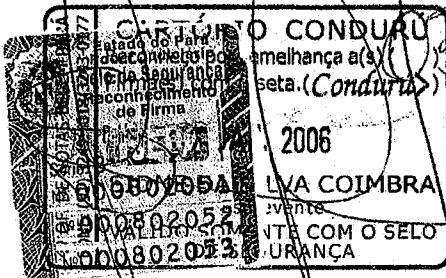
Carla Morgana Denardin
Carla Morgana Denardin
CPF: 392.078.462-68

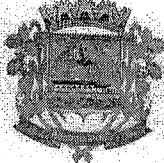
Testemunhas:

Jose Guerrero Augusto Filho
Jose Guerrero Augusto Filho
CPF: 094.249.598-50
CI nº: 17621868 - SSP-SP
End: Rod. BR 316 KM 02, Rua Buenos Aires, Casa 40
Condomínio City Park Ananindeua-PA

Jorge Anderson Fernandes Salgado
Jorge Anderson Fernandes Salgado
CPF: 635.947.812-91
CI nº: 2612516 - SSP-PA
End: Trav. 9 de Janeiro nº: 590, Apto. 301, Belém Pa

Duilio Augusto de Azevedo Meira
DUILIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
ADVOGADO - OAB / PA 5586





PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
17cd1a2b7a80cd73c6043284ea167406

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 1931/2020

Razão/Contribuinte

M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LIMITADA

000170

Denominação Comercial
DIESEL RONDONOPOLIS

CPF/CNPJ 07.811.058/0002-45	Inscrição Municipal 1816806	Inscrição Estadual 133153789	Data Reg. Abertura 22/03/2006	Data Validade 31/12/2020
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 5120096638	Natureza Jurídica 8-8 - Sociedade Empresária Limitada		Porte 2 - ME
Endereço AVENIDA BONIFACIO SACHETTI-LEI 5426				Número SN
Complemento				

Bairro DISTRITO IND. AUGUSTO B. RAZIA	Cidade / UF RONDONÓPOLIS/MT	CEP 78746700
Código do Imóvel 987042	Quadra 7	Lote 9

Atividade Econômica Principal
4511104 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS

Atividade Econômica Secundária
4520001 - 4669999 - 8612604 - 4530703

Quadro Societário

518.286.262-87 KATIA DENARDIN
146.284.909-10 ARMINDO DOCITEU DENARDIN
373.494.062-15 RUI DENARDIN

Horário Funcionamento

NORMAL - Segunda à Sexta 07 ÀS 17'

				Nº Funcionários 0	Área Ocupada 10000,25
Corpo de Bombeiros // 160485/2019	Vigilância Sanitária //	Semama Municipal // 070/2019	Semama Estadual //	Alvará Construção //	Habite-se // 170/2012

Observações

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT, 4 de Março de 2020

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SEC. MUNICIPAL DE RECEITA

TATIANE BONISSONI
ASSESSORA DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000171

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA
CNPJ: 07.811.058/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:20:14 do dia 12/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2021.

Código de controle da certidão: **DF21.3642.647C.7C26**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000172

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -
EXTRAORDINÁRIA
CPEND Nº 0029700728**

Certifico que o Processo de Compensação e Parcelamento encontra-se com o pagamento em dia.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/10/2020** Hora da emissão: **14:38:30**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**
CNPJ: **07.811.058/0002-45**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidão válida até: **30/10/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **TM7A9922KB2MA22K**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 158491/2020

000173

Contribuinte: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA CNPJ/CPF: 07.811.058/0002-45

Endereço: AVENIDA BONIFACIO SACHETTI-LEI 5426, Nº. SN, CEP: 78746700.

Quadra: 07

Lote: 09

Bairro: DISTRITO IND. AUGUSTO B. RAZIA

Cidade: RONDONÓPOLIS

Validade: 19/12/2020

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33

Nº de Autenticidade: 116b18b039915bf11c9e0299080b50d0
Certidão emitida VIA INTERNET as 13:27:47 do dia 20/10/2020

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Voltar

Imprimir

000174



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.811.058/0002-45

Razão Social: M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

Endereço: ROD BR-364 SN / JARDIM IPANEMA / RONDONOPOLIS / MT / 78745-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2020 a 17/11/2020

Certificação Número: 2020101903552562714274

Informação obtida em 20/10/2020 14:30:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000175

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.811.058/0002-45
Certidão n°: 27528998/2020
Expedição: 20/10/2020, às 15:25:34
Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.811.058/0002-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000176

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.811.058/0002-45 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2006
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIESEL RONDONOPOLIS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BONIFACIO SACHETTI - LEI 5426 , LOTE 09,QUADRA 07	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 78.745-001	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO AUGUSTO B. RAZIA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO francisco.mt@grupomonaco.com.br	TELEFONE (66) 2101-3550/ (66) 2101-3551
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2020** às **18:11:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



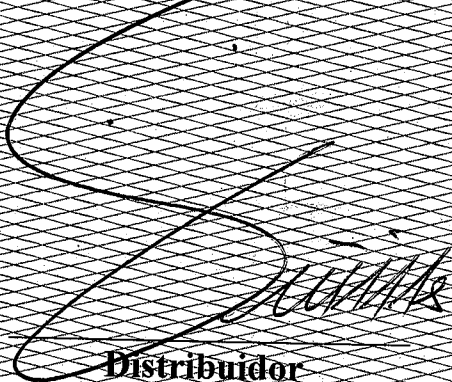
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

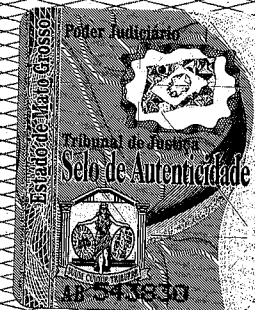
000177

CERTIDÃO NEGATIVA

Edilma Braga, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do SISTEMA APOLO E PJE verifiquei não constar distribuída nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LIMITADA, CNPJ N.º 07.811.058/0002-45. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de dois mil e vinte (2020). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.


Distribuidor



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.



GRUPO ³⁵
MÔNACO

Mönaco Diesel Ltda



Caminhões
Ônibus

000178

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

À CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa M. Diesel inscrita no CNPJ: 07.811.058/0002-45, situada no endereço Av. Bonifácio Sachetti, s/nº - Dist. Industrial Augusto B. Razia - Rondonópolis - MT Cep: 78.746-700 Caixa Postal 358, representada pelo senhor FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS, CPF: 482.251.421-87, RG 704616, declara sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações;

- Ter sido declarada inidônea por ato de Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas.

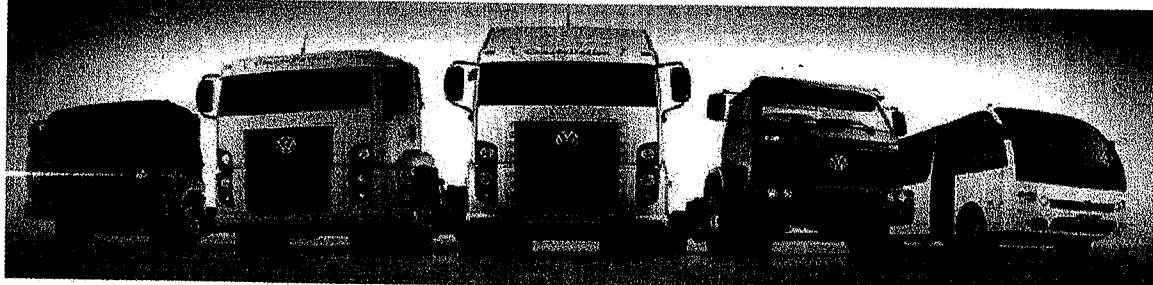
Por ser verdade assino o presente

Rondonópolis, MT 20 de Outubro de 2020

Assinatura do Representante Legal
FRANCISCO MATOS DE ALMEIDA-CONTADOR
RG: 704616 CPF: 482.251.421-87
CNPJ da empresa: 07.811.058/0002-45

Francisco de Almeida Matos
CRC-MT 6993

M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ 07.811.058/0002-45 INSC. EST. 13.31.537-89 AV. BONIFACIO SACHETTI S/N LOTE 09 QAUDRA 07
DIST. AUGUSTO B. RAZIA - RONDONOPOLIS - MT CEP: 78.746-700 TELEFONE (66) 2101-3550: FAX (66) 2101-3551





GRUPO 35
MÔNACO

Mônaco Diesel Ltda



Caminhões
Ônibus

000179

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa M. Diesel inscrita no CNPJ: 07.811.058/0002-45, situada no endereço Av. Bonifácio Sachetti, s/nº - Dist. Industrial Augusto B. Razia - Rondonópolis - MT Cep: 78.746-700 Caixa Postal 358, representada pelo senhor FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS, CPF: 482.251.421-87, RG 704616, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente

Data: Rondonópolis, MT 20 de Outubro de 2020

Assinatura do Representante Legal
FRANCISCO MATOS DE ALMEIDA-CONTADOR
RG: 704616 CPF: 482.251.421-87
CNPJ da empresa: 07.811.058/0002-45

Francisco de Almeida Matos
CRC-MT 69000

M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ 07.811.058/0002-45 INSC. EST. 13.31.537-89 AV. BONIFACIO SACHETTI S/N LOTE 09 QAUDRA 07
DIST. AUGUSTO B. RAZIA - RONDONOPOLIS - MT CEP: 78.746-700 TELEFONE (66) 2101-3550; FAX (66) 2101-3551





GRUPO ³⁵
MÔNACO

Mônaco Diesel Ltda



Caminhões
Ônibus

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

000180

À CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa M. Diesel inscrita no CNPJ: 07.811.058/0002-45, situada no endereço Av. Bonifácio Sachetti, s/nº - Dist. Industrial Augusto B. Razia - Rondonópolis - MT Cep: 78.746-700 Caixa Postal 358, por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS, portador da carteira de identidade nº 704616 e do CPF: 482.251.421-87, declara para fins deste disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral e por afinidade, até o segundo grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade assino o presente

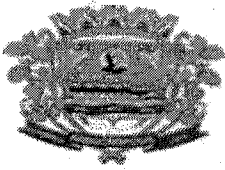
Rondonópolis, MT 20 de Outubro de 2020


Francisco de Almeida Matos
CRC-MT 6998

Assinatura do Representante Legal
FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS-CONTADOR
RG: 704616 CPF: 482.251.421-87
CNPJ da empresa: 07.811.058/0002-45

M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ 07.811.058/0002-45 INSC. EST. 13.31.537-89 AV. BONIFACIO SACHETTI S/N LOTE 09 QAUDRA 07
DIST. AUGUSTO B. RAZIA - RONDONOPOLIS - MT CEP: 78.746-700 TELEFONE (66) 2101-3550; FAX (66) 2101-3551





CODER

000181

Ofício 180/2020

Rondonópolis 22 de Outubro de 2020

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ROO



221020200000686

22/10/2020 15:03:34

PROTOCOLADO POR: MILDA

De	Joao Soares – Gerente Dep. Adm/compras
Para	Alarice Ribeiro Miranda de Carvalho – Assessora Juridico

Referente Revisão de Veiculo

Frota 387,388,389,390,391,392,393 e 394

Estamos enviando processo acima, para analise e sequencia de acordo com o que requer o caso, pedimos atentar para os vencimentos dos orçamentos visto termos dificuldade em conseguir outros com o mesmo objetivo.

Joao Soares
Gerente Dep. Adm/Compras

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Parecer Jurídico

Referência: Processo de Dispensa Revisão de Veículos
Solicitante: Departamento de Administração/Compras
Assunto: Dispensa de Licitação

000182

I. Dispensa de licitação: art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade jurídica.

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para elaboração de parecer jurídico, pelo Departamento de Administração/Compras, através do Ofício 180/2020, os autos do Processo Administrativo, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação, mediante dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, na realização de revisão periódica, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, dos caminhões: VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2 PIPA, para revisão periódica de 1.000 horas, Frota 374, Ano/Modelo 2019/2020; DELIVERY 9.170 DRC ¾, CARROCERIA CARGA SECA, para revisão periódica de 500 horas ou 6 meses dos frotas 387 e 388, Ano/Modelo 2019/2020; 24.280 CRM 6X2 BASCULANTE, para revisão periódica de 500 horas das frotas 389, 390, 391, 392, 393 e 394, Ano/Modelo 2020/2020, com valor estimado de: R\$12.840,02 (doze mil, oitocentos e quarenta reais e dois centavos), para atender a necessidade da frota de veículos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Pela análise do processo de dispensa, primeiramente, é cabível mencionar o Termo de Referência de autoria do Sr. Paulo Roberto Carlone, Gerente de Núcleo de Controle de Frota, que justifica a pretendida dispensa de licitação em virtude da necessidade de preservar a garantia de acordo com o manual do fabricante do veículo e manter o maquinário oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva dos maquinários oficiais da frota da CODER, referida revisão será realizada pela empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA - RONDONÓPOLIS/MT.

É o relatório, segue o parecer.

CODER	
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolação em	23101820
Destino	00050007
Horário	08:57
Rúbrica	Milda





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



II - DA ANÁLISE JURÍDICA DO PEDIDO

000183

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, contábeis, administrativo, econômicos e financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Assessoria Jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da CODER.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, senão vejamos:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto".

Pois bem, a Constituição, no art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação, com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em lei.

O mesmo dispositivo prevê as hipóteses em que a Administração pode dispensar a realização de licitação, contratando diretamente. Deve-se ter em vista que tais casos são excepcionais no sistema, pois a regra é a necessidade de realização do procedimento licitatório prévio a toda e qualquer contratação.

Analisando o presente caso, verifica-se que a CODER pretende firmar contrato com a M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA - RONDONÓPOLIS/MT, CNPJ 07.811.058/0002-45, para realização de revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000184

fabricante do veículo e manter o maquinário oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, para prestação de serviços técnicos especializados na realização de revisão periódica obrigatória, dos caminhões: VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2 PIPA, para revisão periódica de 1.000 horas, Frota 374, Ano/Modelo 2019/2020; DELIVERY 9.170 DRC ¾, CARROCERIA CARGA SECA, para revisão periódica de 500 horas ou 6 meses dos frota 387 e 388, Ano/Modelo 2019/2020; 24.280 CRM 6X2 BASCULANTE, para revisão periódica de 500 horas das frota 389, 390, 391, 392, 393 e 394, Ano/Modelo 2020/2020, com valor estimado de: R\$12.840,02 (doze mil, oitocentos e quarenta reais e dois centavos), para atender a necessidade da frota da empresa CODER, nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

Mencionado dispositivo, assegura à Administração Pública, mesmo havendo possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação, desde que a aquisição de componentes de determinado fornecedor constitua *'conditio sine qua non'* à manutenção da garantia técnica.

Adverte o magistrado e notável estudioso do tema, Jessé Torres Pereira Júnior, que “nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno, vincula o interesse da Administração.”¹

Ademais, o Controlador Geral da União, Franklin Brasil², admite que tem sido considerado aceitável, por analogia, para contratar SERVIÇO com o argumento da preservação da garantia de fábrica. É o que se vê, por exemplo, na ON CJU-MG nº 01/2012: “A manutenção para a vigência da garantia”

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jesse Torres. Comentários à Lei das Licitações e contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p.164.

² Acessado o site <https://groups.google.com/forum/#!topic/nelca/mkSXpsSjC8I> em 23/07/2019 às 16:21;

3. ...



C.O. 014/2004-MG nº 01/2012: A manutenção

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000185

preventiva de veículo visando preservar a sua garantia de fábrica pode ser objeto contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando-se que o serviço de manutenção tem natureza complexa, envolvendo dois subcontratos essenciais e indissociáveis para o atendimento de sua finalidade”.

Desta forma, analisada a questão referente à possibilidade legal de contratação direta, cumpre observar o preenchimento de outros requisitos, neste caso em particular, quanto às exigências da razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço³, impostos no artigo 26, parágrafo, II e III da Lei n.º 8.666/93⁴.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA DOS REQUISITOS LEGAIS

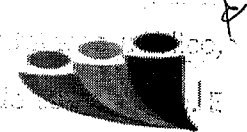
No que tange ao cumprimento dos requisitos do artigo 26, II e III da Lei nº 8.666/93, denota-se que o Departamento de Administração/Compras, competente para tanto, apresentou a proposta de preço da concessionária, bem como anexou Termo e Condições de Garantia, onde demonstra ser condição fundamental seguir o cronograma regular de manutenção dos veículos, sob pena de perder a garantia.

Ademais, a doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir o regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação. E nesse caso, foi demonstrado no termo de referência.

Do mesmo modo, além do cumprimento dos requisitos do artigo 24, XVII e artigo 26 da Lei de licitações, o processo de dispensa de licitação deverá estar acompanhado, ainda, das documentações referente ao artigo 27 (regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada), o que se comprovou por meio das documentações anexas.

³ TCU - Plenário. Acórdão n.º 1.404/2004. Min. Rel. Walton Alencar Rodrigues.

⁴ “Artigo 26, Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço.”



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Trabalha com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e desenvolvimento econômico, social e cultural da cidade de Rondonópolis, MT, através de projetos de infraestrutura, saneamento, educação, cultura e esporte.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000186

Assim, da análise da situação ora posta, forçoso concluir-se que não há óbice para a contratação do presente objeto, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

IV – CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, restrita aos aspectos jurídicos-formais, tendo em vista a justificativa e documentos apresentados pelo Departamento de Administração/Compras, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **viabilidade jurídica** da efetivação do processo de Dispensa nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as recomendações legais.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 23 de outubro de 2020.

Alarice R. de M. Carvalho
ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
OAB/MT nº 24932/O
Gerente de Departamento Jurídico

IV – CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, restrita aos aspectos jurídicos-formais, tendo em vista a justificativa e documentos apresentados pelo Departamento de Administração/Compras, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **viabilidade jurídica** da efetivação do processo de Dispensa nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as recomendações legais.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 23 de outubro de 2020.

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
OAB/MT nº 24932/O
Gerente de Departamento Jurídico



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000187

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DOS CAMINHÕES VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2 PIPA, PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.000 HORAS FROTA 374, ANO/MOD 2019/2020; DELIVERY 9.170 DRC 3/4 CARROCERIA CARGA SECA PARA REVISÃO PERIODICA DE: 500 HORAS OU 6 MESES DAS FROTAS 387 E 388 ANO MOD 2019/2020; 24.280 CRM 6X2 BASCULANTE PARA REVISÃO PERIÓDICA DE : 500 HORAS DAS FROTAS 389, 390,391, 392, 393 E 394 ANO MOD 2020/2020, com valor total de: R\$ 12.840,02(DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E DOIS CENTAVOS), para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.**

Nome do Credor: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

CNPJ Nº: 07.811.058/0002-45

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Valor Total: R\$ 12.840,02 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Rondonópolis - MT, 26 de outubro de 2020.

Darciadaiany dos Santos Raes
Diretora Adm/Financeira

Alarice R. de M. Carvalho
Alarice Ribeiro de Miranda Carvalho
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 24932/0

M.S.R



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DOS CAMINHÕES VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2 PIPA, PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.000 HORAS FROTA 374, ANO/MOD 2019/2020 DELIVERY 9.170 DRC ¾ CARROCERIA CARGA SECA PARA REVISÃO PERIODICA DE: 500 HORAS OU 6 MESES DAS FROTAS 387 E 388 ANO MOD 2019/2020; 24.280 CRM 6X2 BASCULANTE PARA REVISÃO PERIÓDICA DE : 500 HORAS DAS FROTAS 389, 390,391, 392, 393 E 394 ANO MOD 2020/2020**, com valor total de: **R\$ 12.840,02(DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)**, para atender a necessidade da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ Nº: 07.811.058/0002-45

Valor Total: R\$ 12.840,02 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)

Rondonópolis - MT, 26 de outubro de 2020.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Alarice Ribeiro de Miranda Carvalho
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 24932/0

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 173/2020/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 29 de outubro de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

000189

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Dispensa de licitação, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DOS CAMINHÕES VOLKSWAGEM 24.280 CRM 6X2 PIPA, PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.000 HORAS FROTA 374, ANO/MOD 2019/2020 DELIVERY 9.170 DRC 3/4 CARROCERIA CARGA SECA PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 500 HORAS OU 6 MESES DAS FROTAS 387 E 388 ANO MOD 2019/2020; 24.280 CRM 6X2 BASCULANTE PARA REVISÃO PERIÓDICA DE : 500 HORAS DAS FROTAS 389, 390,391, 392, 393 E 394 ANO MOD 2020/2020, com valor total de: R\$ 12.840,02(DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E DOIS CENTAVOS), para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

*Recebido em
29/10/2020
Gabinete
14:10hs.*



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE CONTRATO Nº 044/2020

000190

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2020, QUE FAZEM ENTRE SI M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER,

pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade nº 095862622-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** inscrita no CNPJ 07.811.058/0002-45, com sede administrativa na Avenida Bonifácio Sachetti, s/nº Distrito Industrial Augusto B. Razia, Município de Rondonópolis Estado de Mato Grosso, CEP: 78.746-700, neste ato representado pelo Procurador Sr. **FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS**, inscrito no CPF nº 482.251.421-87, portador da Carteira de Identidade nº 704616 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Dispensa de licitação nº 023/2020, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DOS CAMINHÕES VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2 PIPA, PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.000 HORAS FROTA 374, ANO/MOD 2019/2020 DELIVERY 9.170 DRC ¾ CARROCERIA CARGA SECA PARA REVISÃO PERIODICA DE: 500 HORAS OU 6 MESES DAS FROTAS 387 E 388 ANO MOD 2019/2020; 24.280 CRM 6X2 BASCULANTE PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 500 HORAS DAS FROTAS 389, 390, 391, 392, 393 E 394 ANO**

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



MOD 2020/2020, para atender a necessidade da Frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, as máquinas estão devidamente cedidas a esta Companhia, conforme Lei nº 10.732 de 16 de Janeiro de 2020, Lei nº 10.941 de 12 de junho de 2020 e Lei nº 11.002 de 14 de agosto de 2020.

000191

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia **29 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de acordo com o total de horas/ mês para as revisões conforme segue:

- a) Serviço de revisão periódica de 500 horas;
- b) Serviço de revisão periódica de 1000 horas;
- c) Serviço de revisão periódica de 6 meses.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REVISÃO DE GARANTIA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM REVISADOS EM PERÍODO DE GARANTIA				
PLACA/FROTA	MODELO /TIPO	CHASSI	ANO/MOD	VALOR
QCN1718/374	CAMINHÃO PIPA	953658244LR027983	2019/2020	R\$ 2.074,53
QCH2G64/387	CAMINHÃO CARROCERIA CARGA SECA	9535H5TB8LR033770	2019/2020	R\$ 534,13
QCH2G84/388	CAMINHÃO CARROCERIA CARGA SECA	9535H5TB1MR102011	2019/2020	R\$ 1.489,00
QCK8G94/389	CAMINHÃO BASCULANTE	953658248MR108521	2020/2020	R\$ 1.457,06
QCK8G44/390	CAMINHÃO BASCULANTE	953658247MR108364	2020/2020	R\$ 1.457,06
QCK8H04/391	CAMINHÃO BASCULANTE	953658249MR108429	2020/2020	R\$ 1.457,06
QCK8H84/392	CAMINHÃO BASCULANTE	9536582447MR108302	2020/2020	R\$ 1.457,06
QCK8H54/393	CAMINHÃO BASCULANTE	953658248MR108437	2020/2020	R\$ 1.457,06

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



QCK8H24/394	CAMINHÃO BASCULANTE	953658249MR108334	2020/2020	R\$ 1.457,06
TOTAL GERAL			R\$ 12.840,02	

000192

TABELA DAS REVISÕES:

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA VOLKSWAGEM - FROTA 374						
HORIMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 1.000 HORAS	1	ÓLEO MOTOR 10W40	28	UNID	R\$ 26,32	R\$ 736,96
	2	ÓLEO 85W140 DIF.	18	UNID	R\$ 24,69	R\$ 444,42
	3	GRAXA	1	UNID	R\$ 32,89	R\$ 32,89
	4	ADITIVO	2	UNID	R\$ 96,91	R\$ 193,82
	5	PANO BRANCO	2	UNID	R\$ 3,75	R\$ 7,50
	6	FILTRO LUBRIFICANTES	1	UNID	R\$ 159,13	R\$ 159,13
	7	FILTRO DIESEL	1	UNID	R\$ 110,10	R\$ 110,10
	8	FILTRO RACOR	1	UNID	R\$ 129,63	R\$ 129,63
	9	FILTRO DE AR EXTERNO	1	UNID	R\$ 114,43	R\$ 114,43
	10	FILTRO DE AR INTERNO	1	UNID	R\$ 73,26	R\$ 73,26
	11	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	UNID	R\$ 72,39	R\$ 72,39
TOTAL GERAL					R\$ 2.074,53	

OBS: A revisão será realizada no caminhão da CIA da frota 374 por atingir 1.000 horas de uso, com o valor total de produtos de R\$ 2.074,53.

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA VOLKSWAGEM - FROTA 387						
HORIMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 6 MESES	1	ÓLEO MOTOR 15W40	13	UNID	R\$ 13,85	R\$ 180,05
	2	FILTRO LUBRIFICANTE	1	UNID	R\$ 240,33	R\$ 240,33
	3	PANO BRANCO	1	UNID	R\$ 3,75	R\$ 3,75
TOTAL GERAL					R\$ 424,13	

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA VOLKSWAGEM - FROTA 387						
HORIMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 6 MESES	1	TROCA DE ÓLEO EXPRESSA	0,40%	UNID	R\$ 275,00	R\$ 110,00
TOTAL GERAL					R\$ 110,00	

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000193

OBS: A revisão será realizada no caminhão da CIA da frota 387, tendo em vista que a garantia prevê que o veículo deva fazer a revisão de 500 horas ou 6 meses, como a mesma já completou os 6 meses e não atingiu as 500 horas, segue revisão conforme o termo de garantia, com o valor total de produtos e serviços de R\$ 534,13.

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATORIA CONFORME MARCA VOLKSWAGEM - FROTA 388

HORIMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 500 HORAS	1	ÓLEO MOTOR 15W40	13	UNID	R\$ 13,85	R\$ 180,05
	2	FILTRO LUBRIFICANTE	1	UNID	R\$ 240,33	R\$ 240,33
	3	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNID	R\$ 406,07	R\$ 406,07
	4	FILTRO RACCOR	1	UNID	R\$ 168,14	R\$ 168,14
	5	FILTRO DE AR	1	UNID	379,24	R\$ 379,24
	6	GRAXA	1	UNID	32,89	R\$ 32,89
	7	ADITIVO	1	UNID	74,78	R\$ 74,78
	8	PANO BRANCO	1	UNID	3,75	R\$ 3,75
TOTAL GERAL					R\$ 1.489,00	

OBS: A revisão será realizada no caminhão da CIA da frota 388 por atingir 500 horas de uso, com o valor total de produtos de R\$ 1.489,00.

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATORIA CONFORME MARCA VOLKSWAGEM - FROTA 389, 390, 391, 392, 393 e 394

HORIMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 500 HORAS	1	ÓLEO MOTOR 10W40	28	UNIDADE	R\$ 26,32	R\$ 736,96
	2	GRAXA	1	UNIDADE	R\$ 32,89	R\$ 32,89
	3	ADITIVO	1	UNIDADE	R\$ 96,91	R\$ 96,91
	4	PANO BRANCO	1	UNIDADE	R\$ 3,75	R\$ 3,75
	5	FILTRO LUBRIFICANTES	1	UNIDADE	R\$ 159,13	R\$ 159,13
	6	FILTRO DIESEL	1	UNIDADE	R\$ 110,10	R\$ 110,10
	7	FILTRO RACOR	1	UNIDADE	R\$ 129,63	R\$ 129,63
	8	FILTRO DE AR EXTERNO	1	UNIDADE	R\$ 114,43	R\$ 114,43
	9	FILTRO DE AR INTERNO	1	UNIDADE	R\$ 73,26	R\$ 73,26
TOTAL POR FROTA					R\$ 1.457,06	
TOTAL GLOBAL					R\$ 8.742,36	

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.715-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OBS: As revisões serão realizadas nos 6 (seis) caminhões da CIA sendo frota 389, 390, 391, 392, 393 e 394, com o valor unitário de produtos de R\$ 1.457,06 para cada caminhão, e Valor global de R\$ 8.742,36.

000194

VALOR TOTAL DE CONSUMO (FROTA 374, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393 e 394)	R\$ 12.730,02
VALOR TOTAL DE SERVIÇO (FROTA 387)	R\$ 110,00
VALOR TOTAL DE CONSUMO E DE SERVIÇO (FROTA 374, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393 e 394)	R\$ 12.840,02

3.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.840,02 (Doze mil, oitocentos e quarenta reais e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura em nome da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, após ter sido aprovado pelo setor competente, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.1. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA: fiscais.coderco@gmail.com, sob pena de não pagamento.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente

[Handwritten signatures and stamps]

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439-3409 C.N.P.J. 03.948.248/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000195

de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de Irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3499 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000196

7.1. A execução dos serviços será iniciada em 29 de outubro de 2020, na forma que segue:

7.1.1. Serviço de revisão periódica 500 horas.

Serviço de revisão periódica de 1000 horas:

Serviço de revisão periódica de 6 meses.

7.1.2. O prazo para a execução da revisão periódica obrigatória será de 72:00 horas a partir da solicitação Conforme Termo de Referência.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na autorização e cotação.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no dia seguinte após o término do prazo provisório, 7.2., contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, através de resolução, o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maria Izra - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

000197

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do termo de garantia e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.949.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000198

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.713-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000199

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar ao

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Tribunal de Contas os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

000200

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Rondonópolis.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rondonópolis, 29 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

Testemunhas:

Nome: **JOÃO SOARES**
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
RG: 1740258 SSP/DF

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
OAB/MT-24932/O
Gerente Depto Jurídico